

Contrato n. 22/2022



Contratação de prestação de serviços técnicos
continuados de manutenção em ativos de
microinformática e suporte técnico

SUMÁRIO

DOD	3
Estudos Preliminares	5
Termo de Referência	92
Mapa comparativo de preços	174
Parecer Assessoria Jurídica	175
Nota de empenho	179
Contrato n. 22/2022	181
Portaria de Gestores	209
Publicação no DOU	210

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA (DOD)

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Título:

Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware com Suporte Técnico

Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação - DTI

Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Thiago de Andrade Vieira
Matrícula: 1246
Telefone: 061 2326-5318
E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

Integrante Demandante:

Nome: Carlos Eduardo Vellozo Campos
Matrícula: 1743
Telefone: 061 2326-5345
E-mail: carlos.campos@cnj.jus.br

Integrante Técnico:

Nome: Denílson de Lucena Matos
Matrícula: 1206
Telefone: 061 2326-5330
E-mail: denilson.matos@cnj.jus.br

CONTEXTO DE NEGÓCIO

Situação Atual:

A demanda se dá frente à necessidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na promoção de **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico**.

Atualmente, esses serviços são prestados por intermédio do Contrato Administrativo n. 06/2017, cujo marco inicial foi estabelecido como o dia 1º de junho de 2017 a perdurar por 20 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, uma vez que são serviços executados de forma contínua. Com isto, feitas as devidas prorrogações autorizadas em Lei, o Contrato n. 06/2017 findará em 31/05/2022, como consta no quinto termo aditivo.

O Conselho Nacional de Justiça, assim como outros órgãos da Administração Pública, depende de soluções de tecnologia da informação, que são fundamentais, para a execução das atividades meio e finalísticas.

O escopo do serviço abrange a prestação de serviços de manutenção em ativos de microinformática (desktops, estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, de segurança de TIC e de gestão de ativos de TIC entre outros), trata-se do suporte técnico na manutenção dos ativos de hardware do parque de microinformática do CNJ.

Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio

indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

Descrição da Oportunidade ou do Problema:

A presente contratação tem por objetivo prover melhorias aos serviços de atendimento e suporte técnico aos serviços de TIC que são suportados pela infraestrutura do CNJ.

Os colaboradores do CNJ utilizam rotineiramente equipamentos e recursos de microinformática (estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, mouse, teclado e outros acessórios) para execução de suas atividades. O atendimento e o suporte técnico tempestivo a esses usuários, bem como a construção e manutenção de processos da infraestrutura, com soluções de TIC, são atividades essenciais para a continuidade e correto funcionamento dos serviços prestados pelo CNJ à sociedade. Portanto, para que haja um atendimento de qualidade, é necessária uma atividade constante de gestão e sistemas informatizados que garantam a sua disponibilidade permanente, além do constante e tempestivo suporte ao usuário.

Resultados a serem alcançados:

Observa-se que o processo de contratação proposto atende às recomendações legais, proporcionando ampla disputa licitatória e adotando o modelo de prestação de serviços tendo seu pagamento baseado em regime de preço fixo com deduções na fatura pelo não alcance das metas de Níveis Mínimos de Serviço estabelecidas.

Este modelo permitirá a redução de custos em caso de mudanças futuras de empresas CONTRATADA, pelo simples fato de todos os processos envolvidos preverem documentação. A quantificação do volume e o nível de serviço definido assegurarão à Contratante a posse efetiva de todos os procedimentos e informações necessárias para a continuidade por outra empresa, principalmente quanto ao conhecimento do negócio institucional envolvido em cada processo.

Assim, a contratação proposta propõe alçar os princípios: da eficiência, da eficácia, da economicidade, da isonomia e da legalidade.

Alinhamento Estratégico:

No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013](#)¹ e sua alteração. A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na [Resolução CNJ nº 370/2021](#)², que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- a) Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- b) Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

ANEXOS

Demanda prevista no rol de contratação do Plano de Contratações de STIC (X) SIM () NÃO

ENCAMINHAMENTO

De acordo.

____/____/20__

Titular da Unidade Demandante

¹ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>. Acesso em 9 mar. 2021

² Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2227>. Acesso em 9 mar. 2021



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

*<Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e
Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1	CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Caracterização da demanda	5
1.2.1	Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)	5
1.2.2	Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)	8
1.3	Atendimento da demanda	9
1.3.1	Soluções de TIC (Art. 14, I, a)	9
1.3.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	13
1.3.3	Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)	16
1.3.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	16
1.3.5	Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)	17
1.4	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	17
1.4.1	Solução 1 (remuneração mensal baseada em NMS) – expectativas de custos ..	18
1.4.2	Solução 2 (remuneração baseada na quantidade de ativos) – expectativas de custos	21
1.4.3	Solução 3 (terceirização de mão de obra com mensuração por resultado) – expectativa de custos	24
1.5	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	25
1.5.1	Motivação da Escolha	25
1.5.2	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	33
1.5.3	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	34
1.5.4	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	34
1.5.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)	35
2	CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	38
2.1	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	38
2.2	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	39
2.3	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	39

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e).....	40
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	41
3	CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).....	41
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I).....	41
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II).....	41
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III).....	42
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	43
3.5	Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)	44
3.6	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g).....	44
3.6.1	Das implicações da forma de pagamento	45
3.7	Vigência contratual	47
3.8	Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI).....	54
3.9	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	55
3.10	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	56
4	CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS	57
4.1	RISCOS DE NEGÓCIO.....	57
4.2	RISCOS TÉCNICOS.....	61
4.3	RISCOS ADMINISTRATIVOS.....	65
	Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores.....	69
	Anexo – Contratações Públicas Similares.....	71
	Anexo – Propostas Comerciais.....	82

3

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1 CAPÍTULO 1: ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

1.1 Contextualização

Considerando-se a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, com relação ao planejamento da contratação, este artefato será produzido segunda as diretrizes definidas ao longo do capítulo IV da Resolução.

Esta análise tem como objetivo explorar e definir o modelo de contratação que melhor supra as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na promoção de **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico**.

Atualmente, esses serviços são prestados por intermédio do Contrato Administrativo n. 06/2017, cujo marco inicial foi estabelecido como o dia 1º de junho de 2017 a perdurar por 20 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, uma vez que são serviços executados de forma contínua. Com isto, feitas as devidas prorrogações autorizadas em Lei, o Contrato n. 06/2017 findará em 31/05/2022, como consta no quinto termo aditivo.

O Conselho Nacional de Justiça, assim como outros órgãos da Administração Pública, depende de soluções de tecnologia da informação, que são fundamentais, para a execução das atividades meio e finalísticas.

O escopo do serviço abrange a prestação de serviços de manutenção em ativos de microinformática (desktops, estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, de segurança de TIC e de gestão de ativos de TIC entre outros), trata-se do suporte técnico na manutenção dos ativos de hardware do parque de microinformática do CNJ. Essa manutenção ocorre em sua maior parte em ambiente de laboratório, podendo também ocorrer in loco. Os profissionais, além de utilizarem procedimentos, scripts e itens da base de conhecimento sobre erros conhecidos, atuaram em incidentes ou solicitações de maior complexidade.

O parque computacional que suporta os sistemas do CNJ possui grande diversidade de equipamentos, divididos em estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, de segurança de TIC e de gestão de ativos de TIC; todos utilizados como concentradores dos serviços organizacionais oferecidos. A integração desses ativos, por meio da

4

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

utilização de softwares, sistemas e aplicativos organizacionais, permite a obtenção dos diversos serviços que subsidiam os trabalhos dos usuários da instituição.

Em que pese o CNJ possuir em seu quadro profissionais com domínio no universo da tecnologia da informação, não há, dentre os cargos integrantes da estrutura do CNJ, profissional na ocupação de técnico em manutenção de equipamentos de informática, para o desempenho das atividades de prestação de serviços técnicos em manutenção de ativos de microinformática e suporte técnico fora da garantia do fabricante ou fornecedor.

Além disso, o baixo número de servidores dedicados a tecnologia da informação impõe, ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ), a manutenção do quadro de servidores nas atividades de gestão de políticas de TIC, enquanto se terceirizam as atividades operacionais e executivas correlatas como manifestado às determinações do Decreto-Lei n. 200/67.

Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

1.2 Caracterização da demanda

Identificam-se como características da pretendida demanda, serviços técnicos baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores, para organização, implantação e execução continuada de atividades inerentes aos serviços de manutenção de ativos de informática e suporte técnico, abrangendo a execução de rotinas periódicas, testes, manutenções de hardware, registro, controle da reserva técnica, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários do CNJ.

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

Nesta etapa do planejamento serão exploradas as necessidades que irão definir os requisitos de negócio, ou seja, as características técnicas que modelam a necessidade, para que a contratação possa satisfazer as expectativas do CNJ. O objetivo do item é definir os requisitos mínimos necessários para que o serviço a ser contratado prover ao CNJ os serviços técnicos para manutenção em ativos de Hardware e continuidade dos serviços de suporte técnico relativos as atividades da Seção de Gestão de Microinformática, garantindo, por meio do atendimento às demandas dos usuários e da manutenção preventiva e corretiva dos ativos, o provimento de serviços essenciais para o bom funcionamento de todas as unidades.

5

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.1 Necessidade 1: <proporcionar níveis de manutenção> -

Requisito 1.1: realizar manutenção corretiva (quando há a ocorrência de algum incidente ou falha no ativo);

Requisito 1.2: realizar manutenção preventiva (quando há a necessidade de se manter a qualidade da prestação e desempenho do ativo disponível);

Requisito 1.3: realizar manutenção evolutiva (quando há necessidade de expansão, melhoria ou aprimoramento a ser aplicado no ativo);

Requisito 1.4: realizar manutenção adaptativa (quando há a necessidade de adequação ou absorção de alguma nova tecnologia ou adequação de ambiente de serviços envolvendo software ou hardware).

1.2.1.2 Necessidade 2: <manter base atualizada dos ativos de microinformática>

Requisito 2.1: realizar manobras para levantamento de inventário;

Requisito 2.2: atualizar o inventário de ativos a cada nova inserção de equipamento/software;

Requisito 2.3: manter o inventário dos ativos de microinformática atualizado;

Requisito 2.4: Identificar e realizar a transposição de ativos sem manutenção e garantia para a base de ativos em manutenção.

1.2.1.3 Necessidade 3: <manter atualizado o conhecimento técnico dos ativos>

Requisito 3.1: Registrar as ocorrências em boletins, formulários e cartas de manutenção;

Requisito 3.2: Manter histórico atualizado do parque de microinformática;

Requisito 3.3: Descrever procedimentos de trabalho;

Requisito 3.4: Preencher laudos técnicos;

Requisito 3.5: Emitir relatórios técnicos;

Requisito 3.6: Participar de reuniões técnicas internas;

Requisito 3.7: Elaborar gráficos de resultados positivos e negativos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.4 Necessidade 4: <observar as normas de segurança>

Requisito 4.1: Organizar ferramentas e instrumentos;

Requisito 4.2: Proteger os ativos de resíduos;

Requisito 4.3: Substituir componentes danificados, quando necessário;

Requisito 4.4: Calibrar os equipamentos eletrônicos;

Requisito 4.5: Testar os equipamentos com instrumentos de precisão;

Requisito 4.6: Inspeccionar visualmente o uso e alinhamento dos ativos;

Requisito 4.7: Identificar a alteração ou mudança que comprometam o uso eficiente de quaisquer ativos.

1.2.1.5 Necessidade 5: <proporcionar garantia de execução>

Requisito 5.1: Prover aos serviços realizados e entregues, garantia de 90 (noventa) dias após o aceite definitivo dos serviços.

1.2.1.6 Necessidade 6: <ambiente e corpo técnico apropriados para as atividades>

Requisito 6.1: possuir ambiente de laboratório;

Requisito 6.2: possuir força de trabalho adequada para serviços in loco;

Requisito 6.3: possuir força de trabalho qualificada para as atividades;

Requisito 6.4: deter pessoal técnico qualificado para avaliar o ambiente e condições de instalação dos ativos;

Requisito 6.5: possuir capacidade para executar testes de funcionamento dos ativos em laboratório ou in loco;

Requisito 6.6: possuir ferramental adequado para a execução de testes e serviços nos ativos de microinformática.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1.7 Necessidade 7: <ter domínio e conhecimento sobre os ativos>

Requisito 7.1: avaliar o funcionamento dos ativos conforme especificações;

Requisito 7.2: corrigir o defeito ou problema apresentado no ativo;

Requisito 7.3: analisar causa do defeito ou problema apresentado no ativo;

Requisito 7.4: levantar dados sobre o problema identificado pelo usuário;

Requisito 7.5: cumprir plano de manutenções preventiva e preditiva.

1.2.1.8 Necessidade 8: <apresentar corpo técnico adequado>

Requisito 8.1: Vestimenta de forma adequada ao ambiente de trabalho;

Requisito 8.2: Profissionais deverão respeitar os demais colaboradores;

Requisito 8.3: Manter a linguagem cordial na comunicação virtual e ambiental;

Requisito 8.4: Toda a documentação produzida deverá estar em língua portuguesa de forma clara e objetiva;

Requisito 8.5: Manter o conhecimento e capacitação da equipe técnica atualizados.

1.2.1.9 Necessidades sócio ambientais (art. 3º VI) – Desde que guardem pertinência e relevância para atendimento da demanda.

Requisito 1.1: otimizar os recursos materiais;

Requisito 1.2: fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Requisito 1.3: adotar medidas para racionalização no consumo de energia;

Requisito 1.4: a abertura de chamados técnicos e encaminhamento de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

1.2.2 Aderência a padrões e modelos (Art. 14, II, d, e, f)

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica por tratar de solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela [Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3 de 16/04/2013](#)¹.

1.2.2.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)*

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda não é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

1.2.2.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)*

Não se aplica por tratar de uma que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela [Resolução CNJ nº 91 de 29/09/2009](#).

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

A análise comparativa de soluções de TIC, capazes de atender a necessidade do CNJ, visa elencar as alternativas de atendimento considerando, além do aspecto econômico, os aspectos de eficiência e eficácia em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Visualiza-se 03 (três) possíveis alternativas presentes no mercado. As soluções de TIC identificadas são:

Solução	Modelo de Serviço	Métrica
1	Atendimento a Níveis Mínimos de Serviço	Remuneração mensal baseada no cumprimento de Níveis de Serviços
2	Serviços prestados por quantidade de ativos	Remuneração baseada na quantidade fixa de ativos de software e hardware
3	Modelo de terceirização de mão de obra combinado com Níveis Mínimos de Serviço	Utilização da métrica de pagamento por homem-hora, por posto de trabalho ou congêneres) e pagamento proporcional ao atingimento de resultados.

Tabela 1: soluções de TIC

¹ Disponível em <https://atos.cni.ius.br/atos/detalhar/1721>. Acesso em 25 jan. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Para aferir e avaliar os fatores relacionados aos serviços contratados (qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança) serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços a serem contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela empresa, que se traduzem em níveis mínimos de serviços exigidos, ou seja, são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo CNJ.

No âmbito de contratação de soluções de TI, na Administração Pública o tipo de contratação, sob o enfoque de adoção de mão de obra ou posto de trabalho propriamente dita, é vedada, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido, Instrução Normativa n. 1/2019, art. 5, inciso IX. Neste ponto, traz-se à luz o fato de que o TCU não recomendou a vedação absoluta da adoção de métricas por hora trabalhada ou posto de trabalho, sendo orientação pacificada a adoção de métricas por resultados, **admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada.**

1.3.1.1 Solução 1: Atendimento a Níveis de Serviço

Modelo utilizado no ambiente do CNJ, sendo que sua concepção se baseia na contratação em que o prestador de serviços fica responsável pela gerencia dos profissionais e suas entregas adequando seu quadro de profissionais de acordo com as necessidades para cumprimento das metas de Níveis Mínimos de Serviços definidas pela contratante.

Os serviços são medidos mensalmente para aferição da qualidade da prestação e pagamento da fatura.

Apresenta rigidez orçamentária, uma vez que o preço dos serviços tem constância mensal, previamente definido, independentemente da quantidade de serviços efetivamente executados.

Esse modelo proporciona menor impacto, maior economicidade, maior flexibilidade na inserção de novos ativos na esteira de serviços e melhor qualidade de serviço prestado em face da necessidade de se preservar os níveis de serviços ofertados.

Em contrapartida, a ausência de equipe residente ou exclusiva aumenta o risco de inoperabilidade dos ativos, compromete a base de conhecimento do parque de microinformática, além de aumentar o risco de perda do histórico de eventos do legado computacional da instituição.

Para a plena funcionalidade do modelo, há necessidade das seguintes informações para estimativa de custos:

- a. Levantamento do quantitativo médio de atendimentos;

10

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

- b. Levantamento do parque de ativos microinformática;
- c. Definição dos Níveis Mínimos de Serviço;
- d. Definição dos critérios de qualidade;
- e. Definição dos critérios de atendimento.

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Maior qualidade e produtividade dos serviços prestados;• Paga-se proporcional aos Níveis de Serviço atingidos;• Ônus da gestão de pessoas é da CONTRATADA;• Desenho da equipe a cargo da CONTRATADA com base em expertise de mercado;• Promove a melhoria dos níveis de serviço;• Promove a elevação dos níveis de qualificação dos profissionais;• Facilidade de custeamento e orçamentação;• Facilidade na gestão e fiscalização do contrato;• Mensuração feita com base no acordo de nível de serviço, critérios de aceitação dos serviços, indicadores de produtividade e de qualidade e controle das demandas de serviços executados por terceiros;• O custo só aumentaria se o acordo de nível de serviço for ampliado em termos de produtividade e qualidade, em relação aos patamares atuais;• A Contratada tem interesse na melhoria dos processos de atendimento, buscando maior eficiência na prestação dos serviços.	<ul style="list-style-type: none">• Mudança de cultura e paradigma;• Erros de dimensionamento quando há poucas informações;• Exigido nível de maturidade um pouco mais elevado;• Risco de dimensionamento inadequado por parte da empresa contratada;• Risco de inoperabilidade dos ativos por mais tempo uma vez que as equipes de trabalho não são residentes ou exclusivas;• Apresenta forte rigidez orçamentária, com risco elevado ao equilíbrio da relação contratual, uma vez que o preço dos serviços mensais é previamente definido, independentemente da quantidade de serviços efetivamente executados.

1.3.1.2 Solução 2: Quantidade de Ativos

Trata-se do modelo de contratação baseado na contabilização da quantidade de ativos que compõe o parque computacional da instituição.

11

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Consiste em apurar e quantificar com precisão cada um dos ativos de microinformática que fazem parte do parque computacional, que poderão sofrer necessidade de manutenção ou suporte ao longo do período de execução definido para cada Ordem de Serviço demanda.

Pressupõe a necessidade de categorização dos serviços a serem realizados, haja vista a heterogeneidade de ativos formadores do ambiente de microinformática institucional.

Na prática esse modelo proporciona uma remuneração unitária por categoria atrelada a demanda aberta. Por outro lado, é uma contratação estanque que suporta somente o legado contabilizado, sem a possibilidade da inserção de outros ativos de microinformática, que venham ao longo dessa contratação perder a garantia e suporte de fábrica.

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• Materializa com maior precisão a prática do pagamento por serviços efetivamente executados;• Transfere completamente à contratada o risco de inexatidão na formação do preço, bem como do dimensionamento da equipe necessária ao atendimento;• Pagamento simplificado;• Paga-se proporcional aos serviços entregues ou consumidos.	<ul style="list-style-type: none">• Nível de esforço na fiscalização técnica é elevado;• Necessidade de conhecimento preciso acerca do legado de ativos e do histórico de atendimento de anos anteriores;• Não contabiliza o possível o crescimento da quantidade de ativos;• Acompanhamento preciso da quantidade de serviços executados;• Paradigma “lucro/incompetência”, ou seja, quanto maior o caos, maior o volume de demandas e consequentemente maior será a remuneração da empresa;• O pagamento apresenta-se como tarefa de consecução complexa, pois a estimativa de custo de cada ativo não é simples;• Possibilidade da prática do “jogo de planilha”, considerando o risco de a empresa direcionar indevidamente os atendimentos para as categorias mais complexas, a fim de maximizar o faturamento.

1.3.1.3 Solução 3: Terceirização de mão de obra

Modelo de contratação em que o contratante fica responsável pela gerência dos profissionais e suas entregas, definindo os quantitativos de profissionais necessários para serem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

alocados na execução dos serviços, e remunerando a contratada de acordo com o quantitativo de postos.

Vantagens	Desvantagens
<ul style="list-style-type: none">• O contratante define o quantitativo de profissionais necessários conforme sua necessidade;• Gestão centralizada pelo cliente;• Pagamento simplificado;• Pagamento proporcional ao atingimento de resultados, os quais, se não alcançados, diminuem o valor a ser pago.	<ul style="list-style-type: none">• Modelo de pregão obriga salários menores;• Gestão de pessoas eleva o esforço administrativo do contratante;• Nível de esforço na fiscalização administrativa é elevado;• Baixa produtividade;• Risco de pagamento por postos para execução de atividades estranhas ao objeto contratado;• Paradigma “lucro/incompetência”, ou seja, quanto menor o nível de produtividade, maior será a quantidade de profissionais necessários e consequentemente maior será a remuneração da empresa.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

1.3.2.1 Supremo Tribunal Federal - STF

O STF promoveu no ano de 2019, mais precisamente no dia 12/11/2019, o pregão eletrônico n. 99/2019, cujo objeto prescrevia a Contratação de empresa para prestação de serviços de logística e suporte tecnológico proativo, preventivo, corretivo e reativo relacionados às atividades de manutenção de hardware e serviços de microinformática. Para melhor dimensionamento das atividades e da retribuição monetária, os serviços foram divididos em itens, com adjudicação a uma única empresa.

A prestação dos serviços é por solicitação, ou seja, a Contratada recebe a solicitação, chamado técnico. A solicitação tem como referencial atividades pré-definidas em catálogo de níveis de serviço. Os serviços serão medidos mensalmente para aferição da qualidade da prestação e pagamento da fatura.

A dinâmica de execução das atividades adota a regra de elaboração de Relatório Mensal de Atividades para a entrega, avaliação e recebimento dos produtos e/ou serviços, pelo gestor do contrato. Nesse relatório deve constar, entre outras informações, os registros do acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados, dos ajustes eventualmente efetuados e das mudanças, problemas e indisponibilidades que impactaram os níveis de serviços alcançados frente os definidos.

13

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Com base no Relatório Mensal de Atividades homologado e os abatimentos informados pelo contratante (STF), a contratada encaminha a nota fiscal/fatura referente aos serviços prestados no período, elaborada em consonância com os devidos abatimentos, quando aplicáveis.

O ambiente computacional do STF, era composto por 11.092 ativos, distribuídos em: (3.388) microcomputadores; (5.061) monitores; (351) notebooks; (880) impressoras; (281) escâneres; (1.126) leitores óticos e (5) terminais de autoatendimento.

Este modelo de contratação, solução 1, é relativamente novo no âmbito da Administração Pública, e visa, substituir os modelos de contratação que utilizam a métrica de pagamento próxima ao modelo de terceirização de mão de obra.

1.3.2.2 *Companhia Nacional de Abastecimento - Conab*

A Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), realizou em 21/12/2017, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 20/2017, utilizando o Sistema de Registro de Preços, para a **contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo suporte técnico presencial de manutenção de micros, notebooks, impressoras e scanners, sem fornecimento de peças, para atender os equipamentos de informática fora de garantia e os que vierem a sair, aos usuários de soluções de TI da CONAB no âmbito da Matriz, Cento de Desenvolvimento de Recursos Humanos-CDRH e Superintendência Regional do DF.**

A gestão e fiscalização do contrato advindo do certame deveria ocorrer mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade que comporam o Nível Mínimo de Serviço exigido pela CONAB.

1.3.2.3 *Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES*

O Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, promoveu em 21/03/2018, o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2018, para a **Contratação de serviços de comuns de informática e automação para atendimento, de forma continuada, presencialmente, em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela Contratante, estimados em 8.448 horas/ano (equivalente a 04 profissionais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

14

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Os serviços deveriam ser prestados nos prédios do INES, nos dias úteis, no horário das 08h às 20h.

O pagamento foi definido como sendo efetuado mensalmente, referente ao valor das horas de serviço efetivamente prestado, de acordo com planilha de formação de preços, subtraído dos valores referentes aos redutores aplicados no período. O não cumprimento de qualquer indicador de nível de serviço, que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA, ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pelo CONTRATANTE, implicaria em redutores no pagamento.

Os modelos utilizados pelo STF, CONAB e INES estão alinhados as necessidades observadas no relatório final sobre contratações híbridas de tecnologia da informação (SEI 1008976), no que compete as contratações do modelo híbrido ainda que se tenha mostrado economicamente atraente e tecnicamente satisfatório.

Portanto, a solução 1 da Tabela 1, atende aos requisitos e necessidades elencadas no subitem 1.2.1, além de alinhar-se as determinações do relatório final sobre contratações híbridas de tecnologia da informação (SEI 1008976).

1.3.2.4 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios

A empresa brasileira de correios e telégrafos promoveu no ano de 2017, o pregão eletrônico n. 03/2017 com o objetivo de contratar a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de TI que compunham o ambiente computacional da Diretoria Regional de Sergipe, no regime de empreitada por demanda.

O serviço de manutenção compreendia, além do fornecimento e reposição de peças, a execução pela CONTRATADA das seguintes atividades:

- a) Fornecer, repor, instalar, desinstalar e configurar toda e qualquer peça, parte, módulo ou componente que seja necessário à recolocação dos equipamentos do Ambiente Computacional em pleno funcionamento;
- b) Realizar testes nos equipamentos do Ambiente Computacional, na presença de usuário da CONTRATANTE, a fim de certificar que o problema relacionado ao chamado técnico foi solucionado.

O ambiente computacional da Diretoria Regional de Sergipe, era composto por 1.273 ativos, distribuídos em: impressora de etiquetas; switch; impressora de cupom; impressora laser; leitor CMC7; leitor de código de barras; microcomputador; microcomputador portátil; scanner; teclado PIN (PIN PAD) e balança eletrônica (6 a 30 kg).

15

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Contínua de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Os serviços deveriam ser prestados por meio da abertura de chamados técnicos. Solucionado o chamado técnico, a CONTRATADA deveria preencher o Relatório de Atendimento Técnico (RAT) com a data e hora real da solução, nome e assinatura do profissional responsável pela execução do serviço e, em seguida, solicitar ao usuário da CONTRATANTE que ateste a execução do serviço, por meio da assinatura o Relatório de Atendimento Técnico (RAT). A CONTRATADA deveria ainda, vincular a numeração do chamado técnico ao atendimento de apenas um equipamento.

Este modelo de contratação, solução 2 da Tabela 1, não atende aos requisitos e necessidades elencadas no subitem 1.2.1, além de ser um modelo com rigidez excessiva sobre a quantidade de ativos que compõe o ambiente computacional da instituição, vez que não possibilita a ascensão de novos equipamentos ao ambiente a ser mantido.

1.3.2.5 *Polícia Rodoviária Federal (Superintendência Regional no Ceará)*

O modelo de prestação de serviço utilizado, alocação de postos de trabalho, em que os técnicos, em quantidade determinada, são inseridos no órgão e distribuídos entre as áreas conforme suas especialidades.

O certame da PRF previu a prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de informática, de natureza contínua, mediante terceirização, com dedicação exclusiva de mão de obra, na ocupação de técnico em manutenção de equipamentos de informática (suporte operacional em hardware e software), CBO 3132-20, e no quantitativo de 2 (dois) postos de trabalho, com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará - SRPRF-CE.

Este modelo de contratação, solução 3 da Tabela 1, atende **parcialmente** aos requisitos e necessidades elencadas no subitem 1.2.1.

1.3.3 **Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)**

Após ampla busca e verificação, não foi vislumbrado outra modelo de solução além das levantadas no subitem 1.3.2 que possam atender as necessidades destacadas neste ETP.

1.3.4 **Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)**

Frente as características da Solução de TI, **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico**, verificou-se que não se aplica ao contexto, a adesão ou uso do escopo contido no portal de software público brasileiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Verificada a singularidade dos requisitos necessários para que a solução atenda os anseios do CNJ, não se vislumbra outras alternativas disponíveis no mercado de TIC, além daquelas elencadas no item 1.3.1.

Isto posto e dada a natureza da demanda que é composta, em sua essência, por serviços, inexistem soluções no Portal do Software público ou softwares livres capazes de satisfazer plenamente os requisitos definidos no item 1.2.1.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Identificadas as possíveis soluções (Tabela 1: soluções de TIC) que permeiam as expectativas e anseios do CNJ, para cada solução possível, serão organizadas tabelas com os custos totais, com a finalidade de se fazer uma análise qualitativa de custos.

A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis e inclui:

- a. **comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO)** por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo dos serviços;

ID	Métrica	Valor
Solução 1	Atendimento a Níveis Mínimos de Serviço	Remuneração mensal baseada no cumprimento de Níveis de Serviços. Utilização da métrica de pagamento por homem-hora, por posto de trabalho ou congêneres)
Solução 2	Serviços prestados por quantidade de ativos	Remuneração baseada na quantidade fixa de ativos de software e hardware
Solução 3	Modelo de terceirização de mão de obra	Utilização da métrica de pagamento por homem-hora, por posto de trabalho ou congêneres).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

b. **memória de cálculo** que referencie os preços e os custos utilizados na análise das soluções viáveis, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

1.4.1 Solução 1 (remuneração mensal baseada em NMS) – expectativas de custos

O cerne da Solução 1 é a disponibilidade dos serviços versus remuneração vinculada ao atendimento de níveis de serviço. A demonstração a seguir foi baseada no resultado da pesquisa de contratações na Administração (subitem 1.3.2.1), pregão eletrônico n. 99/2019 do Supremo Tribunal Federal.

Como insumo para o dimensionamento da força de trabalho, o STF utilizou o item 5.3.4 Termo de Referência do edital de pregão eletrônico n. 99/2019, paralelamente, também informou o STF no item 4 do anexo A, a quantidade de usuários, a volumetria de chamados e o parque de microinformática com os principais equipamentos e softwares.

Como mencionado, o item 5.3.4 sugere que fosse mantida a quantidade mínima de profissionais constante do quadro a seguir:

Serviço	Mínimo sugerido durante os 60 dias (período de estabilização)
Manutenção de ativos de hardware de microinformática	03 técnicos de manutenção; 01 supervisor de manutenção.
Suporte tecnológico aos serviços de microinformática	03 analistas de suporte tecnológico; 01 supervisor de suporte tecnológico.
Logística para os ativos de hardware de microinformática	02 técnicos de logística para ativos de hardware.

Na mesma ordem, os certames da CONAB e INES, consignaram em seus termos:

CONAB	
Serviço	Quantidade de Profissionais
Serviço continuado de suporte presencial 2º nível aos usuários da CONAB	03 técnicos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

INES	
Serviço	Quantidade de Profissionais
Contratação de serviços comuns de informática e automação para atendimento aos usuários, suporte técnico (service desk) e manutenção de equipamentos de informática, de forma continuada, presencialmente, em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE, estimados em 8.448 horas/ano (equivalente a 04 profissionais/ Operador de Suporte Técnico em TI)	04 técnicos

Atualmente, os serviços são prestados por meio do Contrato CNJ nº 06/2017. Este contrato engloba a prestação de serviços técnicos baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores, para organização, implantação e execução continuada de atividades de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, abrangendo a execução de rotinas periódicas, testes, manutenções de hardware, registro, controle da reserva técnica, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários do CNJ.

Em relação ao Contrato CNJ nº 06/2017, estima-se que o quantitativo de profissionais pode sofrer o acréscimo de dois colaboradores. Este aumento é justificado uma vez que a contratada deverá manter Analista para atendimento aos incidentes e requisições com maior complexidade, exigindo-se amplo conhecimento em Gerenciamento de Serviços e certificação ITIL, com nível profissional mais qualificado possibilitando que a empresa obtenha melhorias no controle e gerenciamento dos níveis de serviço exigidos pelo CNJ e também devido a previsão de um perfil mais contundente para a prestação de serviços de logística relacionados aos ativos de hardware de microinformática.

Assim, elaboramos quadro dos perfis profissionais estimados para o atendimento das demandas da nova contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Função	Característica	Quantidade estimada
Supervisor	Esse profissional exercerá o papel de elo de comunicação, para resolução, de problemas entre a equipe de suporte e serviços de microinformática, a equipe gestora/fiscalizadora do contrato e os usuários dos serviços de microinformática	01
Técnico em manutenção de hardware	Esses profissionais atuam na manutenção e configuração especializada em ativos de hardware de informática. São, em sua maioria, procedimentos em manutenção preventivas e corretivas, visando à conservação e efetivo funcionamento dos ativos de microinformática do CNJ	03
Analista de suporte a serviços de microinformática	Esse profissional deverá realizar atividades de suporte proativo, preventivo, corretivo e reativo para as tecnologias que suportam os serviços de microinformática, com fundamentos na biblioteca ITIL. Atua principalmente nos incidentes e requisições cujo atendimento demanda mais tempo ou tem maior complexidade	01
Técnico de logística	Esse profissional deverá ser capacitado em atividades corriqueiras do ambiente de almoxarife, com capacidade para controlar a entrada, armazenamento, conservação, organização, inventário e saída de ativos de microinformática	01
TOTAL		06

Partindo-se das informações angariadas nos autos do certame do STF, CONAB e INES e utilizando-se da metodologia comparativa, obteve-se os seguintes valores:

	STF	CONAB	INES	MÉDIA	Qtd. Prof/CNJ (sugerido)	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de manutenção especializada em ativos de hardware de microinformática, sem fornecimento de peças	R\$ 8.706,88	R\$ 7.370,67	R\$ 5.233,86	R\$ 7.103,80	3	R\$ 21.311,41	R\$ 255.736,92
Prestação de serviços de suporte tecnológico aos serviços de microinformática	R\$ 10.278,29			R\$ 10.278,29	2	R\$ 20.556,58	R\$ 246.678,96

20

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Contínua de Atividades de Suporte Técnico>

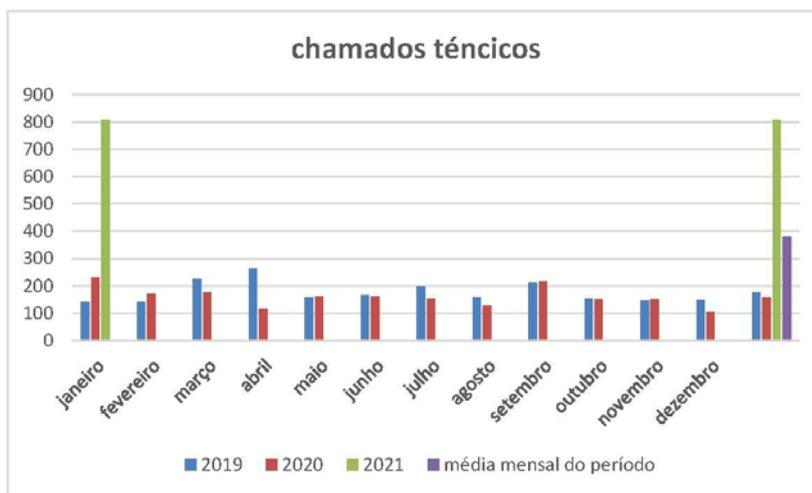


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Prestação de serviços de logística relacionados aos ativos de hardware de microinformática	R\$ 6.526,36			R\$ 6.526,36	1	R\$ 6.526,36	R\$ 78.316,32
							R\$ 580.732,20



1.4.2 Solução 2 (remuneração baseada na quantidade de ativos) – expectativas de custos

O modelo de contratação proposto pela solução 2 da Tabela 1: soluções de TIC, está diretamente relacionado a quantidade de ativos presentes no parque computacional da instituição.

Como exemplo de contratação com este formato foi identificada o pregão eletrônico n. 3/2017 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CORREIOS						
Item	Descrição	Und.	Qtde. ativos	valor total	valor unitário anual por ativo	valor mensal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.2	Manutenção Máq/Equip. Informática	UN	252	R\$ 52.790,95	R\$ 209,49	R\$ 4.399,25
-----	-----------------------------------	----	-----	---------------	------------	--------------

O ambiente computacional ou parque computacional do CNJ é formado por 4.877 ativos assim distribuídos:

Ambiente Computacional do CNJ

descrição	unidade
1. Microcomputadores:	
a. Positivo Master C6200 MiniPro – INTEL CORE I5, RAM 8GB, SSD 240GB;	862
b. Positivo Master D540 – INTEL I5, RAM 8GB, HD 500GB;	145
c. Daten DC3C-S, INTEL I7, RAM 32GB, SSD 240GB, HD 500GB;	106
d. Positivo Master D6200 – INTEL I7, RAM 32GB, SSD 240GB;	100
e. Itautec Infoway ST4272 – INTEL G840, 4GB, HD 500GB;	58
f. DELL OPTIPLEX 5060 SFF, INTEL I7, PLACA DE VÍDEO 4GB, RAM 32GB, SSD 256GB; e	3
g. APPLE IMAC MRT32LL/A, INTEL I3, RAM 8GB, HD 1TB.	2
2. Monitores:	
a. HP V24B;	1743
b. Positivo E2011P;	435
c. AOC 24P1U;	400
d. Samsung B1940W;	155
e. LG W1942P;	58
f. AOC E2243FWK; e	49
g. Lenovo L2251X.	5
3. Notebooks:	
a. HP ProBook 640 G5 – INTEL CORE I5, SSD 512GB, RAM 16GB, TELA DE 14;	100
b. HP ProBook 640 G4 – INTEL CORE I5, SSD 240GB, RAM 8GB, TELA DE 14”;	99
c. HP Elitebook 2560P – INTEL CORE I5, RAM 4GB, HD 500GB, TELA DE 12,5”;	90
d. Lenovo S145 – AMD RYZEN 5, RAM 12GB, HD 1TB, TELA DE 15,6”.	1

22

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Contínua de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4. Videoconferência:	
a. Webcam HP 4110 CONTROL;	146
b. Webcam Microsoft VX-7000;	15
c. Polycom Studio 7200; e	2
d. Logitech Meetup.	1
5. Impressoras:	
a. SAMSUNG SL-M4020ND;	50
b. SAMSUNG COLOR CLP-775ND;	40
c. XEROX 4510DN;	11
d. GODEX EZ-1105 Plus;	4
e. Brother QL-570;	4
f. OKI DATA ES4172LP;	3
g. LEXMARK C950;	2
h. Datacard SD 260 Color;	2
i. Datacard CD800;	1
j. Multifuncional SHARP MX-M452N;	1
k. LEXMARK C534DN; e	1
l. HP 470WBT.	1
6. Escâneres:	
a. FUJITSU S1500;	129
b. KODAK I2600;	36
c. FUJITSU S5100;	9
d. KODAK I3400; e	6
e. FUJITSU FI6770.	2
TOTAL DE ATIVOS	4877

Utilizando-se a técnica do espelhamento dos valores alçados no certame dos correios em função da quantidade de ativos do CNJ (4.877 ativos) e, ainda, presumindo que todos os ativos sofreram algum tipo de serviço, uma única vez no ano, este modelo de contratação teria um custo total de R\$ 1.021.682,73.

CNJ						
Descrição	Und.	Qtde. ativos	valor unitário anual por ativo	valor mensal médio	valor anual máximo	
serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico	UN	4.877	R\$ 209,49	R\$ 85.140,23	R\$ 1.021.682,73	

23

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.4.3 Solução 3 (terceirização de mão de obra com mensuração por resultado) – expectativa de custos

A análise dos custos totais da solução 3, terceirização de mão de obra, não foi realizada, tendo em vista que o modelo adotado e consignado no PE nº 4/2018 da Polícia Rodoviária Federal - Superintendência Regional no Ceará ilustrado, vai na contra-mão da Súmula (TCU) nº 269 que aduz:

*“Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, **a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço**, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos”*

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ TERCERIZAÇÃO UASG: 200112 PE n. 4/2018				
Prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de informática, de natureza continuada, mediante terceirização, com dedicação exclusiva de mão de obra, na ocupação de técnico em manutenção de equipamentos de informática	2	R\$ 6.728,55	R\$ 161.485,20	R\$ 80.742,60

Validando o entendimento, foi extraído a imagem do item 8.4 do TR do PE n. 4/2018.

8.4. Conforme item 6.1.1 do presente instrumento, foi, excepcionalmente, adotado critério de remuneração da contratada por postos de trabalho;

Considerando os cenários, solução 1 e solução 2 levantados está análise de custos totais da demanda tem como resumo as informações que seguem:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Solução	Modelo de Serviço	Custo Total ANUAL da Demanda
1	Atendimento a Níveis Mínimos de Serviço	R\$ 580.732,20
2	Serviços prestados por quantidade de ativos	R\$ 1.021.682,73

Portanto, a análise de custos totais da demanda indica que a Solução 1 é economicamente a mais indicada.

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, o qual dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Os serviços almejados não constituem atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e não são atividades consideradas estratégicas para o CNJ, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos, conhecimentos e tecnologias.

Dito isto, os elementos que nortearam a escolha da **Solução 1** tiveram como foco as características do parque computacional, as necessidades dos usuários e as atribuições do CNJ como Órgão Governante Superior (OGS) com atribuições normativas para orientar e fiscalizar outros entes na sua jurisdição e o alcance efetivo e imediato dos resultados de forma eficiente.

Não resta dúvida que os serviços pretendidos são imprescindíveis ao funcionamento da estrutura administrativa do CNJ, considerando que a atividade-meio é fundamental para o desenvolvimento das atividades finalísticas deste Conselho, com o intuito de atingir as metas institucionais.

O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI/CNJ) tem papel importante no suporte às áreas demandantes para a execução de suas atividades, na medida em que fornece serviços, tecnologias e Infraestrutura para que o CNJ possa atingir seus fins e resultados, bem como, ser mais ágil nos seus processos.

25

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Para atender a sempre crescente demanda, bem como para manter a alta disponibilidade dos ativos de microinformática, o CNJ precisa contar com uma estrutura de prestação de serviços de TI adequada às exigências das áreas demandantes, fazendo-se necessário, neste caso, a contratação de empresas especializadas em manutenção e suporte de hardware e software de microinformática no desenvolvimento das tarefas afetas ao suporte, a manutenção e a preservação de ativos tecnológicos para COAI.

Invariavelmente, por mais que os hardwares de TI sejam dotados de inteligência e/ou de recursos de auto monitoração, toda a administração dos recursos é efetuada por profissionais da área de TI, capacitados nas respectivas tecnologias e, mais, com conhecimento das políticas, regras, métodos e padrões da instituição.

Esta exigência se apresenta como mais um desafio da TI do CNJ: se por um lado, o CNJ não dispõe, em seu quadro próprio de servidores capazes de conceber, monitorar, prestar manutenção e suporte a esse legado de TI, e que constantemente é ampliado, em virtude de seus servidores estarem envolvidos em atividades que levam a tomada de decisão ou posicionamento institucional; por outro lado, o CNJ se depara, também, com uma severa carência de ordem quantitativa de profissionais.

A opção pela disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva justifica-se pela necessidade de se garantir e resguardar o cumprimento das atividades finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços terceirizados em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do CNJ na condição de instituição pública prestadora de serviços à sociedade e ao judiciário.

É oportuno lembrar que o DTI já vem conduzindo uma série de iniciativas com vistas à transição das contratações relativas a serviços de TI, especialmente para o atendimento ao relatório da AJU (SEI: 1008976). Contudo, é preciso destacar que não se trata de uma atividade corriqueira, pois o principal objetivo é atender aos recentes normativos e entendimentos, sem, contudo, causar impactos negativos na continuidade da infraestrutura instalada que suporta os usuários que atuam nas ações e programas sob a responsabilidade do CNJ.

Neste sentido o DTI, inicialmente concebeu, através de sua equipe técnica, a contratação de serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, como maneira para atender as carências e necessidades de TI seja, de hardware ou software, que são as ferramentas de trabalho, tanto dos servidores destacados para áreas meio, como para aqueles das áreas finalísticas que necessitam, sobretudo, dos equipamentos de frente em plena capacidade e funcionamento.

26
Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Ora, para se preservar estas necessidades, a contratação em apreço tem como cerne a utilização de equipe técnica especializada residente e dedicada, que deverá ser dimensionada pela licitante, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos níveis mínimos de serviços a serem definidos no Termo de Referência. O foco da contratação são os **serviços prestados de acordo com os níveis mínimos de atendimento exigidos**.

Portanto, para aferir e avaliar os fatores relacionados aos serviços contratados (qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança) serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos serviços a serem contratados, para os quais serão estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela empresa, que se traduzem em níveis mínimos de serviços exigidos, ou seja, são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pelo CNJ, com a finalidade de aferir e avaliar os fatores: qualidade, desempenho, disponibilidade e segurança.

Ainda que a contratação preveja a disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva, esse não é o traço distintivo que defini a contratação e que esteja voltado para o modelo antigo de mero preenchimento de postos de serviços pré-qualificados.

As características acima elencadas, convertem a contratação para o modelo que permeia o atingimento de resultados, os quais, se não alcançados, diminuem o valor a ser pago à contratada, na forma de desconto.

É notório que o modelo de disponibilização de profissionais em regime de dedicação exclusiva enfrenta restrições, contudo, admite-se tal modelo desde que com a devida justificativa e, ainda, condicionada a comprovação de resultados compatíveis.

Neste sentido o Tribunal de Contas da União vem se adotando posições assim expressas:

ACÓRDÃO 1631/2011-PLENÁRIO

[Denúncia. Terceirização de serviços de informática. Adoção indevida de contratação com pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço. Anulação do contrato. Procedimento licitatório para remuneração dos serviços em função dos resultados obtidos. Multa aos responsáveis]

[ACÓRDÃO]

[...]



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

9.4. determinar ao Incra/PB que:

9.4.2. adote, em procedimento licitatório na área de tecnologia da informação, a remuneração dos serviços em função dos resultados obtidos, abstendo-se, por conseguinte, de prever mera locação de mão de obra e pagamento por hora-trabalhada ou por posto de serviço, **sempre que a prestação do serviço puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado ou por nível de serviço alcançado**, em observância art. 3º, § 1º, do Decreto nº 2.271, de 1997, c/c os arts. 6º e 14, inciso II, alínea "i", e § 2º, da Instrução Normativa SLTI nº 4, de 19 de maio de 2008;

[...]

A análise da modelagem da contratação é importante para verificar se, no caso, há o enquadramento da Súmula TCU 269, de 2012, que prescreve o seguinte:

'Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.'

A súmula em questão contrapõe os contratos com remuneração vinculada a resultados ou a níveis de serviço aos contratos por hora trabalhada ou por posto de serviço, fazendo daqueles a regra a ser seguida, e destes a exceção, que só pode ocorrer mediante prévia justificativa. O objetivo é coibir a ocorrência de disfunções, as quais foram definidas no trecho do voto condutor do Acórdão 786/2006-TCU-Plenário, Relator Ministro Augusto Sherman, a seguir transcrito e que estão presentes em contratos com pagamento por postos de serviço e por horas trabalhadas desvinculados do alcance de resultados:

'75. [...] ao prever o pagamento da contratada com base quase exclusivamente na hora-trabalhada, o modelo anterior poderia causar disfunções com reflexos negativos sobre a economicidade da contratação.

'76. A primeira dessas disfunções correspondia ao que denomino paradoxo do lucro-incompetência. Isso significa que, quanto menor a qualificação dos profissionais alocados na prestação de serviço, maior o número de horas necessário para executá-lo, maior o lucro da empresa contratada e maior o custo para a Administração.

28



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

77. Outra disfunção consistia na tendência de se remunerar todas as horas de disponibilidade dos empregados da empresa, ainda que não produtivas, em razão da dificuldade da Administração em controlar a efetiva atividade dos profissionais terceirizados. Com isso, havia a possibilidade de que a empresa viesse a ser remunerada sem que houvesse a contraprestação em serviços efetivamente realizados.'

Observe-se que, na contraposição presente na súmula, estão equiparadas a remuneração por resultados e a remuneração por atendimento de níveis de serviços, pois ambas, igualmente, se prestam a afastar as disfunções acima mencionadas e condicionam os pagamentos à demonstração do atendimento das necessidades do contratante.

No mesmo sentido se encontra a Nota Técnica 6/2010 – Sefti/TCU, na sua versão 1.3, de 10/11/2015, que, após percutiente análise, alcança o seguinte entendimento:

'Entendimento III. Contratos administrativos com nível mínimo de serviço possuem mecanismos que possibilitam à APF remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado no ajuste, adequando-se, portanto, ao paradigma da efetivação de pagamentos por resultados. Além disso, constituem uma forma recomendável de alcançar eficiência, eficácia e qualidade na prestação do serviço, bem como se mostra aderente ao princípio da legalidade aplicado à APF.'

Não por outro motivo, cita-se por analogia e similaridade de serviços, o Guia de Contratação de Service Desk, elaborado em 2018 pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, afirma o seguinte (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/GuiadeServiceDeskv1.pdf>):

'O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da publicação da Nota Técnica Sefti/TCU n.º 6/2010, firmou entendimento sobre a aplicabilidade da Gestão de Níveis de Serviço como mecanismo de pagamento por resultados em contratações de serviços de TIC pelos órgãos da Administração Pública Federal, utilizando-se padrão mundialmente aceito e normatizado no Brasil pela ABNT NBR ISO/IEC 20000. Tal entendimento foi sedimentado pela Súmula n.º 269/TCU, a qual versa sobre a remuneração dos serviços de tecnologia da informação.'

No caso do presente planejamento da contratação, sua modelagem prevê que o pagamento depende da verificação de níveis mínimos de serviço, podendo a remuneração do contrato variar em função dos níveis de qualidade alcançados.

O contexto acima, além de harmonizar com a Súmula 269 do TCU, também, traduz a inteligência do Acórdão nº 47/2013 – Plenário, referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2012, conduzido pelo Tribunal Superior do Trabalho, que mescla o **dimensionamento dos serviços por**

29

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

homens-hora com uma sistemática de acompanhamento de resultados baseada em indicadores de níveis de serviço e metas de qualidade, manifestada no voto condutor do Ministro André Luís de Carvalho:

“12. Ao analisar os textos do edital, do termo de referência e respectivos anexos, verifica-se que a contratação envolve o dimensionamento dos serviços por homens-hora/postos de serviço, prática realmente rechaçada por esta Corte de Contas, a qual entende que a prestação de serviços de TI deve ser mensurada por resultados, segundo especificações previamente estabelecidas, evitando-se o pagamento pela métrica homens-hora (Acórdãos 786/2006, 669/2008 e 717/2010, todos do Plenário).

13. No entanto vê-se que também está prevista no edital a vinculação dos pagamentos mensais ao atendimento de indicadores de níveis de serviço detalhados no termo de referência.

14. Nesse ponto, lembro que a IN SLTI/MP nº 04, de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal, observada de forma subsidiária pelo TST, prevê, em seu art. 15, §§ 2º e 3º, o seguinte:

“Art. 15 - A Estratégia da Contratação será elaborada a partir da Análise de Viabilidade da Contratação e do Plano de Sustentação, contendo no mínimo:

(...) § 2º - A aferição de esforço por meio da métrica homens-hora apenas poderá ser utilizada mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

§ 3º - É vedado contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido.”

15. Como visto, o **modelo híbrido adotado pelo TST não contraria necessariamente tal disposição normativa**. E aí se faz necessário esclarecer que este Tribunal já tratou desta questão ao apreciar situações similares, a exemplo do Acórdão 1.125/2009-Plenário, relatado pelo Ministro Benjamin Zymler, que sustentou em seu Voto o que se segue:

“A jurisprudência do Tribunal acena no sentido da inconveniência do modelo de remuneração baseado apenas em horas trabalhadas, uma vez que essa opção não assegura a realização do objeto, o que atentaria contra o princípio da eficiência.

Conforme verificado nos argumentos apresentados pela Infraero e nos termos do multicitado Edital, foram definidos critérios para mensurar parte dos serviços a serem executados (‘apoio técnico especializado e manutenção corretiva’ e

30



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

'manutenção evolutiva, adaptativa e perfectiva'), no percentual de 46% do objeto inicialmente previsto. Contudo, não há mensuração para o restante do objeto licitado.

Verifica-se um modelo híbrido na execução dos serviços a serem contratados, já que, conforme os critérios para aceitação dos serviços, a mensuração será feita com base em horas trabalhadas e em resultados.

É possível identificar que os procedimentos adotados pela Infraero estão em consonância com os Acórdãos 667/2005-TCU-Plenário e 786/2006-TCU-Plenário, já transcritos no Relatório precedente, uma vez que a Infraero estabeleceu critérios de mensuração dos serviços, estimativa prévia do volume de serviços demandados, critérios de avaliação das especificações e quantidade dos serviços, ferramenta de acompanhamento e fiscalização e ordem de serviço.

Dessa forma, em que pese a mensuração dos serviços não se basear em remuneração por resultados, in totum, não se verifica irregularidade apta a comprometer a lisura o certame em análise”.

Também atente-se a norma análoga vigente no Poder Executivo Federal, Instrução Normativa n. 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF.

Art. 5º É vedado:

[...];

IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;

Feitas as parametrizações normativas, volta-se a atenção as características intrínsecas do serviço que determinam a necessidade do CNJ em utilizar a contratação por postos de trabalho, sendo certo que, o modelo de execução estará intimamente vinculado aos resultados dos postos de serviços previamente definidos.

Pode-se, seguramente, aventar como características próprias, intrínsecas desta contratação, as seguintes características:

i. Característica 1. Pronto atendimento.

O alto grau de imprevisibilidade no incremento das demandas originadas de determinações e solicitações formalizadas no SEI, no e-mail institucional e afins, que transitam preponderantemente nos ativos de microinformática, induz a

31

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

interveniência das equipes de atendimento, quase em tempo real da ocorrência. Isto decorre em parte da atuação de intermediador social e técnico exercida pelo Conselho, fato que se traduz pela interlocução social e institucional de ponta-a-ponta, ou seja, desde o cidadão, até os órgãos máximos de todos os Poderes, como o STF, Câmara e Senado.

ii. **Característica 2. Perenidade da prestação de serviços.**

Por se tratar de serviços de suporte em ativos de microinformática, quais sejam, desktops, notebooks, impressoras, tablets, periféricos, ou seja, ativos que são as ferramentas de trabalho das áreas que compõem o CNJ, é fato que muitos usuários solicitam com frequência, até mesmo diária, a intervenção destes serviços para a execução de suas atividades.

iii. **Característica 3. Criticidade dos dados que transitam nos ativos.**

Trata-se da garantia das condições de produção, evolução, transmissão e manutenção dos dados produzidos no âmbito das demandas próprias e externas ao CNJ e, em especial, em função de sua atuação como Órgão Governante Superior - OGS e da extrema necessidade de uso dos recursos de tecnologia de informação no Poder Judiciário.

iv. **Característica 4. Prejuízo em virtude da inoperabilidade dos ativos.**

As matérias, dados e informações que transitam no ambiente da microinformática do CNJ afetam diretamente os processos, a organização, os demais segmentos do judiciário e principalmente da sociedade, a indisponibilidade dos ativos, mesmo que por um curto espaço de tempo podem imprimir prejuízo imensurável ao CNJ, a sociedade e aos demais segmentos do judiciário. Portanto, é primordial que qualquer ocorrência ou disfunção seja tratada imediatamente, quase que simultaneamente a sua detecção.

v. **Característica 5. Dependência crítica para as áreas fins e meio.**

Sabe-se que a inoperabilidade ou disfunção dos ativos de microinformática paralisa tanto as áreas fins como as áreas meio do CNJ. A relação otimizada das áreas de negócio com as ferramentas de software/hardware de microinformática, é primordial para a melhoria contínua dos processos de trabalho e, respectivamente, dos resultados entregues para cada cidadão.

Diante disso, e considerando que não haverá a fixação de números fixos de profissionais a serem fornecidos, entende-se que tal contratação se enquadra na previsão da Súmula TCU 269, atendendo ao objetivo desta última, que é o de impedir o pagamento vinculado meramente ao esforço representado pela disponibilização de profissionais.

32

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Contínua de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

E, uma vez adotada essa contratação, mediante pagamento fixo mensal, vinculado aos resultados dos postos de serviços, é que se adotará o modelo tradicional para esse tipo de contratação, calculado a partir das planilhas de custos por função apresentadas pela licitante no momento do certame, tomando-se como base para a aceitabilidade de sua proposta os direitos assegurados na Convenção/Acordo Coletivo por ela indicada. O mecanismo constitui uma forma recomendável de alcançar eficiência, eficácia e qualidade na prestação do serviço, bem como se mostra aderente ao princípio da legalidade aplicado à toda a Administração Pública Federal.

Pelo até aqui exposto, nada obsta o prosseguimento da adoção da cláusula padrão de repactuação como forma de reajustamento do contrato.

Sobre os elementos que constarão no Modelo de Prestação de Serviço, teremos como certo: (a) definição do objeto; (b) especificação da qualidade mínima aceitável e, (c) caracterização do instrumento a ser utilizado para formalização das metas de serviço.

Já o Modelo de Gestão do Contrato conterà: (a) definição de papéis e responsabilidades que indique, de forma clara e detalhada, as atribuições de todos os atores envolvidos no processo de contratação; (b) os mecanismos de controle constituídos dos seguintes elementos: relatório de monitoramento de nível de serviço, contendo o responsável pela sua emissão (cliente ou o fornecedor), bem como contemplando informações sobre o cumprimento de prazos, de requisitos de qualidade e o progresso dos trabalhos; (c) indicadores de desempenho que permitam a mensuração do serviço prestado em termos de prazos, qualidade e produtividade, e, (d) cláusulas de penalidade que estabeleçam punições graduais e proporcionais ao descumprimento da meta de serviço definida.

Por todo o exposto, em sua concepção, o modelo de prestação de serviços previstos na **Solução 1 Solução 3** assegura o alinhamento às necessidades especificadas no item 1.2.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Prestação de serviços técnicos especializados baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores, para organização, implantação e execução continuada de atividades de manutenção especializada em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, abrangendo a execução de rotinas periódicas, testes, manutenções de hardware, registro, controle da reserva técnica, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários do CNJ.

Dentre os subserviços que fazem parte do escopo dos serviços de técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, se tem:

33

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

(1) atividades direcionadas para a manutenção especializada em ativos de hardware de microinformática; (2) atividades de suporte tecnológico aos serviços de microinformática; e, (3) atividades técnicas de apoio e controle logístico relacionados aos ativos de hardware de microinformática.

O objetivo da contratação é prover ao CNJ serviços técnicos para manutenção em ativos de Hardware, garantindo, por meio do atendimento às demandas dos usuários e da manutenção preventiva e corretiva dos ativos, o provimento de serviços essenciais para o bom funcionamento de todas as unidades.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013](#)² e sua alteração.

A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na [Resolução CNJ nº 370/2021](#)³, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

- a) Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- b) Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

O CNJ visa com a solução selecionada, dispor de serviços terceirizados especializados para tratar, em síntese, da manutenção da qualidade dos ativos de microinformática presentes e futuros do parque tecnológico do CNJ, que não tenham ou que tenha cessado o período de garantia e suporte técnico do fabricante, com mais eficiência e/ou menor custo uma vez que, o “preço” final pago por cada profissional dedicado para as atividades em questão, geralmente é bem inferior ao custo de um servidor público, que pode ser utilizado em atividades que precisem ser desempenhadas por profissionais do órgão, ou atividades mais complexas e gerenciais.

O modelo de terceirização é adequado ao escopo da contratação pretendida, desde que sejam bem definidas formas de mensuração do desempenho da contratada na prestação do serviço. A intenção desta contratação é utilizar Níveis de Serviço Exigidos contratualmente para

² Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>. Acesso em 9 mar. 2021

³ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2227>. Acesso em 9 mar. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

medir pontos relevantes no serviço prestado, de modo que o pagamento mensal seja condicionado de acordo com o atingimento das metas estipuladas.

Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013 e são:

a) Eficácia - As atividades preveem o prazo para execução e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos;

b) Eficiência - Os prazos previstos foram definidos de acordo com a experiência do corpo técnico e a necessidade da organização, sendo factíveis e realizáveis se a CONTRATADA estiver provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na execução das atribuições demandadas. Como requisitos para obtenção desse objetivo, para tarefas que atendam a serviços considerados críticos pelo DTI;

c) Economicidade - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada produto demandado, proporcionará ao CNJ resultados efetivos por custo justo, já que as especificações prévias da maioria das tarefas em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação;

d) Isonomia - A definição prévia dos serviços previstos proporcionará a todos as concorrentes, conhecimentos prévios dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado;

e) Padronização - Os modelos de demandas e os resultados exigidos apoiados em documentações técnicas, registros, processos de trabalho e procedimentos de execução proporcionam um padrão de produtividade, independentemente dos adotados para efetivação de melhores práticas;

f) Caracterização - O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do CNJ, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Para definição da demanda prevista foram analisadas as ocorrências abertas para chamados técnicos de microinformática ocorridos nos anos de 2019, 2020 e 2021. Nesse período a média mensal foi de 381 chamados.

35

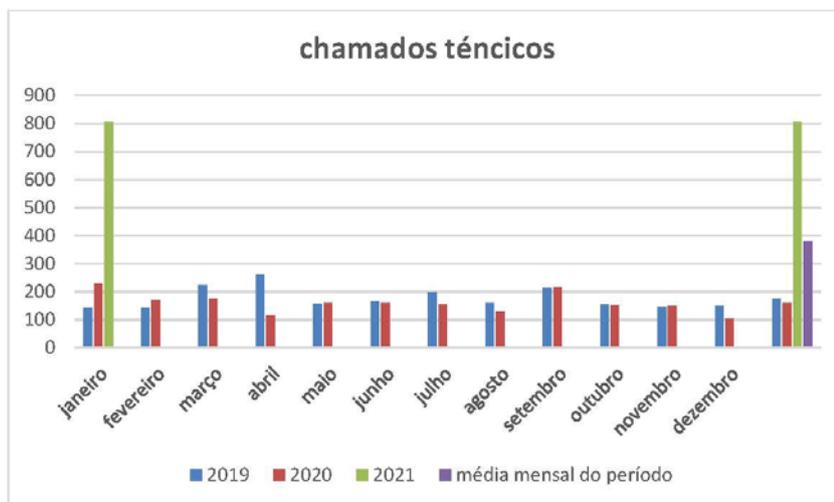
Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação



A média mensal obtida, pressupõe 17 ocorrências dia, para 22 dias úteis por mês. Se cada ocorrência necessitar de pelo menos 90 minutos, entre sua abertura e sua conclusão, teremos mais de 17 eventos ao dia. Assim, estima-se uma equipe composta por 6(seis) profissionais, para suportar as demandas do CNJ e, por serem demandas, que impactam diretamente na execução das atividades finalísticas de todo o Conselho.

Os quantitativos estimado de profissionais indicado está constituído de:

Quantid.	Função	Característica
01	Supervisor	Esse profissional exercerá o papel de elo de comunicação, para resolução, de problemas entre a equipe de suporte a serviços de microinformática, a equipe gestora/fiscalizadora do contrato e os usuários dos serviços de microinformática.
03	Técnicos em manutenção de hardware	Esses profissionais atuam na manutenção e configuração especializada em ativos de hardware de informática. São, em sua maioria, procedimentos em manutenção preventivas e corretivas, visando à conservação e efetivo funcionamento dos ativos de microinformática do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

01	Analista de suporte a serviços de microinformática	de	Esse profissional deverá realizar atividades de suporte proativo, preventivo, corretivo e reativo para as tecnologias que suportam os serviços de microinformática. Atua principalmente nos incidentes e requisições cujo atendimento demanda mais tempo ou tem maior complexidade.
01	Técnico de logística		Esse profissional deverá ser capacitado em atividades corriqueiras do ambiente de almoxarife, com capacidade para controlar a entrada, armazenamento, conservação, organização, inventário e saída de ativos de microinformática.

Tendo em vista a especificidade e criticidade do objeto, vislumbra-se a necessidade de profissionais dotados de expertise e conhecimentos mínimos no universo da microinformática. A ausência destas condições funcionais, pode expor o CNJ a uma contratação que não guardará o conhecimento necessário para a execução dos serviços nos prazos acordados.

Portanto, com o objetivo de diminuir os riscos e tendo em vista os princípios da eficiência e da economicidade, dentre outros, se faz a opção por uma equipe a ser formada por profissionais munidos de experiência prévia na execução dos serviços, com cursos de capacitação e conhecimentos acadêmicos mínimos que serão detalhados no Termo de Referência da Contratação.

Os serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, capazes de atender as necessidades/requisitos do CNJ, pertencem a um único objeto e bloco de contratação e envolvem a prestação dos seguintes serviços aqui quantificados:

Item	Descrição	Quantidade estimada de profissionais	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico	6	Mês	20

Com o intuito de orientar as licitantes, o CNJ traz, como **SALÁRIOS REFERENCIAIS**, os valores descritos na tabela a seguir, para cada profissional alocado nas equipes de prestação de serviços com mão de obra residente no CNJ:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Equipe residente no CNJ	Nível profissional	Valor de Referência
Supervisor	Supervisão de suporte	R\$ 5.258,67
Técnico em manutenção de hardware	Técnico de manutenção de microinformática	R\$ 2.429,68
Analista de suporte a serviços de microinformática	Analista de suporte	R\$ 4.458,00
Técnico de logística	Técnico de controle de ativos	R\$ 2.778,27

As informações apresentadas, são referenciais para as licitantes, não as vinculando, nem mesmo quanto aos valores de salário referencial.

Os valores foram obtidos através da média dos salários em execução no CNJ combinado com a média salarial obtida em portais de emprego. Foram utilizados como parâmetro o contrato 006/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) combinado com as informações angariadas nos portais: <https://www.trabalhabrasil.com.br/>; <https://www.glassdoor.com.br/>.

Os serviços a serem prestados através da equipe de atendimento pretendida, alcançará os usuários do CNJ, inclusive magistrados, juízes, conselheiros e ministros que inúmeras vezes, lidam com questões de relevância nacional, de grande repercussão midiática e alta complexidade, necessitando de equipamentos de microinformática mantidos em plena capacidade de uso, implicando na necessidade de profissionais qualificados não guardando margem para erros ou amadorismos.

Por este motivo, pretende-se manter uma equipe com remuneração compatível com a complexidade dos serviços, natureza dos clientes e capacitação técnica exigida.

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

No tocante as necessidades de ajustes no ambiente do CNJ para que a contratação atenda às necessidades de negócio, em função do impacto esperado dos trabalhos, durante a implantação e operação das atividades, inerentes aos **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico**, serão observados ao longo deste capítulo as necessidades sob os aspectos: a) infraestrutura tecnológica; b) infraestrutura elétrica; c) logística de implantação; d) espaço físico; e) mobiliário; f) capital humano.

38

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

A execução dos serviços prestados presume, sob o enfoque do CNJ, além do acompanhamento da conformidade legal pelo Gestor do Contrato, o acompanhamento técnico da execução das atividades pelos fiscais, o que será realizado por profissional da área de infraestrutura tecnológica do Departamento de Tecnologia da Informação.

Sob o enfoque da prestadora de serviços, essa deverá indicar colaborador, pertencente ao seu quadro de funcionários, para exercer a função de Preposto, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual, além de comandar, coordenar e controlar a execução do serviço contratado, inclusive os seus profissionais.

Além da indicação do responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a empresa a ser contratada deverá dispor de profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico e experiência suficientes para o pleno atendimento do objeto a ser contratado.

Quanto a infraestrutura tecnológica, infraestrutura elétrica, espaço físico e mobiliário a serem utilizados na prestação dos serviços serão os mesmos comumente utilizados pelos profissionais do DTI, como microcomputador, impressora, acesso à rede corporativa do CNJ para acesso às consoles administrativas, bem como acesso à *Internet*. Todos esses materiais e recursos estão disponíveis no ambiente atual do CNJ.

Quanto aos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento das atividades inerentes a prestação dos serviços, ferramental técnico, será de responsabilidade da empresa a ser contratada fornecer os equipamentos necessários e indispensáveis para as atividades de seus colaboradores.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A descontinuidade da prestação de serviço trará efeitos diretos no CNJ, causados pela ausência do atendimento dos chamados abertos pelos servidores, colaboradores, juízes e conselheiros do CNJ. Além dos efeitos diretos causados pela ausência do atendimento, ainda haverá também efeitos indiretos, causados pela indisponibilidade dos equipamentos. Esta situação pode gerar indisponibilidade ou retardo em atividades meio e finalística do Conselho, além de atrasos na solução de problemas identificados pelos usuários que são repassados pelas equipes especialistas.

39

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Assim, a descontinuidade da prestação continuada do serviço deverá ser especialmente tratada no contexto desta contratação, análise de risco, pois afeta diretamente a disponibilização dos serviços prestados pelo DTI ao CNJ.

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

O objeto que será contratado não permite sua sobreposição em relação ao contrato vigente. Assim, para que não haja prejuízo à nova Contratada, haverá um período de estabilização em que serão aplicados redutores nos indicadores de prestação do serviço.

O período de estabilização compreende os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução dos serviços, durante os quais os resultados esperados nos indicadores e nos níveis de serviços e de qualidade exigidos poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à Contratada realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido em contrato. Essa flexibilização, porém, será restrita aos limites destacados abaixo:

- a. Para o 1º (primeiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviços e de qualidade exigidos;
- b. Para o 2º (segundo) mês de execução: atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis de serviços e de qualidade exigidos;
- c. Para o 3º (terceiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis de serviços e de qualidade exigidos;
- d. Do 4º (quarto) mês de execução em diante a Contratada: deverá atingir 100% (cem por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis serviços e de qualidade exigidos.

Todas as caixas postais e perfis de acesso criados em função da prestação do serviço contratado serão revogados e/ou bloqueados imediatamente após o término da vigência do contrato e sempre que houver desligamento de profissional alocado em sua execução. O DTI manterá, para fins de auditoria, registro dos acessos efetuados pelos profissionais da contratada, bem como das mensagens de correio eletrônico relativas às caixas postais corporativas utilizadas para a prestação dos serviços.

40

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

A Contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CNJ, toda a documentação utilizada bem como o conhecimento adquirido na implementação e prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional.

Deverá ainda, registrar em repositório específico, o conhecimento adquirido na resolução de incidentes, procedimentos operacionais e requisições para as situações em que ainda não há informação na Base de Conhecimento de como fazê-lo.

No caso de a Contratada utilizar ferramenta própria para apoio à gestão do conhecimento (Base de Conhecimento), todo o conhecimento armazenado na ferramenta ao final da contratação deverá ser exportado e repassado ao CNJ, sem qualquer ônus adicional.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

Como apontado no item 1.5.2 “Descrição da Solução”, o arcabouço de atividade que integram os **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico** são por natureza classificados como despesas correntes pois prestam a garantir a manutenção de serviços públicos.

Por força dessas características, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralisação acarretará em suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

A descontinuidade da prestação do serviço, poderá impactar severamente, quiçá irreversivelmente, a disponibilização de sistemas providos pelo CNJ.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Como se é sabido, os serviços a serem contratados são atualmente prestados pelo contrato n. 06/2017. A execução contratual é realizada por uma única empresa.

Portanto, tendo em vista que o objeto do certame é o mesmo daquele atualmente atendido pelo contrato n, 06/2017, este não será parcelado, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução dos serviços técnicos formam um conjunto indissociável,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.

A Administração, optou por agrupar os serviços em lote único, para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração desses serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O Conselho Nacional de Justiça, optou por agrupar os serviços em lote único, para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração desses serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento aos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.

Somente a execução de forma integrada dos serviços licitados garantem a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução e do parque de microinformática, fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente do CNJ.

O agrupamento do objeto em lote único, se torna viável, pelos seguintes aspectos:

- a) Modelo amplamente utilizado para as contratações de objeto análogo;
- b) A simplificação da condução das atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato;
- c) A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços; e
- d) O atingimento de níveis de desempenho em razão da continuidade da prestação que garantam de forma global a qualidade dos serviços executados, o que não se verifica na divisão dessas atividades.

42

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União sob a matéria:

15. Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, **verbis**: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).

16. Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.

17. Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).

Portanto, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e ativos de microinformática do Conselho na manutenção da operabilidade do ambiente de TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CNJ.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Os serviços pretendidos neste Estudo Preliminar seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

É fundamental para se garantir a viabilidade técnico-administrativa que o conjunto dos **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de**

43

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

atividades de suporte técnico sejam licitados em lote único, portanto com adjudicação para um único licitante vencedor.

Assim, a contratação será composta de lote único formado por 01(um) serviço. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

A despesa decorrente do procedimento licitatório correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI (Ações de Informática) 085322, Natureza de Despesa - ND: 33904010 ou 33914010 – (SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC)

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Para a verificação inaugural do Orçamento Estimado, foram pesquisadas contratações similares de outros órgãos e entidades. As contratações que tiveram objetos similares foram analisadas por meio do seu Edital e Termo de Referência quanto os modelos de contratação (cenário), quanto ao escopo, quanto a precificação, quanto ao modelo de execução do contrato.

Os cenários avaliados foram precificados e analisados individual, financeira e tecnicamente, para identificação de seus benefícios para o ambiente de tecnologia do CNJ, como também para o estabelecimento de parâmetro em relação ao custo de contratação em prol da otimização do uso dos recursos disponíveis para esta pretensa contratação.

Partindo-se das informações angariadas nos autos do certame do STF, CONAB e INES e utilizando-se da metodologia comparativa, obteve-se os seguintes valores:

	STF	CONAB	INES	MÉDIA	Qtd. Prof/CNJ (sugerido)	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de serviços de manutenção especializada em ativos de hardware de microinformática, sem fornecimento de peças	R\$ 8.706,88	R\$ 7.370,67	R\$ 5.233,86	R\$ 7.103,80	3	R\$ 21.311,41	R\$ 255.736,92

44

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Prestação de serviços de suporte tecnológico aos serviços de microinformática	R\$ 10.278,29			R\$ 10.278,29	2	R\$ 20.556,58	R\$ 246.678,96
Prestação de serviços de logística relacionados aos ativos de hardware de microinformática	R\$ 6.526,36			R\$ 6.526,36	1	R\$ 6.526,36	R\$ 78.316,32
							R\$ 580.732,20

A tabela a seguir evidencia as precificações realizadas para atendimento da alternativa de modelo de Contratação por Lote Único, mediante pagamento fixo mensal, vinculado aos resultados dos postos de serviços, é que se adotará o modelo tradicional para esse tipo de contratação, calculado a partir das planilhas de custos por função apresentadas pela licitante no momento do certame, tomando-se como base para a aceitabilidade de sua proposta os direitos assegurados na Convenção/Acordo Coletivo por ela indicada, a qual se mostra com melhor viabilidade técnica, administrativa, como também de custo.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ				
Descrição	qtde.	Unidade medida	Valor Mensal	Valor Total (20 meses)
serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico	20	mês	R\$ 48.394,35	R\$ 967.887,00

3.6.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- emissão do Termo de Recebimento Provisório em até 5(cinco) dias úteis após a entrega do conjunto de Ordens de Serviços relativas ao período e sua respectiva homologação, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo em até 5 (cinco) dias úteis após o TRP ser emitido.

45

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- b) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

As Notas Fiscais devem vir acompanhadas dos seguintes documentos dentro do prazo de validade:

- a. Certidão Negativa FGTS;
- b. Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- c. Certidão Negativa SEFAZ (domicílio);
- d. Certidão Negativa PREFEITURA MUNICIPAL (domicílio) e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CNJ efetuará os pagamentos à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de venda (NF-e), que deverá ser processada em 02 (duas) vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelos fiscais demandante, técnico e administrativo.

O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei n. 8.666/93.

A nota fiscal eletrônica de venda (NF-e) que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

Para a equipe de fiscalização atestar as notas fiscais eletrônicas de venda (NF-e) apresentadas e encaminhá-las para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- a. A data de emissão da NF-e, CNPJ, endereço e razão social da CONTRATADA, idênticos aos constantes na Nota de Empenho ou Contrato;
- b. Quantidade e descrição dos produtos entregues, conforme descrito no contrato ordem de serviço;
- c. O valor unitário e o valor total dos produtos entregues, conforme descrito no contrato ordem de serviço;
- d. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

Para efeito de pagamento, o CNJ procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação e, quando aplicável a retenção trabalhista, em conformidade com a Resolução n. 169/2013.

3.7 Vigência contratual

Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 20 (vinte) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses, contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser contratado, se passa a justificar a necessidade da celebração contratual com vigência superior a usual.

Para tanto, e simultaneamente, passa-se a responder as recomendações dispostas no Parecer AJU 0773251, afetos a matéria, e a demonstrar o alinhamento e a consonância com o entendimento do TCU sobre o tema, a fim de minimizar futuros questionamentos, seja pela AJU seja pelos órgãos de Controle, quanto aos seguintes aspectos:

- a) ***Avalie e justifique a conveniência da celebração de contratos de natureza continuada com esse prazo, considerando as circunstâncias do objeto a ser contratado de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo o modo como interferem na decisão e quais suas consequências:***

47

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1. Trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para a manutenção e suporte técnico de microinformática ao usuário final e constituem-se em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ.
2. Os serviços pretendidos são imprescindíveis ao funcionamento da estrutura administrativa do CNJ, considerando que a atividade-meio é fundamental para o desenvolvimento das atividades finalísticas deste Conselho, com o intuito de atingir as metas institucionais.
3. Considerando que os cargos integrantes da estrutura do CNJ não abarcam os cargos presente na contratação é que se justifica a necessidade de profissionais específicos para a realização das atividades de prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de informática, pois, a ausência das mesmas poderia implicar na utilização de servidores do CNJ para o desempenho de tais serviços, o que não é razoável e nem economicamente vantajoso.
4. O conjunto dos **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico**, possui alta relevância por personificar a solução das demandas usuário-suporte, proporcionando ao usuário pessoal especializado capaz de resolver seus problemas relacionados à tecnologia em uso. O Serviço de Suporte é responsável pelo atendimento a usuários (internos) e responsável também pelo registro de todos os eventos, geração de relatórios de controle, monitoramento do atendimento e produção de informações gerenciais capazes de contribuir para o processo de melhoria contínua do atendimento.
5. O principal objetivo dos **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico** é ser um facilitador na restauração da operação normal do serviço - seja individual ou de grupos -, com mínimo impacto ao negócio do usuário, atendendo aos níveis de serviços estabelecidos e observando as prioridades do negócio. Constitui-se também em ponto único de contato entre a unidade de TIC e os usuários que utilizam seus serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

6. Além disso, a absorção da base de conhecimento pela futura contratada, que é o repositório de bases de dados ou conhecimentos que armazenam orientações, scripts e soluções para os principais problemas que permeiam o normal funcionamento dos principais ativos de microinformática do parque tecnológico do CNJ, bem como, o mapeamento e a produção dos insumos para esta base, incitam a necessidade de se prover maior segurança jurídica na continuidade da prestação dos serviços ao CNJ.
- b) *Reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração:***
1. Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.
 2. Portanto, com respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, é que se entende como razoável o prazo de 20 meses para a vigência contratual, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
 3. Além disso, ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos uma vez que a empresa a ser contratada terá um lapso temporal maior para fruição dos custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços.
 4. No caso específico, a adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 20 (vinte) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5. Sob o prisma econômico deve-se avaliar a consonância dos preços alçados para períodos diferenciados do usual, com a média praticada no mercado. A título de exemplo, o CNJ adotou a vigência de 20 (vinte) meses no Contrato n. 33/2015, cujo objeto também se refere à prestação de um serviço contínuo de TIC. O contrato, exemplificativo, é originário do certame PE nº 24/2015. Para demonstrar a racionalização e vantagem econômica advinda com a perspectiva de um contrato mais duradouro, fez-se uma análise comparativa com certames ocorridos no mesmo ano, 2015, mas com vigência, usual, de 12 meses.

CERTAME	UASG	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
95/2015	290002	12 MESES	R\$ 767.512,70
11/2015	130005	12 MESES	R\$ 1.674.863,40
24/2015	40003	20 MESES	R\$ 149.499,96

6. Outro destaque técnico que não pode ser desprezado, é que os **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico** são altamente sensíveis, posto que as atividades rotineiras implicam no acesso as estações de trabalhos dos servidores, juízes e outras autoridades, onde se encontram conteúdos estratégicos do CNJ, dados pessoais sensíveis, dados sensíveis processuais, dados confidenciais e até mesmo de segurança da instituição. Desta forma, não é recomendada uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços, por este motivo reforçamos a solicitação na presente instrução que o prazo de vigência do contrato seja de 20 meses.
- c) *Diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, reste tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia:*

50



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. O contrato de serviço contínuos de **manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico**, guarda especial peculiaridade, como exposto nas linhas precedentes, no que diz respeito a imprescindibilidade e relevância para fruição das atividades fim e meio do CNJ. Como tecnicamente informado, as principais peculiaridades para à definição de sua vigência pelo prazo inicial de 20 meses são: (1) facilitador na restauração da operação normal do serviço com mínimo impacto ao negócio do usuário uma vez que a longevidade contratual diminui a rotatividade de empresas; (2) absorção da base de conhecimento e repositório da base de dados; (3) minimizar alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços preservando o acesso indiscriminado as estações de trabalho dos usuários do CNJ.
2. Essas peculiaridades impactam diretamente nos aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia. Sob o prisma econômico, a racionalização e vantagem econômica vem com a perspectiva de um contrato mais duradouro. Sobre a eficiência, a longevidade contratual, via de regra, proporciona estabilidade financeira a empresa contratada oportunizando a manutenção da força de trabalho, capacitada a atender e garantir a integridade dos recursos e ativos tecnológicos do CNJ. A repercussão dos fatos descritos envereda para eficácia contratual, pois o objetivo pretendido, restauração da operação normal do serviço com o mínimo impacto para o CNJ será cumprido conforme o pretendido, ou mesmo superando as expectativas.
3. Portanto, considerando as peculiaridades dos serviços a serem contratados, é que em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações é que prevê a vigência contratual de 20 (vinte) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, como disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que os excepciona da limitação ao exercício financeiro respectivo e permite sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
4. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

Acórdão 490/2012 – Plenário

[...]

51

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

6. Para a primeira questão, **duração do contrato de vinte e quatro meses, existe respaldo na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II**, pois os serviços serão executados de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

[...]

Voto

Trata-se de representação formulada com base no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, contra possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 037/7074-2011, promovido pela Caixa Econômica Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e a pânico, de treinamento da brigada voluntária, com disponibilização dos materiais de primeiros socorros, por meio de BPC – bombeiro profissional civil em eventos e nas unidades da CAIXA sediadas no Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses).

2. No mérito, entendo que os esclarecimentos trazidos à lume pelo responsável são suficientes para afastar as supostas irregularidades aventadas pela representante, razão pela qual acolho a análise efetuada pela unidade técnica, sem prejuízo de tecer algumas considerações adicionais.

3. O art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 dispõe o seguinte:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

[...]

6. Quanto ao prazo de duração do contrato, a lei não veda que os contratos de serviços continuados possam ser celebrados por prazo superior a 12 meses, o que, a princípio, permite que seja firmado por 24 meses. Contudo, existe jurisprudência no sentido de que, em observância ao que estabelece o dispositivo supracitado, os contratos de serviço de natureza continuada não devem ter prazo de vigência superior a 12 meses, de forma que as prorrogações sejam precedidas de avaliação técnica e econômica, que demonstrem as vantagens e o interesse da Administração em manter a contratação (Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 1.626/2007-Plenário, 1.259/2010-Plenário, 5.820/2011-2ª Câmara).

52



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

7. Assim, considerando que a regra é a contratação por prazo de 12 meses, com sucessivas prorrogações, a contratação por prazo maior de 12 meses somente deve ser adotada em casos justificados, onde fique demonstrado o benefício advindo desse ato para a Administração. Os elementos encaminhados pela CEF demonstram que houve a devida justificativa para a fixação do prazo contratual em 24 meses, [...] grifo nosso

Acórdão 1214/2013 - Plenário

[...]

196. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

197. Portanto, como regra, a **fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.**

198. Seguindo orientação do TCU, tem sido praxe a administração pública firmar a vigência desses contratos por 12 (doze) meses e prorrogá-los sucessivamente, por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

199. Porém, o Grupo de estudos compreende que essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.

200. É pertinente concluir que, **quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.**

201. Ademais, **o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses só traz benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.**

[...]

Voto

[...]

53



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

87. O art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 não impede que contratos referentes a serviços de natureza continuada tenham seu prazo de vigência dimensionado em prazos superiores a 12 meses. A leitura de alguns julgados do Tribunal que trataram dessa questão indica que a principal preocupação desta Corte é evitar que a celebração de contratos por prazos muito longos (60 meses seria o caso extremo) possa colocar a administração em situação de fragilidade caso se verifiquem problemas durante a execução do contrato, notadamente em termos de qualidade na prestação dos serviços. A prorrogação a cada 12 meses seria um momento em que a administração avaliaria a vantajosidade em se manter aquele contrato (Decisão 148/96-Plenário, Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 490/2012-Plenário 525/2012-Plenário).

[...]

*91. Considerando que a legislação não determina **expressamente** que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, **entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação.** Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. [...] grifos nosso*

3.8 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

Para assinatura do Contrato, decorrente do procedimento licitatório, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor total do Contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, quais sejam:

1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
2. Seguro – garantia; ou
3. Fiança bancária.

O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato.

A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 10 (dez) dias, contadas da data de recebimento da notificação do CONTRATANTE.

54

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar, entre outros, os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

Caso ocorra a prorrogação da vigência do Contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do Contrato.

3.9 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante**:
Nome: **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**
Matrícula: **1743**
Telefone: **2326-5345**
E-mail: **carlos.campos@cnj.jus.br**

- Integrante **Administrativo**:
Nome: **Antônio Cláudio Bulhões e Silva**
Matrícula: **1916**
Telefone: **2326-5427**
E-mail: **antonio.bulhoes@cnj.jus.br**

- Integrante **Técnico**:
Nome: **Denilson de Lucena Matos**
Matrícula: **1206**
Telefone: **2326-5330**
E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**

55

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.10 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

A Equipe de Apoio à Contratação é integrada pelos servidores:

- Integrante **Demandante**:
Nome: **Denilson de Lucena Matos**
Matrícula: **1206**
Telefone: **2326-5330**
E-mail: **denilson.matos@cnj.jus.br**

- Integrante **Administrativo**:
Nome: **Antonio Cláudio Bulhões e Silva**
Matrícula: **1916**
Telefone: **2326-5427**
E-mail: **antonio.bulhoes@cnj.jus.br**

- Integrante **Técnico**:
Nome: **Marcelo Eustáquio Soares de Lima**
Matrícula: **1719**
Telefone: **2326-5352**
E-mail: **marcelo.lima@cnj.jus.br**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

Para a análise de risco, foram usados os conceitos e estruturas definidas na norma ABNT ISO 31000:2009.

4.1 RISCOS DE NEGÓCIO

Identifica-se que os principais riscos de negócio inerentes a Solução de TI, no que tange ao não atendimento da demanda, estão listados abaixo:

Risco 01	Falha na caracterização do objeto	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Integrante Técnico
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando	Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	minuciosamente as características do objeto da contratação.	
--	---	--

Risco 02	Falha na justificativa para escolha da solução	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Integrante Técnico
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	COAI
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente	Equipe de Planejamento da Contratação

58

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

	necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	
--	--	--

Risco 03	Restrição à competitividade e critérios indispensáveis ao atestado de qualificação técnica	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Integrante Técnico
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 04	Falha na pesquisa de preços	
Probabilidade	Médio	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com a IN 05/2014 do MP e suas alterações do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Integrante Administrativo
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com a IN 05/2014 e suas alterações do Ministério do Planejamento, atual Ministério da Economia.	Integrantes Técnico e Administrativo.

Risco 05	Impugnações ou interposição de recurso	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto

60

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	COAI
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

4.2 RISCOS TÉCNICOS

Do ponto de vista operacional, segue abaixo, os prováveis riscos que poderão comprometer a operação/execução das atividades da Solução:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Risco 01	Interrupção da execução ou rescisão do contrato	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços de suporte ao usuário de TI.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	COAI

Risco 02	Prestação de serviço por profissionais inexperientes ou sem conhecimento técnico adequado
-----------------	--

62

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Contínua de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Médio
3.	Indisponibilidade de serviços críticos.	Alto
4.	Descumprimento dos requisitos contratuais.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Prever requisitos de qualificação técnica e experiência profissional de acordo com complexidade de cada tipo de serviço.	Integrante Técnico e Administrativo
2.	Realizar a fiscalização do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e experiência profissional exigidos.	Fiscal Técnico e Administrativo
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando os requisitos do contrato não forem descumpridos.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

Risco 03	Falha no atendimento dos níveis de serviços	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento aos requisitos de negócio.	Alto
2.	Ineficiência e não efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

1.	Prever sanções pelo descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Estabelecer meios de monitoração e controle proativos da qualidade dos serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Atuar proativamente e continuamente na aferição da qualidade dos serviços executados intervindo nos desvios de qualidade.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar as intervenções que forem necessárias para o reestabelecimento imediato do atendimento e dos serviços.	COAI, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
2.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas ou violadas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
3.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

Risco 04	Falha na estimativa de volume de serviços	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das expectativas da contratação.	Alto
2.	Superdimensionamento ou subdimensionamento do contrato.	Alto
3.	Contratação antieconômica e sobrepreço.	Alto
4.	Rescisão contratual.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável

64

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1.	Realizar o levantamento criterioso do volume de serviços executados antes da contratação para estimar adequadamente o volume previsto.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaboração minuciosa da memória de cálculo.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Solicitar aditivo de acréscimo ou supressão contratual.	Gestor do Contrato
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	COAI

4.3 RISCOS ADMINISTRATIVOS

Seguem abaixo os principais riscos administrativos inerentes a esse processo de contratação em particular:

Risco 01	Contingenciamento orçamentário	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
2.	Redução da qualidade dos serviços entregues.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Integrante Requisitante
2.	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e sustentação dos	Gestor do Contrato

65

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Contínua de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

	serviços de TIC suportados e custodiados pelo CNJ.	
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato

Risco 02	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços.	Alto
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	COAI
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	COAI

66

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Contínua de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do CNJ, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	COAI

Risco 03	Irregularidade no cumprimento de questões trabalhistas	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Desmotivação dos profissionais prestadores de serviços.	Alto
2.	Aumento da rotatividade dos profissionais.	Médio
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues.	Alto
4.	Corresponsabilização de equipe de gestão e fiscalização.	Alto
5.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar lista de verificação que deverá ser observada pela fiscalização administrativa, durante a execução do contrato.	Fiscal Administrativo e Gestor do contrato

67

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

2.	Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente.	Fiscal Administrativo e Gestor do contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando forem identificadas irregularidades trabalhistas.	Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório.	Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do CNJ.	COAI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Lista de Potenciais Fornecedores

*<Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e
Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>*

	Fornecedor	Telefone	e-mail
1	ISH TECNOLOGIA SA (61) 3029-8666 comercial.df@ish.com.br	(61) 98409-0797	comercial@enoquesolucoes.com.br
2	HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA (61)21068130		
3	Unic Solution	(61) 98443-8422	pedro.leandro@unicolutions.com.br
4	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (61) 30304000	(61) 3030-4000	comercial@centralit.com.br
5	STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA S.A.	(61) 3704-9981 (61) 3704-8400	
6	LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA AS	(61) 4007-2529	
7	CAST INFORMATICA S/A	(61) 3429-7300	
8	HEPTA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	(61) 3961-7777	contato@hepta.com.br
9	INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA	(61) 3701-0100	
10	ALGAR TI CONSULTORIA S/A	(61) 3246-1212	
11	M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A	(61)3043-5000	

69

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

12	CAPGEMINI BRASIL S/A		https://www.capgemini.com/brpt/clientes-solicitacoes-depropostas-e-contato-comercial/
13	ACCENTURE DO BRASIL LTDA	(11) 5188-3000	
14	ENOQUE INFORMATICA LTDA ME	(61) 98409-0797	comercial@enoquesolucoes.com.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Contratações Públicas Similares

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF

 STF SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL		
PREGÃO ELETRÔNICO N. 99/2019		
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de logística e suporte tecnológico proativo, preventivo, corretivo e reativo relacionados às atividades de manutenção de <i>hardware</i> e serviços de microinformática.	
SRP?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Valor total estimado: R\$ 1.067.919,72		
Data: 12/11/2019 às 14:00h (horário de Brasília) no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br .		
Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP?	Decreto 7.174/2010?
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Vistoria?	Amostra/Demonstração?	Margem de preferência?
<input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<small>As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções: Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, ACESSO À INFORMAÇÃO/Licitações e Contratos/Editais de Licitação Disponíveis.</small>		

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>

71



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

23/01/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➔ PREGÃO ELETRÔNICO



PODER JUDICIÁRIO
Supremo Tribunal Federal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00099/2019

Às 15:35 horas do dia 05 de dezembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 007747/2019, Pregão nº 00099/2019.

Resultado de Homologação

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor Estimado: R\$ 1.667.919,7200

Situação: Homologado

Adjudicado para: UNIC SOLUTIONS - COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS D , pelo melhor lance de R\$ 574.203,5400.

Itens do grupo:

1 - Cadastro Técnico de Dados

2 - Cadastro Técnico de Dados

3 - Cadastro Técnico de Dados



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 / 2017 - DR/SE

TIPO: MENOR PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei nº. 509, de 20/03/69, por meio da DIRETORIA REGIONAL DE SERGIPE, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 10.520/02 e Decreto 5.450/05, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Lei 11.488/07 e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **Início do acolhimento das propostas:** 31 / 03 /2017 às 08h00.
- **Data de Abertura das Propostas:** 13 / 04 /2017 às 09h00. *
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** 13 / 04 /2017 às 10h00.
- **Impugnação/Remessa de Documentos:** Fax (79) 2107-6110
- **Entrega de Documentos Originais:**

Endereço: Comissão Permanente de Licitação/CORREIOS/DR/SE
Rua Laranjeiras, 229 – 1º andar
Centro
Aracaju/Sergipe
49010-902

- **E-mail para Formalização de Consultas/Impugnação/Remessa de Documentos:**
gerad-cpl-se@correios.com.br
- **Formalização de Consultas:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, pelo e-mail: gerad-cpl-se@correios.com.br
- **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

ED_MD_V.9.1_SERV_CONT_NAO_CONT_SEM_MAO_OBRA

1/27

N3...../20.....



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SE

Fl. _____
E. _____

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de TI, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus Anexos.

ITEM (LOTE) Nº: 1

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/COOP – INCISO I, ART 48, LC 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTD	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM**
1.1	Peças para equipamentos diversos	UM	252	R\$26.995,34
1.2	Manutenção Máq/Equip Informática	UN	252	R\$52.790,95
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE: **				R\$79.786,29

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (1): R\$ 6.383,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO (2): R\$ 7.979,00

1.2. O Patrimônio Líquido Mínimo (1) e (2) a ser comprovado pela licitante refere-se à exigência contida no subitem 1.3 do APÊNDICE 2 deste Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
70011.44403.210002	MANUT. E REPAROS EQUIP INFORMATICA PJ



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br

ED_MD_V.9.1_SERV_CONT_NAO_CONT_SEM_MAO_OBRA

2/27

Nº...../20.....



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

23/01/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Diretoria Regional

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00003/2017

Às 16:36 horas do dia 04 de maio de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMILTON PATRÍCIO DO NASCIMENTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 53101001542/2017, Pregão nº 00003/2017.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Informática - Manutenção de Computadores

Descrição Complementar: Manutenção de equipamentos de TI(Tecnologia da Informação) com serviços e peças de reposição.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 79.786,2900

Unidade de fornecimento: un

Situação: Homologado

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: M. K. SERVICE LTDA - EPP, pelo melhor lance de R\$ 79.785,2900, com valor negociado a R\$ 79.347,2400.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ) – PRF


MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2018
(Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 08653.002969/2018-80)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará - SRPRF-CE (UASG 200112), por meio da Seção Administrativa e Financeira, sediada na Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, 2100, bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 3, de 26 de abril de 2018 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **18/09/2018**
Horário: **09:00 (Horário de Brasília)**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de informática, de natureza contínua, mediante terceirização, com dedicação exclusiva de mão de obra, na ocupação de técnico em manutenção de equipamentos de informática (suporte operacional em hardware e software), CBO 3132-20, e no quantitativo de 2 (dois) postos de trabalho, com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, 2100, Bairro: Cajazeiras – Fortaleza/CE – CEP 60.864-012
Telefone: (85) 3474-6716

Colégio Permanente de Mestrado em Licitação e Contratos Administrativos de Construção Civil do UnB
Cidade modelo para Projeto Esquemas: Estratégia, Critérios com ênfase em: mão de obra qualificada, sustentabilidade, transparência, integridade e ampla participação
Atualização: Setembro/2017

Página 1 de 38



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
16ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00004/2018

Às 14:31 horas do dia 23 de outubro de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCOS ANTONIO JESUS LIMA DE SENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08653002969201880, Pregão nº 00004/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

Descrição Complementar: Prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de informática, de natureza contínua, mediante terceirização, com dedicação exclusiva de mão de obra, na ocupação de técnico em manutenção de equipamentos de informática (suporte operacional em hardware e software), CBO 3132-20, e no quantitativo de 2 (dois) postos de trabalho, com execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal no Ceará - SRPRF-CE.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Ano

Valor Estimado: R\$ 161.485,2000

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Situação: Homologado

Adjudicado para: TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 134.890,0000 , com valor negociado a R\$ 134.888,1600 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	<table border="1"><thead><tr><th colspan="4">CONAB - CPL</th></tr><tr><th>Processo</th><th>Ano</th><th>Folha</th><th>Rubrica</th></tr></thead><tbody><tr><td>0476</td><td>17</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	CONAB - CPL				Processo	Ano	Folha	Rubrica	0476	17		
CONAB - CPL													
Processo	Ano	Folha	Rubrica										
0476	17												

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP CONAB N.º 20 /2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROCESSO N.º 21200.000476/2017-11
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria PRESI n.º 272, de 16.08.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.ºs 5.450/2005, 3.555/2000 e 7.892/2013, da Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 21 / Dezembro / 2017
HORÁRIO: 09.00h (horário de Brasília/DF)
ENDERECO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 135100

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo suporte técnico presencial de manutenção de micros, notebooks, impressoras e scanners, sem fornecimento de peças, para atender os equipamentos de informática fora de garantia e os que por vierem a sair, aos usuários de soluções de TI da CONAB no âmbito da Matriz, Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos – CDRH e Superintendência Regional do DF, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Companhia Nacional de Abastecimento - COVAB

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00020/2017 (SRP)

Às 17:29 horas do dia 01 de março de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DANILLO BORGES DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 21.2000004.76/2017.11, Pregão nº 00020/2017.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Informática - Manutenção de Computadores

Descrição Complementar: Contratação de serviços técnicos na área de Tecnologia de Informação TI, compreendendo suporte técnico presencial de manutenção de micros, notebooks, impressoras e scanners, sem fornecimento de peças, para atender os equipamentos de informática fora de garantia e os que por vierem a sair, aos usuários de soluções de TI da COVAB no âmbito da Matriz, Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos CDHR e Superintendência Regional do DF, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 265.344,1200

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: serviço

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: C GALATI EIRELI - EPP, pelo melhor lance de R\$ 181.999,0000, com valor negociado a R\$ 181.340,4500 e a quantidade de 1 serviço.

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23121.001898/2017-19

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, por meio do(a) **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, sediado(a) Rua das Laranjeiras, 232, Laranjeiras, Rio de Janeiro, CEP: 21070-490, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/03/2018
Horário: 14.00hs
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de comuns de informática e automação para atendimento, de forma continuada, presencialmente, em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela Contratante, estimados em 8.448 horas/ano (equivalente a 04 profissionais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada através de um item, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços - Anexo IV, o licitante deverá obedecer a este último.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

20/01/2021

CCM*PRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ PREGÃO ELETRÔNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Nacional de Educação de Surdos

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
nº 00010/2018

Às 13:09 horas do dia 08 de maio de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23121001898201719, Pregão nº 00010/2018.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
Descrição Complementar: Contratação de serviços comuns de informática e automação para atendimento aos usuários, suporte técnico (service desk) e manutenção de equipamentos de informática, de forma continuada, presencialmente, em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE, estimados em 8.448 horas/ano (equivalente a 04 profissionais).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Sim

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Valor Estimado: R\$ 217,736,1600

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Serviço

Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: C GALATI EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 184.989,0000 .



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Anexo – Pesquisa Salarial Referencial

*<Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e
Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>*

MEMÓRIAS DE CÁLCULO DO SALÁRIO REFERENCIAL

	SITE: TRABALHABRASIL	CNJ - CONTRATO 06/2017	GLASSDOOR	CONAB	SALARIO REFERENCIAL
Supervisor	R\$ 6.299,00	R\$ 2.200,00	R\$ 7.277,00		R\$ 5.258,67
				R\$ 1.150,00 (valor abaixo da CCT/DF)	
Técnicos em manutenção de hardware	R\$ 2.407,03	R\$ 2.640,00	R\$ 2.242,00		R\$ 2.429,68
Analista de suporte a serviços de microinformática	R\$ 4.050,00		R\$ 4.866,00		R\$ 4.458,00
Técnico de logística	R\$ 2.914,54		R\$ 2.642,00		R\$ 2.778,27

TRABALHA BRASIL							
Descrição	Porte		Júnior	Pleno	Sênior	Master	Média
supervisor	Grande		R\$ 4.370,03	R\$ 5.462,54	R\$ 6.828,18	R\$ 8.535,23	R\$ 6.299,00
técnico	Grande		R\$ 1.928,18	R\$ 2.217,41	R\$ 2.550,02	R\$ 2.932,52	R\$ 2.407,03
analista	Grande		R\$ 2.809,78	R\$ 3.512,22	R\$ 4.390,28	R\$ 5.487,85	R\$ 4.050,03

82
Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Continuada de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

técnico logística	Grande		R\$ 2.334,72	R\$ 2.684,93	R\$ 3.087,67	R\$ 3.550,82	R\$ 2.914,54
-------------------	--------	--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

SUPERVISOR

14/07/2021 Salário: Supervisor De TI Sênior | Glassdoor

Entrar **glassdoor** 🔍 ☰

Salários de Supervisor De TI Sênior Brasil ▾

Salários Entrevistas

Quanto ganha um Supervisor De TI Sênior?

Atualizado em 7 de fev. de 2021

🟢 Confiança **muito alta**

R\$ 7.277 /mês

Salário médio

17 salários



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

14/07/2021 Supervisor de Informática - O que faz, Salário, Formação | VAGAS.com.br

Supervisor-de-informatica)(<https://www.vagas.com.br/cadastro-de-curriculo>)

NO CARGO DE SUPERVISOR DE INFORMÁTICA

No cargo de **Supervisor de Informática** se inicia ganhando **R\$ 2.426,00 de salário** e pode vir a ganhar até **R\$ 4.319,00**. A média salarial para Supervisor de Informática no Brasil é de R\$ 2.995,00. A formação mais comum é de Graduação em Informática.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

14/07/2021 Salário: Técnico De Hardware | Glassdoor

glassdoor

Salários de Técnico De Hardware em Republica Federativa do Brasil

Atualizado em 12 de jul. de 2021

Confiança **muito alta**

R\$ 2.242 /mês

Salário médio
13 salários

Objetivos do cargo de Técnico de Manutenção de Hardware

Realizar atividades de manutenção em computadores e hardwares e responder quanto a dúvidas técnicas e instruções de uso. Manter rede de equipamentos em condições de uso de usuários e responsabilizar-se por sua assistência técnica. Executar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e hardwares.

Pesquisa Salarial Nacional para Técnico de Manutenção de Hardware

Porte da Empresa	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1.164,37	R\$ 1.339,02	R\$ 1.539,87	R\$ 1.770,85	R\$ 2.036,48
Média	R\$ 1.397,23	R\$ 1.606,82	R\$ 1.847,84	R\$ 2.125,02	R\$ 2.443,77
Grande	R\$ 1.676,68	R\$ 1.928,18	R\$ 2.217,41	R\$ 2.550,02	R\$ 2.932,52

Salários por porte de empresa e nível profissional

População: 175 salários Amostragem: 174 salário(s) 2 contribuições.
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Emprego e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANALISTA DE SUPORTE

14/07/2021 Salário: Analista De Suporte Sênior na De ti | Glassdoor

glassdoor

Salários de Analista De Suporte Sênior em Republica Federativa do Brasil

Atualizado em 13 de jul. de 2021

Confiança **muito alta**

R\$ 4.866 /mês

Salário médio

623 salários

Objetivos do cargo de Analista de Suporte Técnico

Instalar e manter os sistemas da empresa, identificando e resolvendo problemas, realizando modificações nas instruções de operação em vigor, adaptando, a fim de prover suporte técnico, na sua área de responsabilidade, para a área de tecnologia e informática e/ou usuários interno e externos.

Pesquisa Salarial Nacional para Analista de Suporte Técnico

Porte da Empresa	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1.330,07	R\$ 1.662,59	R\$ 2.078,24	R\$ 2.597,80	R\$ 3.247,25
Média	R\$ 1.729,10	R\$ 2.161,37	R\$ 2.701,71	R\$ 3.377,14	R\$ 4.221,43
Grande	R\$ 2.247,82	R\$ 2.809,78	R\$ 3.512,22	R\$ 4.390,28	R\$ 5.487,85

Salários por porte de empresa e nível profissional

População: 5725 salários Amostragem: 5722 salário(s) 84 contribuições.
Metodologia utilizada: salários pretendidos e contribuições salariais

Fonte: Currículos cadastrados no Banco Nacional de Empregos e contribuições salariais do Salário BR nos últimos doze meses.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TÉCNICO DE LOGÍSTICA

14/07/2021 Salário: Técnico De Logística | Glassdoor

glassdoor

Salários de Técnico De Logística em Republica Federativa do Brasil

Atualizado em 12 de jul. de 2021

Confiança **muito alta**

R\$ 2.642 /mês

Salário médio

115 salários

SALÁRIO DE TÉCNICO DE LOGÍSTICA

Objetivos do cargo de Técnico de Logística

Prestar apoio técnico para a execução de atividades que incluem a movimentação de mercadorias, acondicionamento, armazenamento, estoque, transporte e distribuição, visando garantir a integridade do patrimônio físico da empresa.

Pesquisa Salarial Nacional para Técnico de Logística

Porte da Empresa	Trainee	Júnior	Pleno	Sênior	Master
Pequena	R\$ 1.409,85	R\$ 1.621,33	R\$ 1.864,53	R\$ 2.144,21	R\$ 2.465,84
Média	R\$ 1.691,83	R\$ 1.945,60	R\$ 2.237,44	R\$ 2.573,06	R\$ 2.959,02
Grande	R\$ 2.030,19	R\$ 2.334,72	R\$ 2.684,93	R\$ 3.087,67	R\$ 3.550,82

Salários por porte de empresa e nível profissional

87

Estudos Preliminares - <Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Execução Contínua de Atividades de Suporte Técnico>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

*<Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e
suporte técnico>*



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	4
1.1.	Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)	4
1.2.	Descrição detalhada do objeto	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	4
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	4
2.2.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	6
2.3.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)	6
2.4.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)	7
2.5.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	7
2.6.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);	8
2.7.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)	9
2.8.	Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)	13
2.9.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)	14
3.	DA LICITAÇÃO	16
3.1.	Da Pretensão da Contratação	16
3.2.	Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)	17
3.3.	Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)	17
3.4.	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)	19
3.5.	Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	20
3.6.	Critério técnico de aceitação das propostas	23
4.	DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)	24
4.1.	Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	24
4.2.	Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	24
4.3.	Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	25
4.4.	Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)	30
4.5.	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)	31



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.6.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)	37
4.7.	Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) .	42
4.8.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	44
4.9.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	48
4.10.	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	51
4.11.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	51
4.12.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	52
4.13.	Da Vigência Contratual.....	61
4.14.	Garantia Contratual.....	63
4.15.	Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)	64
5.	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	67
ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – (Anexo I da Portaria n. 159/2021).....		68
ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO		71
ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS		72
ANEXO D - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO		74
ANEXO E – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS – (Anexo II da Portaria n. 159/2021) ...		76
ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA.....		78
ANEXO G – PARQUE COMPUTACIONAL DO CNJ		79
ANEXO H – FERRAMENTAS E INSUMOS.....		81



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

- 1.1.1. Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção em ativos de microinformática e suporte técnico.

1.2. Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. O conjunto de serviços que integram a estrutura dos serviços é indissociável e, irão garantir a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução, fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica, compreendendo:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ		
Descrição	Qtde.	Unidade medida
serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico	20	mês

Tabela 1 - *Objeto detalhado*

- 1.2.2. Identifica-se como características da pretendida demanda, serviços técnicos baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores, para organização, implantação e execução continuada de atividades inerentes aos serviços de manutenção de ativos de informática e suporte técnico, abrangendo a execução de rotinas periódicas, testes, manutenções de hardware, registro, controle da reserva técnica, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários do CNJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Considerando-se a padronização de procedimentos para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), definidas na Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, com relação ao planejamento da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

contratação, este artefato será produzido segunda as diretrizes definidas ao longo do capítulo IV da Resolução.

- 2.1.2. Esta análise tem como objetivo explorar e definir o modelo de contratação que melhor supra as necessidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na promoção de **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico**.
- 2.1.3. Atualmente, esses serviços são prestados por intermédio do Contrato Administrativo n. 06/2017, cujo marco inicial foi estabelecido como o dia 1º de junho de 2017 a perdurar por 20 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, uma vez que são serviços executados de forma contínua. Com isto, feitas as devidas prorrogações autorizadas em Lei, o Contrato n. 06/2017 findará em 31/05/2022, como consta no quinto termo aditivo.
- 2.1.4. O Conselho Nacional de Justiça, assim como outros órgãos da Administração Pública, depende de soluções de tecnologia da informação, que são fundamentais, para a execução das atividades meio e finalísticas.
- 2.1.5. O escopo do serviço abrange a prestação de serviços de manutenção em ativos de microinformática (desktops, estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, de segurança de TIC e de gestão de ativos de TIC entre outros), trata-se do suporte técnico na manutenção dos ativos de hardware do parque de microinformática do CNJ. Essa manutenção ocorre em sua maior parte em ambiente de laboratório, podendo também ocorrer in loco. Os profissionais, além de utilizarem procedimentos, scripts e itens da base de conhecimento sobre erros conhecidos, atuaram em incidentes ou solicitações de maior complexidade.
- 2.1.6. O parque computacional que suporta os sistemas do CNJ possui grande diversidade de equipamentos, divididos em estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, de segurança de TIC e de gestão de ativos de TIC; todos utilizados como concentradores dos serviços organizacionais oferecidos. A integração desses ativos, por meio da utilização de softwares, sistemas e aplicativos organizacionais, permite a obtenção dos diversos serviços que subsidiam os trabalhos dos usuários da instituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.1.7. Em que pese o CNJ possuir em seu quadro profissionais com domínio no universo da tecnologia da informação, não há, dentre os cargos integrantes da estrutura do CNJ, profissional na ocupação de técnico em manutenção de equipamentos de informática, para o desempenho das atividades de prestação de serviços técnicos em manutenção de ativos de microinformática e suporte técnico fora da garantia do fabricante ou fornecedor.
- 2.1.8. Além disso, o baixo número de servidores dedicados a tecnologia da informação impõe, ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (DTI/CNJ), a manutenção do quadro de servidores nas atividades de gestão de políticas de TIC, enquanto se terceirizam as atividades operacionais e executivas correlatas como manifestado às determinações do Decreto-Lei n. 200/67.
- 2.1.9. Portanto, o objetivo da presente contratação é garantir e resguardar o cumprimento das atividades meio e finalísticas do Conselho, com o padrão de qualidade necessário, na medida em que os serviços em questão servem de apoio indispensável à consecução da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça na definição de diretrizes nacionais para nortear a atuação institucional dos órgãos do Judiciário Brasileiro.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.2.1. No que diz ao alinhamento da solução em relação as necessidades de negócio, avista-se que está alinhada às necessidades de negócio uma vez que permite a implementação dos controles e procedimentos estabelecidos na [Instrução Normativa nº 51 de 04/07/2013](#)¹ e sua alteração.

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- 2.3.1. A contratação está inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na [Resolução CNJ nº 370/2021](#)², que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD):

¹ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1800>. Acesso em 16 mar. 2021

² Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2227>. Acesso em 16 mar. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- a) Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- b) Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- 2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI nº 02474/2021.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 03 (três) alternativas de solução:
 - a) Solução 1: o modelo, estabelece padrões de qualidade e indicadores de fácil mensuração com vistas ao ganho na qualidade e na produtividade dos serviços, facilidade de custeamento e orçamentação e simplificação da gestão e fiscalização do contrato, com os pagamentos vinculados a resultados;
 - b) Solução 2: modelo baseado na quantidade de chamados executados, proporcionando uma remuneração unitária por chamado executado. Assim, ante a imprevisibilidade dos sistemas e o risco de inúmeros chamados, tais fatos contribuem para o encarecimento da contratação; e
 - c) Solução 3: modelo de contratação em que o contratante fica responsável pela gerência dos profissionais e suas entregas, definindo os quantitativos de profissionais necessários para serem alocados na execução dos serviços.
- 2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que a **Solução 1** apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.
- 2.5.3. Considerando a **Solução 1** como solução mais vantajosa, foi efetuada pesquisa de preços fundamenta com objetivo de identificar contratações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no Anexo “Contratações Públicas Similares” dos Estudos Preliminares:

- a. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB;
 - b. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF;
 - c. INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS.
- 2.5.4. O item 3.6 dos Estudos Preliminares traz o orçamento estimado total da demanda.

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

- 2.6.1. O CNJ visa com a solução selecionada, dispor de serviços terceirizados especializados para tratar, em síntese, da manutenção da qualidade dos ativos de microinformática presentes e futuros do parque tecnológico do CNJ, que não tenham ou que tenha cessado o período de garantia e suporte técnico do fabricante, com mais eficiência e/ou menor custo uma vez que, o “preço” final pago por cada profissional dedicado para as atividades em questão, geralmente é bem inferior ao custo de um servidor público, que pode ser utilizado em atividades que precisem ser desempenhadas por profissionais do órgão, ou atividades mais complexas e gerenciais.
- 2.6.2. O modelo de terceirização é adequado ao escopo da contratação pretendida, desde que sejam bem definidas formas de mensuração do desempenho da contratada na prestação do serviço. A intenção desta contratação é utilizar Níveis de Serviço Exigidos contratualmente para medir pontos relevantes no serviço prestado, de modo que o pagamento mensal seja condicionado de acordo com o atingimento das metas estipuladas.
- 2.6.3. Com isso, os benefícios esperados deverão ser analisados à luz do art. 14, inciso IV, c da Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013 e são:
- a) Eficácia - As atividades preveem o prazo para execução e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos;
 - b) Eficiência - Os prazos previstos foram definidos de acordo com a experiência do corpo técnico e a necessidade da organização, sendo factíveis e realizáveis se a CONTRATADA estiver provida de recursos profissionais especializados, capacitados e experientes na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

execução das atribuições demandadas. Como requisitos para obtenção desse objetivo, para tarefas que atendam a serviços considerados críticos pelo DTI;

- c) **Economicidade** - A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada produto demandado, proporcionará ao CNJ resultados efetivos por custo justo, já que as especificações prévias da maioria das tarefas em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação;
- d) **Isonomia** - A definição prévia dos serviços previstos proporcionará a todos as concorrentes, conhecimentos prévios dos serviços exigidos, dando visibilidade ao processo e permitindo a livre concorrência de mercado;
- e) **Padronização** - Os modelos de demandas e os resultados exigidos apoiados em documentações técnicas, registros, processos de trabalho e procedimentos de execução proporcionam um padrão de produtividade, independentemente dos adotados para efetivação de melhores práticas;
- f) **Caracterização** - O modelo de prestação de serviços prevê que a CONTRATADA seja integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado à equipe do CNJ, formal ou informalmente, qualquer tipo de ingerência ou influência sobre a administração da mesma, ou comando direto sobre seus empregados, fixando toda negociação na pessoa do preposto da CONTRATADA ou seu substituto.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.7.1. Atualmente, o serviço técnico de manutenção de ativos de microinformática e execução de atividades de suporte técnico contratado (contrato n. 06/2017). Este contrato engloba a prestação de serviços baseados em níveis de serviço, medidos por indicadores. Para atendimento das demandas foi prevista equipe técnica composta de: (1) supervisor de manutenção e suporte de microinformática e (3) técnicos de manutenção e suporte de microinformática.

2.7.2. Em relação ao Contrato CNJ nº 06/2017, estima-se que o quantitativo de profissionais sofrerá o acréscimo de dois colaboradores. Este aumento é justificado, uma vez que a contratada deverá manter Analista para

9

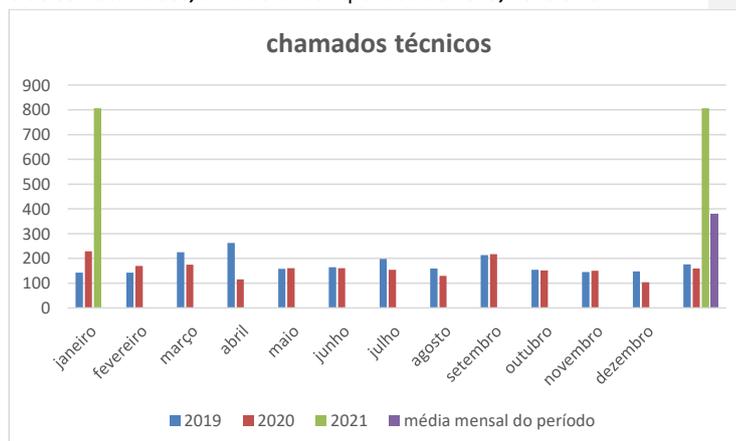


Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

atendimento aos incidentes e requisições com maior complexidade, exigindo-se amplo conhecimento em Gerenciamento de Serviços e certificação ITIL, com nível profissional mais qualificado possibilitando que a empresa obtenha melhorias no controle e gerenciamento dos níveis de serviço exigidos pelo CNJ e também devido a previsão de um perfil mais contudente para a prestação de serviços de logística relacionados aos ativos de hardware de microinformática.

- 2.7.3. Para este dimensionamento foram considerados o atendimento integral das demandas atuais do CNJ.
- 2.7.4. Partindo-se das informações e, sabendo-se que a **média de chamados mensais**, para serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, é **de 381 chamados**, considerando o período **de 2019, 2020 e 2021**.



- 2.7.5. A média mensal obtida, pressupõe 17 ocorrências dia, para 22 dias úteis por mês. Se cada ocorrência necessitar de pelo menos 90 minutos, entre sua abertura e sua conclusão, teremos mais de 17 eventos ao dia. Assim, estima-se uma equipe composta por 6(seis) profissionais, para suportar as demandas do CNJ e, por serem demandas, que impactam diretamente na execução das atividades finalísticas de todo o Conselho.
- 2.7.6. Os quantitativos estimado/sugerido de profissionais indicado está constituído de:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Quantid.	Função	Característica
01	Supervisor	Esse profissional exercerá o papel de elo de comunicação, para resolução, de problemas entre a equipe de suporte a serviços de microinformática, a equipe gestora/fiscalizadora do contrato e os usuários dos serviços de microinformática.
03	Técnicos em manutenção de hardware	Esses profissionais atuam na manutenção e configuração especializada em ativos de hardware de informática. São, em sua maioria, procedimentos em manutenção preventivas e corretivas, visando à conservação e efetivo funcionamento dos ativos de microinformática do CNJ.
01	Analista de suporte a serviços de microinformática	Esse profissional deverá realizar atividades de suporte proativo, preventivo, corretivo e reativo para as tecnologias que suportam os serviços de microinformática. Atua principalmente nos incidentes e requisições cujo atendimento demanda mais tempo ou tem maior complexidade.
01	Técnico de logística	Esse profissional deverá ser capacitado em atividades corriqueiras do ambiente de almoxarife, com capacidade para controlar a entrada, armazenamento, conservação, organização, inventário e saída de ativos de microinformática.

Tabela 2 – quantitativos sugeridos de profissionais

- 2.7.7. Tendo em vista a especificidade e criticidade do objeto, vislumbra-se a necessidade de profissionais dotados de expertise e conhecimentos mínimos no universo da microinformática. A ausência destas condições funcionais, pode expor o CNJ a uma contratação que não guardará o conhecimento necessário para a execução dos serviços nos prazos acordados.
- 2.7.8. Portanto, com o objetivo de diminuir os riscos e tendo em vista os princípios da eficiência e da economicidade, dentre outros, se faz a opção por uma equipe a ser formada por profissionais munidos de experiência prévia na execução dos serviços, com cursos de capacitação e conhecimentos acadêmicos mínimos detalhados neste Termo de Referência da Contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.7.9. Os serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, capazes de atender as necessidades/requisitos do CNJ, pertencem a um único objeto e bloco de contratação e envolvem a prestação dos seguintes serviços e estimativa/sugestão de quantidade de profissionais:

Item	Descrição	Quantidade estimada de profissionais	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico	6	Mês	20

Tabela 3 – serviço

- 2.7.10. Quanto à remuneração dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, é importante destacar que, segundo o Acórdão de Relação 1562/2019-TCU-2ª Câmara, de Relatoria da Ministra Ana Arraes,

'[...] a jurisprudência recorrente desta Corte de Contas é no sentido de que as propostas devem estar de acordo com as convenções coletivas de trabalho da região de prestação dos serviços, a exemplo do determinado no Acórdão 2.564/2009-Plenário: '9.4.3. especifique, nos instrumentos convocatórios, de forma clara e objetiva, a obrigatoriedade de as licitantes formularem suas propostas de acordo com instrumento coletivo de trabalho vigente no local de prestação dos serviços, caso tal circunstância se constitua em critério de julgamento da licitação'

- 2.7.11. Com o intuito de orientar as licitantes, o CNJ traz, como **SALÁRIOS REFERENCIAIS**, os valores descritos na tabela a seguir, para cada profissional alocado nas equipes de prestação de serviços com mão de obra residente no CNJ:

Equipe residente no CNJ	Nível profissional	Valor de Referência
Supervisor	Supervisão de suporte	R\$ 5.258,67
Técnico em manutenção de hardware	Técnico de manutenção de microinformática	R\$ 2.429,68
Analista de suporte a serviços de microinformática	Analista de suporte	R\$ 4.458,00
Técnico de logística	Técnico de controle de ativos	R\$ 2.778,27

12



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Tabela 4-salários referenciais

- 2.7.12.1 As informações apresentadas na Tabela 4, são referenciais para as licitantes, não as vinculando, nem mesmo quanto aos valores de salário referencial.
- 2.7.12. Os valores da Tabela 4 foram obtidos através da média dos salários em execução no CNJ combinado com a média salarial obtida em portais de emprego. Foram utilizados como parâmetro o contrato 006/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) combinado com as informações angariadas nos portais: <https://www.trabalhabrasil.com.br/>; <https://www.glassdoor.com.br/>.
- 2.7.13. Os serviços a serem prestados através da equipe de atendimento pretendida, alcançará os usuários do CNJ, inclusive magistrados, juízes, conselheiros e ministros que inúmeras vezes, lidam com questões de relevância nacional, de grande repercussão midiática e alta complexidade, necessitando de equipamentos de microinformática mantidos em plena capacidade de uso, implicando na necessidade de profissionais qualificados não guardando margem para erros ou amadorismos.
- 2.7.14. Por este motivo, pretende-se manter uma equipe com remuneração compatível com a complexidade dos serviços, natureza dos clientes e capacitação técnica exigida.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.8.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da lei nº 8.666/93³.
- 2.8.2. A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução

³ Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acessado em: 17 mar 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

400/2021⁴ e sua alteração, pelo Plano de Logística Sustentável do CNJ e Portaria CNJ n. 18/2020⁵ e alteração.

- 2.8.3. A descontinuidade da prestação do serviço, poderá impactar severamente, quiçá irreversivelmente, a disponibilização de sistemas providos pelo CNJ.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

- 2.9.1. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ - Portaria n° 47, de 29/11/2017⁶.
- 2.9.2. Deverá ser mantida a conformidade com os direitos de propriedade intelectual do fabricante protegido por 50 (cinquenta) anos, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei n° 9.609/1998⁷.
- 2.9.3. Deverá ser mantida a conformidade com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas⁸ (PDS), utilizado no Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) deste Conselho.
- 2.9.4. Deverá ser mantida a conformidade e observância as diretrizes e ações ordenadas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI), instituído pela Portaria n° 240, de 10/11/2020⁹.
- 2.9.5. Os serviços exigidos guardam a necessidade de equipe residente, portanto os preços poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

⁴ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/files/original1235542021061860cc932a97838.pdf> >. Acessado em: 12 jul 2021

⁵ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180> >. Acessado em: 17 mar 2021

⁶ Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=2487> >. Acessado em: 17 mar 2021

⁷ Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm >. Acessado em: 17 mar 2021.

⁸ Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/processosdti/pds/#list> >. Acessado em: 17 mar 2021.

⁹ Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3566> >. Acessado em: 17 mar 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.9.6. Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.
- 2.9.7. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo CNJ.
- 2.9.8. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 2.9.9. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.
- 2.9.10. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.
- 2.9.11. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 2.9.7, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.
- 2.9.12. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar.
- 2.9.13. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, conforme preveem a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais e em harmonia, também, com as jurisprudências do TCU.

"Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão." (Lei 10.520/2002, art. 1º; Acórdão 2.471/2008-TCU - Plenário, item 9.2.2)

- 3.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.1.3. Para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos na Lei nº 8.248/91, será assegurado o direito de preferência previsto no seu art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 3.1.4. Nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 3.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na Lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.1.6. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos no Decreto nº 7.174, de 2010, deverá declarar, também, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do referido Decreto.
- 3.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.1.8. A contratação tem por escopo serviços contínuos seguindo o modelo baseado em resultado. A aferição da qualidade dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE por meio da análise do cumprimento dos padrões, prazos e disponibilidade estabelecidos no Nível Mínimo de Serviços previamente definidos.
- 3.1.9. É vedada a participação de consórcios ou cooperativas de empresas quaisquer que sejam suas formas de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.
- 3.1.10. É vedada a subcontratação total ou parcial, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

- 3.2.1. Os **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico** são por natureza classificados como despesas correntes pois prestam a garantir a manutenção de serviços públicos.
- 3.2.2. Por força dessas características, trata-se de serviço essencial e de natureza contínua, pois devem ser realizados ininterruptamente, e sua paralisação acarretará suspensão ou o comprometimento das atividades prestadas pelos servidores e colaboradores do CNJ. Dentro deste cenário, fica evidente que se trata de uma despesa corrente, por não contribuir para a formação ou aquisição de um bem de capital.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

- 3.3.1. Como se é sabido, os serviços a serem contratados são atualmente prestados pelo contrato n. 06/2017. A execução contratual é realizada por uma única empresa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.3.2. Portanto, tendo em vista que o objeto do certame é o mesmo daquele atualmente atendido pelo contrato n, 06/2017, este não será parcelado, uma vez que as atividades desempenhadas para a consecução dos serviços técnicos formam um conjunto indissociável, composto pela interligação dos serviços, sistemas, subsistemas e equipamentos, que funcionam harmonicamente, razão porque qualquer inconformidade ou eventual parada poderá fragilizar e/ou comprometer o seu funcionamento como um todo e, por conseguinte, comprometer disponibilidade, segurança e a operacionalidade do ambiente computacional do CNJ.
- 3.3.3. Trata-se de item único, para fins de licitação, uma vez que as melhores práticas de gestão em TI se baseiam na integração desses serviços, que são indissociáveis e apresentam inter-relação entre si, de forma que assegurem o alinhamento e a coerência em termos de qualidade técnica, resultando assim, no perfeito atendimento dos princípios da celeridade, economicidade e eficiência.
- 3.3.4. Somente a execução de forma integrada dos serviços licitados garantem a disponibilidade, segurança e a preservação dos dados de execução e do parque de microinformática, fito de manter a operacionalidade, os padrões técnicos e normativos estabelecidos para a estrutura física e lógica desta solução, em benefício da integral proteção, segurança, operação, disponibilidade e criticidade dos sistemas físicos e lógicos que compõem o ambiente do CNJ.
- 3.3.5. O objeto em lote único, se torna viável, pelos seguintes aspectos:
- a) Modelo amplamente utilizado para as contratações de objeto análogo;
 - b) A simplificação da condução das atividades de gestão, fiscalização e controle do contrato;
 - c) A minimização de potenciais conflitos internos entre diferentes prestadores de serviços; e
 - d) O atingimento de níveis de desempenho em razão da continuidade da prestação que garantam de forma global a qualidade dos serviços executados, o que não se verifica na divisão dessas atividades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.3.6. É importante também, se observar o posicionamento do Egrégio Tribunal de Contas da União sob a matéria:

15. *Acerca da alegada possibilidade de fragmentação do objeto, vale notar que nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...” (grifos não constam do original).*

16. *Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção.*

17. *Nesse ponto, calha trazer à baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209).*

- 3.3.7. Portanto, pode-se afirmar ser tecnicamente inadequado o seu desmembramento, sob pena de não se atender o objetivo buscado pelo CNJ, no sentido de fortalecer a disponibilidade, segurança, a preservação dos dados e ativos de microinformática do Conselho na manutenção da operabilidade do ambiente de TI. Sob o ponto de vista econômico, não há elementos nos autos que permitam concluir que a adoção do parcelamento do objeto, seria, no caso concreto, mais vantajosa para o CNJ.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.4.1. Os serviços pretendidos neste Termo de Referência seguem padrões e desempenho de mercado e, portanto, se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002:

“Considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.4.2. É fundamental para se garantir a viabilidade técnico-administrativa que o conjunto dos **serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico** sejam licitados em lote único, portanto com adjudicação para um único licitante vencedor.
- 3.4.3. Assim, a contratação será composta de lote único formado por 01(um) serviço. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.
- 3.4.4. Propõe-se a utilização do pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, com o objeto adjudicado a um único licitante, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos no futuro ato convocatório.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da [Lei nº 8.666/1993¹⁰](#), conforme abaixo:
- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:
- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo:

¹⁰ Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acessado em: 20/03/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e
 - e. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- 3.5.5. É obrigatório às licitantes, em sua proposta, apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional comprobatórios de que a empresa proponente tenha executado ou esteja executando, serviços de características técnicas ou complexidade semelhantes às do objeto do presente Termo de Referência.
- 3.5.6. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
- I. No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/1993:
“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: II - qualificação técnica;”
“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: [...] § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”
 - II. No atendimento ao comando legal contido nos incisos I e III do Art. 3º da Lei 10.520/2002:
“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da Licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;”

- III. Na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o (s) serviço (s) alvo (s) do objeto a ser contratado, desde que constatada a execução anterior satisfatória de serviços compatíveis ou similares;
 - IV. Na necessidade de filtrar as empresas que realmente pertencem à área de tecnologia da informação e comunicação, ou seja, do ramo do objeto que se pretende contratar, de modo a minimizar riscos para a regular execução do objeto;
 - V. No pressuposto de que a licitante que já prestou determinado serviço no passado com sucesso, poderá fazê-lo novamente no futuro, e de que não é adequado à Administração contratar com licitante que jamais tenha prestado tal serviço. Esse pressuposto nos parece razoável e isonômico.
- 3.5.7. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional deverá(ão) ser emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação nos termos da Lei, comprovando:
- a) A prestação de serviços de suporte a usuários de tecnologia da informação ou manutenção em ativos de microinformática de contratos por um **período mínimo de 12 (doze) meses**, em ambientes com pelo menos 600 (seiscentos) computadores e 30 (trinta) impressoras. Esse quantitativo corresponde a menos de 50% dos equipamentos do CNJ, conforme descritivo do parque computacional (anexo H);
 - b) Será aceito o somatório de atestados para a obtenção do quantitativo mínimo de equipamentos exigido na alínea acima (alínea “a”).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 3.5.8. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.
- 3.5.9. O CONTRATANTE poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando validar ou esclarecer informações sobre o serviço prestado.
- 3.5.10. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017¹¹.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

- 3.6.1. Da viabilidade das propostas: Não serão aceitas propostas com valores unitários e global com preços manifestamente inexequíveis.
- 3.6.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas.
- 3.6.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance devidamente preenchida.
- 3.6.4. Requisitos Técnicos de qualificação da equipe:
 - 3.6.4.1 É fundamental que os profissionais que irão compor a equipe técnica da contratada estejam em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião da execução do futuro contrato, portanto, não serão exigidos requisitos técnicos profissionais previamente a contratação e atendam às exigências contidas no item 4.6.

¹¹ Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/midias/INn05de26demaiode2017Hiperlink.pdf>. Acesso em 19 abr. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

- a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e
- e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

- a. O canal de comunicação entre a CONTRATANTE e CONTRATADA para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do preposto;
- b. Correio eletrônico (e-mail);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- c. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ; e
- d. Atas de reunião redigidas por colaborador da CONTRATADA e validadas pela equipe de gerência de TI da CONTRATANTE.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. A tabela seguinte foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado (Anexo A)	
	Assinatura do Termo de Responsabilidade com o código de conduta			Termo de Responsabilidade com o código de conduta (Anexo G)	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação da comprovação dos requisitos da equipe profissional	10 dias corridos, após a assinatura do contrato	Preposto	Comprovações em formato digital	E-mail
5	Início do suporte técnico presencial	Imediatamente após a emissão do despacho de ateste de verificação das comprovações dos	Gestor do contrato / Preposto	Não há	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
		requisitos da equipe profissional			
6	Entrega do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO).	Até o 3º (terceiro) dia útil após o registro de cada ocorrência	Preposto	Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO).	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Análise do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Correio Eletrônico (e-mail)
8	Reunião de validação das expectativas	Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 5- dinâmica de execução

4.3.2. Período de Estabilização (Período de Adaptação Operacional):

- I. Os primeiros 90 (noventa) dias após o início da execução do serviço serão considerados como período de estabilização, durante o qual os resultados esperados nos indicadores e os níveis de serviço e de qualidade exigidos, poderão ser implementados gradualmente, de modo a permitir à CONTRATADA realizar a adequação de seus serviços e alcançar, ao término desse período, o desempenho requerido contratualmente.

4.3.3. Essa flexibilização, porém, será restrita aos limites destacados abaixo:

- a) Para o 1º (primeiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores/níveis de serviços e de qualidade exigidos;
- b) Para o 2º (segundo) mês de execução: atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis de serviços e de qualidade exigidos;
- c) Para o 3º (terceiro) mês de execução: atingir, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados nos indicadores /níveis de serviços e de qualidade exigidos;
- d) Do 4º (quarto) mês de execução em diante a Contratada: deverá atingir 100% (cem por cento) dos resultados esperados nos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

indicadores /níveis serviços e de qualidade exigidos.

- 4.3.4. Caso haja prorrogação da vigência contratual, não haverá novo período de estabilização.
- 4.3.5. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivas metas de qualidade de serviço poderão ser revistos, com anuência das partes, mediante evidências que justifiquem sua revisão.
- 4.3.6. O dimensionamento da quantidade de prestadores de serviços que comporão as equipes é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos requisitos mínimos de serviço exigidos neste Termo de Referência. [Considerando a exigência dos itens 4.6.4](#)
- 4.3.7. Durante o período de estabilização a CONTRATADA deverá manter, no mínimo, a quantidade de profissionais constante de sua proposta. Tal exigência justifica-se, pois, dada a flexibilização aplicada nos Níveis de Serviço Exigidos para os 90 (noventa) primeiros dias, a CONTRATADA não poderá diminuir a sua força de trabalho, sob o risco de prejudicar a execução dos serviços ao término do período de estabilização.
- 4.3.8. Os serviços de atendimento presencial aos usuários de TI deverão ser prestados nas dependências do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizado na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), ou em outro local onde o CNJ porventura venha a se estabelecer.
- 4.3.9. Todos os deslocamentos das equipes que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades contratadas serão de responsabilidade da CONTRATADA, através de meios que lhe convier.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3.10. Os serviços deverão ser prestados nos horários de funcionamento, ordinários, dos sítios do CNJ, de segunda a sexta-feira, entre 08:00 horas e 20:00 horas.
- 4.3.11. A natureza do serviço requer o atendimento tempestivo às demandas dos usuários, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas ou dúvidas quanto ao funcionamento dos ativos de microinformática do DTI/CNJ. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada.
- 4.3.12. Com isso, configura-se um modelo híbrido de contratação, no qual a remuneração máxima é estabelecida com base na disponibilidade esperada do serviço, mas os valores efetivamente pagos são calculados em função do cumprimento de metas de desempenho e qualidade associadas aos serviços.
- 4.3.13. Portanto, a elaboração de planilhas de formação de preços tem como único objetivo permitir à Administração, em momento oportuno, verificar os parâmetros adequados para fins de eventual repactuação dos custos do contrato.
- 4.3.14. O modelo de contratação proposto, inclui a necessidade da exigência de documentos e parâmetros (parâmetros de reajustamento do contrato - repactuação - provisionamento de encargos trabalhistas, previsão de insumos específicos, previsão de planilha de formação de custos), que se aproximam do modelo de contratação de mão de obra por terceirização, ainda que a métrica para pagamento não seja pela disponibilidade da mão de obra, mas pelo alcance de níveis de serviço.
- 4.3.15. Neste sentido o Tribunal de Contas da União vem adotando posição como está expressa no Acórdão 1631/2011 – Plenário:

“9.4.2. adote, em procedimento licitatório na área de tecnologia da informação, a remuneração dos serviços em função dos resultados obtidos, abstendo-se, por conseguinte, de prever mera locação de mão de obra e pagamento por hora-trabalhada ou por posto de serviço, sempre que a prestação do serviço puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado ou por nível de serviço alcançado, em observância art. 3º, § 1º, do Decreto nº 2.271, de 1997, c/c os arts. 6º e 14, inciso II, alínea “i”, e § 2º, da Instrução Normativa SLTI nº 4, de 19 de maio de 2008.”

Formatado: Não Realce

Formatado: Não Realce



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3.16. O método de trabalho empregado é baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos para os serviços entregues e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos profissionais a seu cargo.
- 4.3.17. Na execução dos serviços deverão ser consideradas as melhores práticas de gestão e qualidade amparadas nos modelos ITIL, COBIT, NBR ISO/IEC 17799, NBR ISO/IEC 27000 e PMBoK - em suas versões atualizadas.
- 4.3.18. Pela necessidade de documentar e manter atualizada a documentação dos serviços relativos ao suporte técnico aos usuários, a equipe da CONTRATADA deverá alimentar e manter a documentação das rotinas e confecção dos relatórios técnicos e gerenciais exigidos no edital e no Termo de Referência.
- 4.3.19. Para execuções de tarefas, mesmo quando não estiver especificado nos requisitos de cada especialidade, deverão ser contemplados todos os processos necessários para garantir a manutenção da operacionalidade dos ativos de microinformática, como a análise de viabilidade, aplicação das boas práticas, implementação e migração dos recursos, criação de documentação técnica, operacional e de análise e controle, execução de rotinas proativas e reativas, análise de desempenho, monitoramento e operação dos serviços.
- 4.3.20. A CONTRATADA deverá efetuar a transferência de conhecimento para o CONTRATANTE de todos os novos serviços implantados ou modificados, mediante documentação técnica em repositório adotado pelo CONTRATANTE para esse fim.
- 4.3.21. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 20 (vinte) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.3.22. É sabido que a quase totalidade dos contratos celebrados pela Administração Pública, em termos de definição da vigência inicial e suas respectivas prorrogações, prevê a adoção do prazo de 12 (doze) meses, contudo, considerando as circunstâncias que cercam o objeto a ser contratado, se passa a justificar a necessidade da celebração contratual com vigência superior a usual. Nesse sentido, e em observância a recomendação da Assessoria Jurídica do CNJ no Parecer AJU 0773251, as razões para a vigência contratual de 20 meses são abordadas em tópico próprio, especificamente nos subitens 4.13.3 a 4.13.56 deste Termo de Referência.

4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

- 4.4.1. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de serviço:
 - a. Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC do CNJ como ferramenta preferencial de chamados, acompanhamento e aferição do serviço prestado pela CONTRATADA.
 - b. Abertura de OS pelo sistema de aquisições;
 - c. Telefone;
 - d. e-mail; e
 - e. chat.
- 4.4.2. A execução de atividades de rotina independe de abertura de chamado e devem ser executadas continuamente, tendo como marco inicial a data de início da prestação do serviço.
- 4.4.3. Os chamados técnicos somente poderão ser encerrados, atestados e validados quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e aprovada pela Equipe de Gestão do Contrato.
- 4.4.4. Uma requisição de serviço ou incidente encerrado sem que tenha sido de fato resolvido será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição de serviço ou incidente, inclusive para efeito de aplicação das glosas previstas.
- 4.4.5. Em todos os casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos serão aplicados os ajustes de pagamento definidos, sem prejuízo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

da aplicação das demais sanções contratuais cabíveis.

4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

- 4.5.1. O serviço será medido com base em indicadores de níveis de serviço, para os quais serão estabelecidos metas e faixas de atendimento.
- 4.5.2. A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC ou ainda por qualquer outro recurso disponível, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deve ser validado previamente pelas partes.
- 4.5.3. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.
- 4.5.4. A CONTRATADA, com base nas informações das ferramentas elencadas no item 4.4, será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterá, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos neste Termo de Referência, a serem disponibilizados ao CONTRATANTE, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado. Vide anexo C – Relatório Gerencial de Serviços.
- 4.5.5. Os indicadores relativos ao tempo para solução de chamados serão calculados levando em consideração o horário de prestação do serviço contratado e a data/hora de registro inicial. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram fora do horário de prestação do serviço contratado ou não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a suspensão e o repasse deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo CNJ.
- 4.5.6. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de requisições a serem desconsideradas nos cálculos dos compromissos de tempo de solução, desde que seja identificada situação alheia à atuação da CONTRATADA, como possíveis erros de hardware, falhas e erros de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

softwares/sistemas, documentação técnica ou ações decorrentes da prestação de serviço de representantes técnicos oficiais, fabricantes e/ou terceiros, ausência de peças de reposição.

- 4.5.7. Indicadores fora das porcentagens listadas nas Tabelas de Indicadores de Níveis de Serviço serão considerados como inexecução parcial ou total dos serviços mensais, sem prejuízo da aplicação da glosa referente ao indicador não atingido, conforme a tabela abaixo:

INEXECUÇÃO	PORCENTAGEM ALCANÇADA EM RELAÇÃO À META EXIGIDA
PARCIAL	69,9% A 50%
TOTAL	49,9% A 0%

Tabela 1 – porcentagem alcançada em relação à meta exigida

- 4.5.8. Os chamados deverão ser classificados pela Seção de Atendimento ao Usuário. A classificação dos chamados permeia, dentre outros atributos:

- Tipo:** classificação de tipos de chamado de acordo com as melhores práticas definidas pelo ITIL – incidente, requisição, problema, mudança, etc;
- Serviço:** classificação de acordo com o catálogo de serviços do Conselho, conforme definido da ferramenta.
- SLA:** o SLA deve ser cadastrado de acordo com os demais campos preenchidos pelo técnico responsável pela abertura do chamado. Conforme necessidade, o SLA pode ser alterado por outras equipes responsáveis pelo chamado ou pelos fiscais técnicos do CNJ, caso identifiquem alguma irregularidade no SLA atribuído;
- Prioridade e/ou Criticidade:** podem ser atribuídos a alguns tipos de chamado, de acordo com os procedimentos repassados pela equipe de fiscais técnicos do CNJ.

- 4.5.9. Para a correta categorização dos incidentes será empregada a seguinte tabela de referência:

Nível de Criticidade	Tipo de Incidente
Alta	Equipamento inoperante
Média	Equipamento operando parcialmente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Baixa	Equipamento com degradação da qualidade
-------	---

Tabela 2 – Tabela de criticidade por tipo de incidente

- 4.5.10. Para a categorização dos chamados, a CONTRATADA deverá levar em conta a existência de duas categorias de usuários: **VIP** e **padrão**. O atendimento às demandas de usuários VIP é prioritário e, portanto, os tempos de atendimentos exigidos para as demandas destes usuários são menores do que os tempos exigidos para os indicadores correspondentes para os usuários padrão.
- 4.5.11. A lista de usuários VIP será definida pelo CONTRATANTE, a qual abrange cerca de 10% do total de usuários, e será repassada para a CONTRATADA na reunião de alinhamento de expectativas e poderá ser solicitada a qualquer momento.
- 4.5.12. As tabelas seguintes apresentam os Indicadores de Níveis de Serviço, as metas exigidas para cada indicador, bem como a pontuação a ser decrementada (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de manutenção em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES				
Item	Indicador de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Pontuação
I-01	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade BAIXA solucionados em até 190 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	$(\text{Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 190 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática de atendimento com prioridade BAIXA} / \text{Total de solicitações de prioridade BAIXA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática}) \times 100$	$\geq 95\%$	0
			$\geq 90\%$ e $< 95\%$	20
			$\geq 80\%$ e $< 90\%$	40
			$\geq 70\%$ e $< 80\%$	50
I-02	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade NORMAL solucionados em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	$(\text{Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade NORMAL} / \text{Total de solicitações de prioridade NORMAL atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática}) \times 100$	$\geq 95\%$	0
			$\geq 90\%$ e $< 95\%$	20
			$\geq 80\%$ e $< 90\%$	40
			$\geq 70\%$ e $< 80\%$	50



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

I-03	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade ALTA solucionados em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade ALTA / Total de solicitações de prioridade ALTA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0
			>=90% e <95%	20
			>=80% e <90%	40
			>=70% e <80%	50
I-04	Índice de atendimento de incidentes de usuários VIP com prioridade BAIXA solucionados em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade BAIXA / Total de solicitações de prioridade BAIXA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0
			>=90% e <95%	20
			>=80% e <90%	40
			>=70% e <80%	50
I-05	Índice de atendimento de incidentes de usuários VIP com prioridade NORMAL solucionados em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade NORMAL / Total de solicitações de prioridade NORMAL atendidas no 2º Nível) x 100	>=95%	0
			>=90% e <95%	20
			>=80% e <90%	40
			>=70% e <80%	50
I-06	Índice de atendimento de incidentes de usuários VIP com prioridade ALTA solucionados em até 45 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 45 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade ALTA / Total de solicitações de prioridade ALTA atendidas no 2º Nível) x 100	>=95%	0
			>=90% e <95%	20
			>=80% e <90%	40
			>=70% e <80%	50
I-07	Índice de rotatividade da equipe de Manutenção de microinformática	(Número de profissionais desligados nos serviços local nos últimos 2 meses / Média de profissionais alocados nos últimos 3 meses) x 100% Não serão contabilizados para este item os profissionais demitidos por justa causa e profissionais substituídos a pedido do CNJ.	<40%	40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

PONTUAÇÃO TOTAL

Tabela 3 – Tabela de indicadores

- 4.5.13. Os indicadores devem ser medidos do primeiro ao último dia de cada mês, ressalvado o disposto no item 4.5.3. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.
- 4.5.14. A meta exigida representa o parâmetro de valor - limite máximo (\leq) ou limite mínimo (\geq) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos indicadores.
- 4.5.15. Para fins de cálculo dos indicadores, os chamados poderão ser categorizados como improcedentes quando forem encaminhados para filas de atendimento incorretas, ou quando o preenchimento incorreto do chamado (ou ausência de informações) acarretar prejuízo ao tempo de atendimento do chamado ou insatisfação do usuário final.
- 4.5.16. A apuração dos índices de rotatividade de pessoal será sempre realizada com base nos dados acumulados do mês de referência do relatório gerencial e dos três meses imediatamente anteriores. Destaca-se que para o número de profissionais desligados será considerado dois meses e para a média de profissionais alocados será considerado três meses. Não serão contabilizados para este item os profissionais demitidos por justa causa e profissionais substituídos a pedido do CNJ.
- 4.5.17. Para ser considerado no Total de profissionais que prestou serviço no mês, para fins de cálculo dos indicadores de rotatividade, o funcionário deve ter prestado serviço por, no mínimo, 10 dias úteis no mês em questão, seguidos ou não.
- 4.5.18. Para fins de composição da Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço – TANS, serão considerados os indicadores de níveis de serviço detalhados na tabela anterior, e os Critérios Gerais de Avaliação, detalhados na seguinte tabela:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - TANS

Nº	Descrição	Referência	Pontuação	Quantidade de Ocorrências/ Dias	Pontuação Aplicada
----	-----------	------------	-----------	------------------------------------	--------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

C-01	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços prestados.	Por ocorrência	100		
C-02	Manter profissional que manifestamente se conduza de modo inconveniente após notificação de desvio de conduta pelo Gestor do Contrato.	Por dia	50		
C-03	Deixar de entregar e apresentar Relatório Gerencial de Serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente.	Por ocorrência	20		
C-04	Deixar de incluir detalhamento completo dos sintomas e das ações realizadas na descrição dos incidentes e solicitações.	Por ocorrência	10		
C-05	Deixar de incluir detalhamento completo das ações realizadas na solução dos incidentes e solicitações.	Por ocorrência	10		
PONTUAÇÃO TOTAL					

SOMATÓRIO	
Item	Total
Pontuação – Tabela de Indicadores	
Pontuação - Critérios Gerais de Avaliação	
Pontuação Total	
Abatimento a ser aplicado (Pontuação/10 x 0,5%)	
Brasília-DF, de de .	
_____ GESTOR DO CONTRATO	_____ PREPOSTO

4.5.19. O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao nível atingido para cada indicador considerado, sendo efetuados ajustes no valor conforme os valores de “redutores aplicáveis” indicados nas TABELAS DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO e na TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SUPERVISÃO, conforme copilado na TANS (Anexo C deste Termo de Referência).

4.5.20. O limite máximo para redução do valor mensal será de 25%. Caso o valor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

de redução obtido para um mês seja superior ao limite, será considerado o abatimento de 25% para o pagamento do mês em questão, sendo o percentual excedente aplicado sobre o pagamento relativo ao mês subsequente, não obstante a aplicação de penalidades previstas.

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 4.6.1. Os serviços de Tecnologia da Informação, objeto desta contratação, deverão ser prestados em total conformidade com as recomendações e boas práticas presentes no guia ITILv3, estando definidas, nos requisitos da equipe, quais as atividades inerentes às diferentes disciplinas do ITIL que deverão por elas serem cumpridas.
- 4.6.2. A força de trabalho será composta por profissionais com potencial e qualificações necessárias para atuarem como:

Função	Característica	Quantidade estimada
Supervisor	Esse profissional exercerá o papel de elo de comunicação, para resolução, de problemas entre a equipe de suporte e serviços de microinformática, a equipe gestora/fiscalizadora do contrato e os usuários dos serviços de microinformática	01
Técnico em manutenção de hardware	Esses profissionais atuam na manutenção e configuração especializada em ativos de hardware de informática. São, em sua maioria, procedimentos em manutenção preventivas e corretivas, visando à conservação e efetivo funcionamento dos ativos de microinformática do CNJ	03
Analista de suporte a serviços de microinformática	Esse profissional deverá realizar atividades de suporte proativo, preventivo, corretivo e reativo para as tecnologias que suportam os serviços de microinformática, com fundamentos na biblioteca ITIL. Atua principalmente nos incidentes e requisições cujo atendimento demanda mais tempo ou tem maior complexidade	01
Técnico logística	Esse profissional deverá ser capacitado em atividades corriqueiras do ambiente de almoxarife, com capacidade para controlar a entrada, armazenamento, conservação, organização, inventário e saída de ativos de microinformática	01

- 4.6.3. Todos os profissionais da CONTRATADA disponibilizados para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão ter vínculo com a CONTRATADA, baseado na CLT, não sendo admissível nenhum outro vínculo empregatício, tais como: cooperados, PJ e CLT flexível.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.6.4. Não será permitido que um único colaborador acumule mais de uma função listada na tabela do item 4.6.2
- 4.6.5. As qualificações poderão ser comprovadas das seguintes formas:
- a) Ensino superior incompleto: declaração ou diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - a) Ensino superior incompleto: declaração ou diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - b) Ensino superior completo: declaração de conclusão ou diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - c) Especialização na área de Tecnologia da Informação: declaração de conclusão ou diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - d) Ensino médio completo: declaração de conclusão ou diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - e) Curso técnico em eletrônica: declaração de conclusão ou diploma fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - f) Diploma ou declaração de conclusão de Curso técnico em eletrônica ou eletrotécnica ou similar, com duração mínima de 1.200 (um mil e duzentas) horas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
 - g) Curso de montagem e configuração de microcomputadores com duração mínima de 80 (oitenta) horas: declaração ou certificado de conclusão;
 - h) Certificação ITIL v.3;
 - i) Curso de almoxarifado ou logística: declaração ou certificado de conclusão;
 - j) Experiência profissional: registro em carteira de trabalho ou declaração de empresa ou órgão empregador;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- k) Certificações: Certificado oficial emitido por instituição autorizada a realizar exame de certificação;
 - l) Conhecimentos básicos:
 - 1. Declaração ou certificado de conclusão de curso na área de conhecimento;
 - 2. Disciplina em grade curricular de curso técnico ou de graduação;
 - 3. Declaração de empresa ou órgão empregador que comprove experiência profissional na área de conhecimento.
 - m) Conhecimentos intermediários:
 - 1. Certificação oficial na área de conhecimento;
 - 2. Comprovação prática na realização de atividades em ambiente tecnológico de homologação do CNJ.
- 4.6.6. Todos os **TÉCNICOS EM MANUTENÇÃO DE HARDWARE** deverão possuir a seguinte qualificação mínima:
- 1. Ensino superior completo em curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou especialização na área de Tecnologia da Informação;
 - 2. Curso técnico em eletrônica, com duração mínima de 1.200 (um mil e duzentas) horas;
 - 3. Curso de montagem e configuração de microcomputadores, com duração mínima de 80(oitenta) horas;
 - 4. Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em diagnóstico e reparação de avarias em impressoras, microcomputadores, monitores, notebooks, escâneres, componentes eletrônicos e em outros tipos de equipamentos de microinformática.
- 4.6.7. O **ANALISTA DE SUPORTE A SERVIÇOS DE INFORMÁTICA** deverá possuir a seguinte qualificação mínima:
- 1. Ensino superior completo em curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou especialização na área de Tecnologia da Informação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2. Certificação ITIL V3 ou superior;
3. Curso técnico em eletrônica, com duração mínima de 1.200 (um mil e duzentas) horas;
4. Curso de montagem e configuração de microcomputadores, com duração mínima de 80(oitenta) horas; e
5. Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em diagnóstico e reparação de avarias em impressoras, microcomputadores, monitores, notebooks, escâneres, componentes eletrônicos e em outros tipos de equipamentos de microinformática.

4.6.8. O **SUPERVISOR** deverá possuir a seguinte qualificação mínima:

1. Ensino superior completo em curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou especialização na área de Tecnologia da Informação;
2. Certificação ITIL V3 ou superior;
3. Curso técnico em eletrônica, com duração mínima de 1.200 (um mil e duzentas) horas;
4. Experiência mínima de 6 (seis) meses no Serviço de manutenção de ativos de microinformática ou execução continuada de atividades de suporte técnico;
5. Experiência mínima de 6 (seis) meses em atividades de supervisão de serviços de microinformática.
6. Conhecimentos básicos nos serviços nativos do Sistema Operacional Microsoft Windows Server:
 - i. Domain Name System – DNS;
 - ii. Dynamic Host Configuration Protocol – DHCP;
 - iii. Active Directory Domain Services – AD DS;
 - iv. Certification Authority – CA;
 - v. Group Policy – GPO;
 - vi. File Services;
 - vii. Servidor de impressão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

7. Conhecimentos básicos em redes de computadores;
 8. Conhecimentos básicos em montagem e configuração de computadores;
 9. Conhecimentos intermediários em servidores de impressão (Windows Server):
 - i. Criar e configurar impressoras de rede;
 - ii. Limpar filas de impressão.
 10. Conhecimentos intermediários em auditoria de impressão:
 - i. Gerar e agendar relatórios de impressão.
- 4.6.9. Todos os **TÉCNICOS DE LOGÍSTICA** deverão possuir a seguinte qualificação mínima:
1. Ensino médio completo;
 2. Curso de almoxarifado, almoxarife ou logística, com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas;
 3. Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na gestão de depósitos com armazenagem de equipamentos de informática.
- 4.6.10. Todos os profissionais, em qualquer dos serviços definidos, deverão possuir, além das certificações e capacitações listadas anteriormente, uma série de habilidades pessoais desejáveis para o exercício da função, tais como:
- a) Capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita como na falada;
 - b) Capacidade de agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
 - c) Facilidade para se adaptar às normas e regulamentos estabelecidos.
 - d) Procurar agir pró-ativamente, antecipando-se, sempre que possível, aos problemas que se mostrem iminentes, através de criatividade e iniciativa;
 - e) Demonstrar agilidade e flexibilidade na solução de problemas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- f) Bom relacionamento interpessoal, cortesia;
- g) Organização;
- h) Espírito de equipe;
- i) Postura profissional;
- j) Capacidade de aprendizado.

4.6.11. Além das capacidades listadas anteriormente, o Supervisor ainda deverá possuir habilidades de liderança, gestão de pessoas e resolução de conflitos.

4.6.12. A necessidade das experiências profissionais é exigida em virtude da especificidade e criticidade do objeto, uma vez que a comprovação mínima de experiência minimiza os riscos. A ausência de experiência do corpo funcional da CONTRATADA, eventualmente, pode expor a Administração a uma contratação com uma empresa que não terá o conhecimento necessário para a execução do serviço. Portanto, com o objetivo de diminuir os riscos e tendo em vista os princípios da eficiência e da economicidade, dentre outros, optou-se por exigir experiência profissional da futura CONTRATADA. O tempo de experiência exigido para cada um dos papéis, levou em consideração: a complexidade do trabalho que será desenvolvido, inclusive atividades de gestão e supervisão, a criticidade dos serviços que serão prestados e o público alvo que será atendido.

4.6.13. A motivação da necessidade de experiência profissional mínima, solicitada para os profissionais a serem disponibilizados pela empresa na execução dos serviços, em todos os casos, tem como fundamento a preservação e correta utilização no manuseio de bens/ativos de TI que são patrimônio do CNJ.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

- a. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o fim de cada período, mensal, de apuração, a partir da análise do Relatório Geral de Faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes

42



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- b. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- d. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- f. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- g. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

fiscalização com base no conjunto de indicadores de nível de serviço e desempenho.

- h. As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666.
- i. A execução dos serviços será formalmente autorizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, no início de cada período mensal de apuração, através de termo próprio de Ordem de Serviço, no qual deverá constar a ciência e concordância da CONTRATADA em prestar os serviços.
- j. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- k. O modelo dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo estão no Anexo D.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 4.8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.8.2. O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os ajustes relativos a serviços não executados e aos eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de serviço e de desempenho exigidos, bem como das demais obrigações contratuais.
- 4.8.3. Os ajustes serão aplicados mediante análise do Relatório Geral de Faturamento e dos pareceres da Equipe de Fiscalização, a partir dos quais será calculado o valor mensal de acordo com as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas nos referidos documentos.
- 4.8.4. Dessa forma, os valores apresentados na proposta vencedora do certame de contratação corresponderão aos valores máximos a serem faturados na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

hipótese de a empresa CONTRATADA prestar os serviços integralmente e alcançar êxito em todos os indicadores de níveis mínimos de serviço e desempenho.

- 4.8.5. Com respeito aos prazos de aferição, contestação, emissão de parecer e pagamento da fatura, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias, úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o término do período de apuração mensal para conferência e envio do Relatório Geral de Faturamento para o CONTRATANTE.
- 4.8.6. O CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias, corridos, contados a partir do recebimento do Relatório Geral de Faturamento para aprovar o relatório e autorizar a emissão da fatura ou para efetuar a contestação do relatório.
- 4.8.7. Caso haja contestação, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias, úteis, contados a partir do recebimento para realizar os reparos no relatório ou para se justificar.
- 4.8.8. Somente após a aprovação do relatório e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA poderá emitir a fatura.
- 4.8.9. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 4.8.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 4.8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.8.12. Haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 4.8.13. O pagamento está condicionado à apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho.
- 4.8.14. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada comunicação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 4.8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8.17. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.8.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.8.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365$	onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso
$EM = I \times N \times VP$	

- 4.8.22. Em atenção a Resolução CNJ nº 169 de 31/01/2013 e suas alterações, a fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas, para os serviços que envolvam mão de obra com dedicação exclusiva, nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato. Portanto, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAP/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.
- 4.8.23. O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013.
- 4.8.24. A Contratada deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para

47



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do CNJ, sob pena de multa e rescisão do contrato.

- 4.8.25. Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela Contratada e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.
- 4.8.26. Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada.
- 4.8.27. Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.
- 4.8.28. A liberação, integral ou parcial, à Contratada, do saldo da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos na Resolução CNJ n.º 169/2013¹² e suas alterações.
- 4.8.29. Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à Contratada após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, e homologação das rescisões pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art.14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.
- 4.8.30. O CNJ reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

¹² Disponível em: <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/1688>>. Acessado em: 17 jul. 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 4.9.1. A CONTRATADA deverá promover a transição contratual com transferência da base de dados de conhecimento, da tecnologia e das técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando ao término do contrato, se solicitado, os servidores do CONTRATANTE ou quem por ele for indicado.
- 4.9.2. Quando restarem 03 (três) meses para a data do efetivo término do contrato de prestação dos serviços, a CONTRATADA deve prestar para o CONTRATANTE toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada dos Serviços para o CONTRATANTE.
- 4.9.3. A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111, da Lei Federal nº 8.666/93, a participar de atividades de transição contratual e a transferir para o CONTRATANTE todo o conhecimento gerado na execução dos serviços, incluindo dados, documentos e elementos de informação utilizados.
- 4.9.4. Com vista a mitigar riscos de descontinuidade de serviços e de dependência técnica pelo CNJ, a CONTRATADA se compromete a habilitar equipe de técnicos do CONTRATANTE no uso das soluções desenvolvidas e implantadas no escopo do termo de referência, repassando todo o conhecimento necessário para tal.
- 4.9.5. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, alocar servidor(es) de seu quadro de pessoal para acompanhar as atividades de levantamento de requisitos ou qualquer outra atividade de escrutínio organizacional realizada pela CONTRATADA, tendo em vista a preservação do conhecimento de negócio relativo ao serviço prestado.
- 4.9.6. A CONTRATADA deverá apresentar, quando restarem 03 (três) meses para a data do efetivo término do contrato de prestação dos serviços, um Plano de Transferência de Conhecimento (PTC), que deverá conter, no mínimo:
 - a. A descrição dos meios empregados na construção da Base de Conhecimentos;
 - b. A metodologia de trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- c. Os modelos de gestão, gerência, trabalho e operação geral;
 - d. Os documentos e os artefatos a serem gerados;
 - e. Os processos, cronograma e outros recursos, que deverão ser usados para garantir que o CONTRATANTE retenha o conhecimento sobre as operações e os processos de gerenciamento e operação da Infraestrutura de TI.
- 4.9.7. A CONTRATADA deverá descrever, dentro do Plano de Transferência de Conhecimento, a metodologia que será utilizada para transferir conhecimento à equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.9.8. A CONTRATADA deverá propor reuniões periódicas com a equipe técnica do CONTRATANTE visando à transferência de conhecimento sobre o ambiente tecnológico, ao alinhamento dos trabalhos das equipes e à apresentação das mudanças e novas configurações no ambiente.
- 4.9.9. Todo processo, base de dados, aprendizado e documento produzido em decorrência da prestação dos serviços será de propriedade do CONTRATANTE.
- 4.9.10. Em ocorrendo nova licitação, com mudança do fornecedor dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório final, contendo o Plano de Transferência de Conhecimento, e todos os demais documentos necessários para a continuidade da prestação dos serviços.
- 4.9.11. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE por esta falha.
- 4.9.12. A CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteça de forma precisa e responsável.
- 4.9.13. A CONTRATADA compromete-se a fornecer para o CONTRATANTE toda a documentação relativa à prestação dos Serviços que esteja em sua posse.
- 4.9.14. Ao final do contrato ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá:
- a. Devolver, equipamentos e bens de propriedade do CONTRATANTE,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

incluindo, mas não limitado a descrição de processos e rotinas de diagnóstico;

- b. Entregar todos os processos de monitoramento mapeados, bem como, quaisquer documentos gerados, e a propriedade intelectual destes documentos, repassada através de meio formal, à equipe de Gestão do Contrato;
- c. Devolver documentação de processos, procedimentos, scripts desenvolvidos com ou para o CONTRATANTE durante a prestação dos serviços; e
- d. Participar, em conjunto com o CONTRATANTE, sob sua solicitação, da consolidação do Plano de Transferência do Conhecimento.

4.9.15. Deverá ainda entregar relatório final contendo, no mínimo:

- a. Bases de dados de todos os softwares de gestão utilizados, em formatos abertos;
- b. Base de dados de conhecimento atualizada;
- c. Descritivo do estado geral (health-check) dos ativos, softwares e serviços, contemplando, no mínimo, configuração, versão, desempenho e status do ciclo de vida; e
- d. Plano de Transferência de Conhecimento consolidado.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. A empresa contratada cederá os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados do CNJ.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

- 4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 4.12.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas no instrumento contratual, as obrigações técnicas descritas no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.
- 4.12.2. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.3. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais à CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.
- 4.12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993.
- 4.12.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outrem no todo ou em parte a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

52



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.6. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 4.12.7. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
- 4.12.8. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.12.8.1. O preposto será responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com a equipe de gestão do contrato do CONTRATANTE. O supervisor será responsável pela supervisão técnica das atividades, interagindo com os gestores das áreas técnicas do CONTRATANTE.
- 4.12.8.2. O preposto e supervisor poderão ser contatados pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, para tratar de assuntos relativos ao contrato ou à prestação dos serviços.
- 4.12.8.3. A qualquer tempo a equipe de gestão do contrato poderá solicitar alteração na designação dos funcionários da CONTRATADA escolhidos para atuar como preposto ou supervisores, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento do serviço.
- 4.12.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer números telefônicos ou outros meios de comunicação para contato com o preposto e supervisores, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra ao CNJ.
- 4.12.8.5. A CONTRATADA deverá indicar substitutos para os prepostos, supervisor e colaboradores no caso de férias ou outros afastamentos.
- 4.12.8.6. Apresentar, para cada profissional alocado para execução dos serviços desta contratação, os currículos e comprovantes de formação, de capacitação e de certificação técnica, caso obrigatória, conforme previsto neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.9. Capacitar a equipe técnica alocada aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica ou mudança de tecnologia realizada pelo CONTRATANTE em seu ambiente computacional.
- 4.12.10. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a substituição de algum colaborador.
- 4.12.11. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013.
- 4.12.12. Alocar os profissionais necessários à realização dos serviços de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas constante no item 4.6, segundo os perfis indicados.
- [4.12.13. Alocar os colaboradores necessários para o atendimento dos chamados e atividades, para fins de cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos, cumprindo as exigências do item 4.3.10.](#)
- [4.12.13.1. O Supervisor deverá cumprir a carga horária de, no mínimo, 40 horas semanais, entre a janela compreendida de 10 às 20 horas;](#)
- [4.12.13.2. O Analista de Suporte deverá cumprir a carga horária de, no mínimo, 40 horas semanais, entre a janela compreendida de 10 às 20 horas;](#)
- [4.12.13.3. A Contratada deverá manter, no mínimo, um Técnico de manutenção de Hardware entre a janela compreendida de 8 às 20 horas; e](#)
- [4.12.13.4 A Contratada será advertida, caso não mantenha profissionais disponíveis entre a janela compreendida de 8 às 20 horas.](#)
- 4.12.14. Comprovar a habilitação e a qualificação técnica dos profissionais alocados para prestação de serviços objeto do termo de referência.
- 4.12.14. Comprovar a habilitação e a qualificação técnica dos profissionais alocados para prestação de serviços objeto do termo de referência.
- 4.12.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 4.12.16. Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus profissionais alocados para execução dos serviços desta contratação, inclusive daqueles relacionados ao manuseio de arquivos, sistemas e equipamentos do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

CONTRATANTE.

- 4.12.17. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer técnico que tenha faltado ao serviço ou que esteja em gozo de férias, auxílio-doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal.
- 4.12.18. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato.
- 4.12.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizada uma lista contendo os e-mails de cada funcionário que preste serviço o CONTRATANTE, com a utilização de recursos próprios e independentes da Infraestrutura do CONTRATANTE, como uma das formas de comunicação dos mesmos com o CONTRATANTE.
- 4.12.20. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 4.12.21. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, em virtude de comportamento inadequado, negligente ou imperito, à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.12.22. Promover a devolução de crachás e demais materiais pertencentes ao CONTRATANTE, aos quais a CONTRATADA veio a ter acesso em virtude da contratação, nos casos de desligamento dos colaboradores dos quadros da CONTRATADA.
- 4.12.23. Informar o CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências do Órgão e seus sítios, os nomes e demais dados de identificação dos colaboradores que farão parte da equipe técnica alocada aos serviços desta contratação, juntamente com o Termo de Ciência assinado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.24. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde os profissionais desempenhem seus serviços.
- 4.12.25. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus profissionais quanto à postura, silêncio, organização e comunicação, visando manter um bom ambiente de trabalho.
- 4.12.26. Dar conhecimento da documentação técnica dos processos para execução dos serviços aos profissionais que aloque aos serviços, de acordo com sua respectiva capacitação, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela equipe de gestão do contrato.
- 4.12.27. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.28. Acatar as determinações feitas pela equipe de gestão do contrato no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato.
- 4.12.29. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.
- 4.12.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.12.31. Detalhar e repassar para o CONTRATANTE, conforme sua orientação e interesse, sem qualquer custo adicional, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços e produtos, segundo a cláusula de transferência de conhecimentos.
- 4.12.32. Apresentar ao Fiscal Técnico do CONTRATANTE no prazo especificado o Relatório Geral de Faturamento, para avaliação da conformidade da prestação de serviços.
- 4.12.33. Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à prestação dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo, de imediato, às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

- 4.12.34. Levar, imediatamente, ao conhecimento da equipe de gestão do contrato, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.
- 4.12.35. Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo CNJ, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados.
- 4.12.36. Firmar, em termo próprio, compromisso de responsabilidade e confidencialidade das informações (anexo A).
- 4.12.37. Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.
- 4.12.38. Adicionalmente, cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo próprio atestando ciência da existência de tal compromisso (ANEXO E – Termo de Ciência Individual).
- 4.12.39. Todo e qualquer profissional a serviço da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do CNJ não poderá ser utilizada para fins particulares.
- 4.12.40. Observar a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas.
- 4.12.41. Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando as políticas de segurança da informação do CONTRATANTE.
- 4.12.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 4.12.43. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.12.44. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.12.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 4.12.46. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 4.12.47. Apoiar e submeter à aprovação do CONTRATANTE e, depois de aprovado, implantar, operacionalizar e monitorar os recursos para controle de mudanças, inventário de recursos computacionais, análise de capacidade e desempenho.
- 4.12.48. Subsidiar o CONTRATANTE na definição de projetos de melhoria qualitativa de serviços para resolução de problemas existentes, aperfeiçoamento dos serviços ou introdução de novas funcionalidades.
- 4.12.49. Auxiliar a análise, orientação, acompanhamento, desenvolvimento e implantação de métodos, técnicas e tecnologias visando ganhos de produtividade através de racionalização, padronização, avaliação e recomendação de soluções tecnológicas.
- 4.12.50. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE.
- 4.12.51. Executar os serviços nas formas e em prazos não superiores aos máximos estipulados no CONTRATO e em seus anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12.52. Participar, no período compreendido entre a assinatura do CONTRATO e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas e monitoração técnica da contratação.
- 4.12.53. Reportar imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e a continuidade das atividades do CONTRATANTE.
- 4.12.54. Receber inspeções e diligências do CONTRATANTE.
- 4.12.55. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto do termo de referência.
- 4.12.56. Submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração na prestação dos serviços.
- 4.12.57. Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos nos chamados técnicos garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues.
- 4.12.58. Solicitar autorização prévia do CONTRATANTE antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso, ou antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na Instituição.
- 4.12.59. Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços desta contratação.
- 4.12.60. Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à prestação dos serviços.
- 4.12.61. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato.
- 4.12.62. Não utilizar os recursos disponibilizados pelo CONTRATANTE, diretamente ou por meio de seus empregados e prepostos, para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou não englobadas na contratação.
- 4.12.63. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar e as documentações eventualmente solicitadas, assim como todos os componentes, scripts, materiais ou produtos gerados durante a prestação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

dos serviços.

- 4.12.64. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.
- 4.12.65. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas e previamente acordadas com a equipe do CONTRATANTE.
- 4.12.66. Observar os procedimentos do CONTRATANTE, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas.
- 4.12.67. Responsabilizar-se pela absorção das atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.
- 4.12.68. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 4.12.69. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas em contrato.
- 4.12.70. Apresentar a Nota Fiscal de Serviços acompanhada de cópia do Relatório Geral de Faturamento devidamente aprovado, bem como de cópias dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, e encaminhar para o setor competente para fins de pagamento.
- 4.12.71. Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo - Anexo F deste termo de referência.
- 4.12.72. O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a CONTRATADA, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.
- 4.12.73. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, frameworks, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização

60



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

dos materiais, equipamentos e ferramentas.

4.12.74. Fornecer ferramentas e suprimentos para a execução das atividades e serviços técnicos em Tecnologia da Informação para manutenção especializada em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, listados **anexo H**.

4.12.74.1. As ferramentas serão utilizadas durante todo o período do contrato e em suas renovações.

4.12.74.2. Os suprimentos deverão ser fornecidos anualmente, a contar da data de assinatura do contrato.

4.13. Da Vigência Contratual

4.13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações, será celebrado contrato de prestação de serviços com vigência de 20 (vinte) meses, prorrogável por iguais períodos, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

4.13.2. Contudo, conforme disposto no Estudo Preliminar, trata-se de serviços de natureza contínua e imprescindíveis para o atendimento e suporte técnico de microinformática ao usuário final e constituem-se em atividades de alta relevância, por apoiar processos finalísticos e administrativos do CNJ.

4.13.3. Ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços, bem como, obter preços mais vantajosos. A adoção da metodologia de fixação do prazo contratual em 20 (vinte) meses, de um lado racionaliza a gestão pública e economiza recursos humanos e financeiros, de outro, fomenta a economia de escala nos contratos de serviços contínuos, de modo a permitir uma melhor proposta da parte dos potenciais interessados.

4.13.4. Cabe ressaltar que a matéria já foi tema controverso no Tribunal de Conta da União que se manifestou pela viabilidade nos termos dos Acórdãos: 490/2012 e 1214/2013, ambos do Plenário.

4.13.5. Para tanto, e simultaneamente, apresenta-se resumidamente, a responder as recomendações dispostas no Parecer AJU 0773251, afetos a matéria, e a demonstrar o alinhamento e a consonância com o entendimento do TCU sobre o tema, que constam no ETP (SEI: 02474/2021), a fim de minimizar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

futuros questionamentos, seja pela AJU seja pelos órgãos de Controle, quanto aos seguintes aspectos:

- a. **Avalie e justifique a conveniência da celebração de contratos de natureza continuada com esse prazo, considerando as circunstâncias do objeto a ser contratado de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo o modo como interferem na decisão e quais suas consequências:**

Os serviços pretendidos são imprescindíveis ao funcionamento da estrutura administrativa do CNJ posto que apoiam processos finalísticos e administrativos do CNJ;

Possui alta relevância por personificar a solução das demandas usuário-suporte, proporcionando ao usuário pessoal especializado capaz de resolver seus problemas relacionados à tecnologia em uso;

Constitui-se também em ponto único de contato entre a unidade de TIC e os usuários que utilizam seus serviços.

- b. **Reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração:**

É providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ;

Ao se prolongar a duração do contrato busca-se combater a alta rotatividade do corpo técnico envolvido na prestação dos serviços;

Obter preços mais vantajosos uma vez que a empresa a ser contratada terá um lapso temporal maior para fruição dos custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços.

- c. **Diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, reste tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração desse prazo superior, considerando os aspectos relacionados a economia, eficiência e eficácia:**

Sob o prisma econômico, a racionalização e vantagem econômica vem com a perspectiva de um contrato mais duradouro;

62



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça Departamento de Tecnologia da Informação

Sobre a eficiência, a longevidade contratual, via de regra, proporciona estabilidade financeira a empresa contratada oportunizando a manutenção da força de trabalho, capacitada a atender e garantir a integridade dos recursos e ativos tecnológicos do CNJ;

Sobre a eficácia, pode-se citar a restauração da operação normal do serviço com o mínimo impacto para o CNJ.

- 4.13.6. Desta forma, é providencial que a duração do futuro contrato, seja por prazo superior ao usual, haja vista que a interrupção dos serviços antes mesmo da absorção total da base de conhecimento pela futura contratada poderá acarretar prejuízo imensurável as atividades finalísticas e administrativas do CNJ.

4.14. Garantia Contratual

- 4.14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará **garantia de 5% (cinco) por cento** do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 4.14.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 4.14.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 4.14.4. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.14.5. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na Caixa Econômica Federal.
- 4.14.6. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE.
- 4.14.7. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - Após o prazo estabelecido no item 4.14.4, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 4.14.8. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior;
 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- 4.14.9. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 4.14.8.
- 4.14.10. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, **guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração**, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

4.15. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

- 4.15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/199 e, ainda, a IN CNJ n.º 67/2020, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

assumidas em decorrência da contratação;

- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e. Cometer fraude fiscal

4.15.2. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência;
 - i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;
 - ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.
- b. Multa de:
 - i. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - ii. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso injustificado para o início da prestação do serviço, limitado a incidência de 10 (dez) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo CNJ. Caso ocorra o descumprimento da obrigação por prazo superior, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato;
 - iii. 1% (um por cento) sobre o valor mensal do Contrato de Prestação de Serviço, no caso de não apresentação de documentação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
 - iv. 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto;

65



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- v. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- vi. 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- vii. 0,4% (quatro décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante da tabela do item 4.15.4;
- viii. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.15.3. As sanções previstas nos subitens **4.15.2.(a)**, **4.15.2.(c)**, **4.15.2.(d)**, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.15.4. Diretrizes para dosimetria¹³ às infrações, de acordo com a tabela:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Não entrega de documento simples	Advertência
Desatendimento de solicitações do CNJ (por ocorrência)	De 0,5 a 2% do valor mensal do contrato
Atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação	De 0,5 a 8% do valor mensal ou anual do contrato

¹³ Disponível em: <https://atos.cnj.ius.br/atos/detalhar/3443>. Acesso em 06 de abr. 2021



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

auxiliar, a depender do impacto	
Erro ou imperfeição de execução do objeto (por ocorrência)	De 2 a 4% do valor mensal do contrato
Atraso na execução do objeto ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto	De 2 a 15% do valor mensal do contrato
Não manutenção de condições de habilitação (por ocorrência)	De 3 a 8% do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato
Não abertura de conta vinculada	5% do valor mensal do contrato
Inexecução Parcial do Contrato	10% do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato
Descumprimento de legislação (legais e infra legais) afeta a execução do objeto	De 5 a 8% do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato
Inexecução Total do Contrato	20% do valor anual do contrato. Passível de rescisão unilateral do contrato
Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias	0,4% do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal do contrato. Outra opção é penalizar de acordo com a quantidade de pessoas afetadas pelo atraso, em uma escala progressiva de penalização
Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho	0,4% do valor mensal do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor mensal do contrato. Outra opção é penalizar de acordo com a quantidade de pessoas afetadas pelo atraso, em uma escala progressiva de penalização
Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	1% do valor mensal do contrato por dia de atraso

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

Não aplicável, pois trata-se de contratação de serviço técnico especializado, que não envolve aquisição de software e/ou hardware.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

**ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE
DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – (Anexo I
da Portaria n. 159/2021)**

Anexo ___ do contrato no ___/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ___/2021 - Processo Administrativo/CNJ nº ____/____)

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrito (a) no CPF n.: _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de 20____

<CONTRATADA> - nome/identificação

<CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ()		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n.º 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção em ativos de microinformática e suporte técnico do Conselho Nacional de Justiça, conforme especificações e condições definidas em CONTRATO			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO			
Valor dos Serviços: R\$ _____			
Valor mensal integral dos serviços, desconsiderando os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho.			
ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA			
A CONTRATADA declara concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo Departamento de Polícia Federal definidas no CONTRATO.			
Brasília, ____ de ____ de ____ . _____			
Assinatura			
AUTORIZAÇÃO PELO CONTRATANTE			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ autoriza a execução da presente OS de acordo com as especificações definidas em CONTRATO.			
Brasília, ____ de ____ de ____ . _____			
Assinatura			
Matrícula:XXXXXXXX			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO C - MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS

[DATA]		
Relatório Gerencial dos Serviços de prestação de serviços de atendimento técnico de TIC do CNJ		
Nome do Gestor		
Nome do Preposto		
Mês de Referência		
1. Informações sobre os indicadores de níveis de serviço atingido		
Item	Índice Obtido	Forma de comprovação / Documento de comprovação (Indicar meio de comprovação das informações prestadas)
2. Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos problemas identificados		
3. Erros operacionais		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4. Sugestões de melhorias para o próximo período
5. Painel de volumetria de chamados (requisições de serviço, incidentes, problemas etc.) divididos por tecnologias, grupos solucionadores e responsáveis



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO D - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO
PROVISÓRIO/DEFINITIVO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ()		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n.º 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, de manutenção em ativos de microinformática e suporte técnico do Conselho Nacional de Justiça, conforme especificações e condições definidas em CONTRATO.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe provisoriamente os serviços prestados através da OS supracitada, cabendo ainda a avaliação da sua conformidade com os parâmetros mínimos de qualidade e de desempenho, e também com as demais condições previstas em contrato.			
Brasília, ____ de ____ de ____.			
Assinatura – Fiscal Técnico do Contrato			
Matrícula: XXXXXXXXXXXX			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

<p>O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe definitivamente os serviços prestados através da OS supracitada, autorizando, após análise da adequação aos parâmetros mínimos de serviço e desempenho, a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços no valor abaixo. Valor dos Serviços: R\$_____ Valor mensal dos serviços, considerados os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho.</p> <p>Brasília, ____ de ____ de ____.</p>	
<p>_____ Assinatura Gestor do Contrato Matrícula:XXXXXXXX</p>	<p>_____ Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula:XXXXXXXX</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS – (Anexo II da Portaria n. 159/2021)

Anexo ___ do contrato no ___/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ___/2021 - Processo Administrativo/CNJ nº ____/____)

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Contrato	
Empresa Contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (Resumido)	
Vigência da Contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
OBSERVAÇÕES (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), / / .	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE	

76



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Nome:
Identidade:
CPF:
Função:
Assinatura:
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

**ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS
FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO G – PARQUE COMPUTACIONAL DO CNJ

O ambiente computacional ou parque computacional do CNJ é formado por 4.877 ativos assim distribuídos:

Ambiente Computacional do CNJ	
descrição	unidade
1. Microcomputadores:	
a. Positivo Master C6200 MiniPro – INTEL CORE I5, RAM 8GB, SSD 240GB;	862
b. Positivo Master D540 – INTEL I5, RAM 8GB, HD 500GB;	145
c. Daten DC3C-S, INTEL I7, RAM 32GB, SSD 240GB, HD 500GB;	106
d. Positivo Master D6200 – INTEL I7, RAM 32GB, SSD 240GB;	100
e. Itautec Infoway ST4272 – INTEL G840, 4GB, HD 500GB;	58
f. DELL OPTIPLEX 5060 SFF, INTEL I7, PLACA DE VÍDEO 4GB, RAM 32GB, SSD 256GB; e	3
g. APPLE IMAC MRT32LL/A, INTEL I3, RAM 8GB, HD 1TB.	2
2. Monitores:	
a. HP V24B;	1743
b. Positivo E2011P;	435
c. AOC 24P1U;	400
d. Samsung B1940W;	155
e. LG W1942P;	58
f. AOC E2243FWK; e	49
g. Lenovo L2251X.	5
3. Notebooks:	
a. HP ProBook 640 G5 – INTEL CORE I5, SSD 512GB, RAM 16GB, TELA DE 14;	100
b. HP ProBook 640 G4 – INTEL CORE I5, SSD 240GB, RAM 8GB, TELA DE 14”;	99
c. HP Elitebook 2560P – INTEL CORE I5, RAM 4GB, HD 500GB, TELA DE 12,5”;	90



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

d. Lenovo S145 – AMD RYZEN 5, RAM 12GB, HD 1TB, TELA DE 15,6” 1

4. Videoconferência:

a. Webcam HP 4110 CONTROL;	146
b. Webcam Microsoft VX-7000;	15
c. Polycom Studio 7200; e	2
d. Logitech Meetup.	1

5. Impressoras:

a. SAMSUNG SL-M4020ND;	50
b. SAMSUNG COLOR CLP-775ND;	40
c. XEROX 4510DN;	11
d. GODEX EZ-1105 Plus;	4
e. Brother QL-570;	4
f. OKI DATA ES4172LP;	3
g. LEXMARK C950;	2
h. Datacard SD 260 Color;	2
i. Datacard CD800;	1
j. Multifuncional SHARP MX-M452N;	1
k. LEXMARK C534DN; e	1
l. HP 470WBT.	1

6. Escâneres:

a. FUJITSU S1500;	129
b. KODAK I2600;	36
c. FUJITSU S5100;	9
d. KODAK I3400; e	6
e. FUJITSU FI6770.	2

TOTAL DE ATIVOS 4877



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO H – FERRAMENTAS E INSUMOS

A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e suprimentos para seus colaboradores executarem as atividades e serviços técnicos em Tecnologia da Informação para manutenção especializada em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico.

1. As ferramentas serão utilizadas durante todo o período do contrato e em suas renovações.
2. Os suprimentos deverão ser fornecidos anualmente, a contar da data de assinatura do contrato.

FERRAMENTAS – USO COMUM	
Item	Quantidade
Alicate Meia Cana Bico Longo 6"	2
Alicate Corte Diagonal 6"	2
Alicate universal 8"	2
Soprador e Aspirador, 220V, potência mínima 400W	1
Estação de Solda e Retrabalho	1
Sugador de Solda	1
Jogo de chave Allen, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2
Jogo de chave Torx, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2
Chave Phillips 1/4x4	2
Chave Phillips 3/16x4	2
Chave Phillips 1/4x10	2
Chave Phillips 1/4x8	2



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Chave Phillips 1/8x10	2
Chave Phillips 1/4x6	2
Chave Fenda 5/16x10	2
Chave Fenda 1/4x8	2
Chave Fenda 1/8x6	2
Chave Fenda 3/8x10	2
Multímetro Digital AC/DC Automático	1
Jogo de Chaves de Precisão para Notebook	1

MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS)	
Item	Quantidade
Spray Desengripante	2
Alcool Isopropílico (1000 ml)	1
Limpa Contato	2
Protetor Bico Sugador	2
Fluxo de Solda Pastoso	1
Estanho em fio para Solda 1mm 500g	1
Pasta Térmica Seringa	2
Esponja Vegetal para limpeza de Ferro de Solda	2
Fita Isolante de Autofusão em rolo, 19mm x 10m.	1
Fita Isolante em PVC, 19mm x 10m.	1
Cola Instantânea 20g.	1

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
 Processo: 02474/2021
 Assunto: Contratação de Serviços de Manutenção em Ativos de Hardware e Suporte Técnico - INSUMOS
 Servidor: Sílvia Maria Guapindala Peixoto
 Data: 08/09/2021

Objeto	ITEM	UM	Qtd	Empresa: Primeira Linha Comercial Rolamentos Ltda. CNPJ: 24.907.602/0001-95			Empresa: Dinâmica Distribuidora CNPJ: 37.444.175/0001-14			Empresa: Ferragens Tenduido Ltda. - Epp CNPJ: 19.815.063/0001-29			Empresa: Krista Tecnologia Ltda. CNPJ: 38.058.475/0001-91			Empresa: Melhores Marcas Comércio e Representações de Ferramentas Ltda. CNPJ: 04.789.609/0001-42			Banco de Preços			Pesquisa Internet			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIAÇÃO ENTRE (A) E (B)			
				Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Valor		Sim	Unitário	Total	Unitário	Total				
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total				
Ferramentas - uso comum																																
Alicate Mesa Cana Brisa Lonzo 6"	1	LN	2				23,45	46,90	46,90				58,44	116,88	116,88				44,14	88,28	88,28	38,90	77,80	77,80	41,23	82,46	23,45	46,90	75,82%			
Alicate corte diagonal 6"	2	LN	2	77,93	155,86	155,86	23,50	47,18	47,18							26,10	52,20	52,20	70,73	141,46	141,46	21,71	43,42	43,42	44,01	88,02	21,71	43,42	102,72%			
Alicate Universal 8"	3	LN	2	86,15	172,30	172,30	27,50	55,00	55,00							29,40	58,80	58,80	60,00	120,00	120,00	26,89	53,78	53,78	42,01	84,01	26,89	53,78	55,63%			
Soprador e Aspirador, 220v, potência mínima 400w	4	LN	1	1.609,72	1.609,72	1.609,72				971,87	971,87	971,87				618,90	618,90	618,90	406,72	406,72	406,72	199,90	199,90	199,90	761,22	199,90	199,90	280,80%				
Estação de solda e retrabalho	5	LN	1										350,90	350,90	350,90	790,00	790,00	790,00	386,47	386,47	386,47	386,47	386,47	386,47	386,47	386,47	386,47	386,47	43,19%			
Sugador de solda	6	LN	1										41,25	41,25	41,25				41,25	41,25	41,25	22,00	22,00	22,00	31,62	22,00	22,00	43,73%				
Jogo de chave Allen, 3,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças	7	lojo	2	51,05	102,10	102,10	35,25	70,50	70,50				9,59	19,18	19,18	35,65	71,30	71,30	37,70	75,40	75,40	38,90	77,80	77,80	34,69	69,38	9,59	19,18	261,73%			
Jogo de chave Torx, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças	8	lojo	2	83,47	166,94	166,94	19,60	39,20	39,20				32,52	65,04	65,04	82,90	165,80	165,80	77,50	155,00	155,00	27,90	55,80	55,80	53,98	107,96	19,60	39,20	176,41%			
Chave Philips 1/4x4	9	LN	2	9,85	19,70	19,70	5,94	11,88	11,88				9,32	18,64	18,64	19,84	39,68	39,68	19,90	39,80	39,80	16,00	32,00	32,00	17,80	35,60	9,85	19,70	10,64			
Chave Philips 3/16x4	10	LN	2	13,18	26,36	26,36	4,45	8,90	8,90				4,55	9,10	9,10	9,45	18,90	18,90	4,50	9,00	9,00	5,39	10,78	10,78	6,62	13,24	4,45	8,90	55,61%			
Chave Philips 1/4x10	11	LN	2																12,89	25,78	25,78	14,89	29,78	29,78	13,94	27,88	12,89	25,78	8,15%			
Chave Philips 1/8x8	12	LN	2	15,08	30,16	30,16	8,95	17,90	17,90				5,72	11,44	11,44				13,67	27,34	27,34	11,84	23,68	23,68	11,05	22,10	5,72	11,44	93,18%			
Chave Philips 1/8x10	13	LN	2										4,94	9,88	9,88	12,20	24,40	24,40				10,89	21,78	21,78	9,34	18,68	4,94	9,88	89,07%			
Chave Philips 1/4x6	14	LN	2	11,21	22,42	22,42	6,63	13,26	13,26				10,85	21,70	21,70	10,72	21,44	21,44	10,72	21,44	21,44	10,74	21,48	21,48	10,03	20,06	6,63	13,26	51,28%			
Chave Fenda 5/16x10	15	LN	2	16,78	33,56	33,56	10,70	21,40	21,40				9,88	19,76	19,76	15,45	30,90	30,90	14,33	28,66	28,66	21,00	42,00	42,00	14,69	29,37	9,88	19,76	46,63%			
Chave Fenda 3/8x6	16	LN	2	10,61	21,22	21,22							7,57	15,14	15,14	9,99	19,98	19,98	10,89	21,78	21,78	12,90	25,80	25,80	10,30	20,60	7,57	15,14	37,25%			
Chave Fenda 1/8x6	17	LN	2	8,20	16,40	16,40	2,86	5,72	5,72				4,32	8,64	8,64	7,45	14,90	14,90	7,44	14,88	14,88	6,44	12,88	12,88	6,12	12,23	2,86	5,72	113,81%			
Chave Fenda 3/8x10	18	LN	2	18,09	36,18	36,18	12,80	25,60	25,60				18,45	36,90	36,90	22,50	45,00	45,00	22,50	45,00	45,00	13,30	26,60	26,60	17,03	34,05	12,80	25,60	33,01%			
Multímetro digital AC/DC Automático	19	LN	1										140,34	140,34	140,34	166,10	166,10	166,10	440,14	440,14	440,14	154,90	154,90	154,90	187,07	187,07	33,90	33,90	451,93%			
Jogo de chaves de precisão para notebook	20	lojo	1													19,50	19,50	19,50	139,96	139,96	139,96						79,73	79,73	19,50	19,50	306,87%	
Materiais de Consumo (Insumos)																																
Spray Desengripante	21	LN	4	10,40	41,60	41,60	7,85	31,40	31,40				82,26	329,04	329,04	38,90	155,60	155,60	10,95	43,80	43,80	8,90	35,60	35,60	26,54	106,17	7,85	31,40	238,12%			
Alcool Isopropílico (1.000ml)	22	LN	2										57,58	115,16	115,16				29,84	59,68	59,68	51,50	103,00	103,00	46,31	92,61	29,84	59,68	55,18%			
Limpa Contato	23	LN	4	13,78	55,12	55,12	11,25	45,00	45,00				31,88	127,52	127,52	8,65	34,60	34,60	16,75	67,00	67,00	7,90	31,60	31,60	15,20	60,80	7,90	31,60	92,41%			
Protetor Rico Sugador	24	LN	4															2,77	11,08	11,08	5,90	23,60	23,60	4,34	17,34	2,77	11,08	56,50%				
Fluxo de Solda Pastoso	25	LN	2															12,90	25,80	25,80	26,99	53,98	53,98	19,45	38,90	12,90	25,80	50,74%				
Estanho em fio para Solda 1mm 500g	26	LN	2															101,84	203,68	203,68	124,90	249,80	249,80	129,71	259,42	101,84	203,68	27,37%				
Pasta Térmica Seringa	27	LN	4															22,90	91,60	91,60	29,00	116,00	116,00	25,95	103,80	22,90	91,60	13,32%				
Espuma vegetal para limpeza de ferro de solda	28	LN	4															6,00	24,00	24,00	9,69	38,76	38,76	7,50	29,98	6,00	24,00	49,80%				
Fita isolante de autoadesão em rolo 19mm x 10m	29	LN	2	33,37	66,74	66,74	27,20	54,40	54,40				31,97	63,94	63,94				22,00	44,00	44,00	18,90	37,80	37,80	26,69	53,37	33,37	66,74	41,19%			
Fita isolante em PVC 19mm x 10m	30	LN	2	7,23	14,46	14,46	4,56	9,12	9,12				23,67	47,34	47,34	6,00	12,00	12,00	4,70	9,40	9,40	6,72	13,44	13,44	8,81	17,62	7,23	14,46	93,20%			
Cola instantânea 20g	31	LN	2	16,32	32,64	32,64	9,85	19,70	19,70				9,79	19,58	19,58	6,99	13,98	13,98				19,50	19,50	15,72	20,23	16,32	32,64	13,98	13,98	44,71%		
VALOR TOTAL						2.583,42			881,76			971,87				1.910,26									3.202,93				2.003,35		3.008,96	

OBS: Os valores hucardados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado:	3.008,96	(Três mil oito reais e noventa e seis centavos)
Valor mínimo total estimado:	1.510,74	(um mil quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 02474/2021

Assunto: Pregão Eletrônico nº 03/2022. Contratação de serviços técnicos continuados de manutenção em ativos de microinformática e suporte técnico. Análise de minuta de edital. Aprovação e chancela.

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Retornaram os autos a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, para análise, e, se for o caso, chancela da nova minuta do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2022 (arquivo SEI 1245727), cujo objeto é a contratação de serviços técnicos continuados de manutenção em ativos de microinformática e suporte técnico.

2. Anteriormente, esta Assessoria chancelou com ressalvas a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2021 (arquivo SEI 1221068), conforme considerações do Parecer AJU 1225983.

3. Em atenção as recomendações exaradas, a unidade técnica demandante optou por anexar aos autos nova versão dos Estudos Preliminares (arquivo SEI 1243627) e do Termo de Referência (arquivo SEI 1243628), que resultaram na versão atualizada da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022, juntada aos autos no arquivo SEI 1245727.

É o breve relatório.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, frisa-se que a análise em curso restringe-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Ademais, o exame em curso não contempla crítica acerca dos juízos de valor que: a) identificaram e mensuraram a necessidade pública; b) definiram a melhor solução para atendimento àquela necessidade pública identificada e mensurada.

5. Em síntese, verifica-se que a minuta em análise atendeu às recomendações do Parecer AJU 1225983, tendo sido promovidas as alterações cabíveis, mediante a juntada de novos Estudos Preliminares (arquivo SEI 1243627) e TR (arquivos SEI 1243628 e 1244085), e como detalhado no Despacho SEATE 1245159.

6. A nova minuta do Edital consta do arquivo SEI 1245727, ao qual também estão acostados o Anexo I (Termo de Referência com os seguintes anexos: a) Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do Conselho Nacional de Justiça; b) Modelo de ordem de serviço; c) Modelo de relatório gerencial de serviços; d) Modelo de termo de recebimento provisório/definitivo; e) Declaração de ciência do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade; f) Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta; g) Discriminação do parque computacional do CNJ; h) Listagem de ferramentas e insumos; o Anexo II (estimativa de preços e respectivas planilhas) e o Anexo III (minuta de Contrato e seus anexos A a H).

7. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a juntada de nova versão dos Estudos Preliminares (arquivo SEI 1243627); 2) elaboração de novo Termo de Referência contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (arquivo SEI 1243628); e 3) aprovação dos aludidos EP e TR, pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (Despacho DTI 1245432) e pelo Secretário de Administração (Despacho SAD 1246138).

8. Ademais, verificou-se que as últimas versões dos Estudos Preliminares (arquivo SEI 1243627) e do Termo de Referência (arquivo SEI 1243628) foram assinadas por todos os membros da equipe de planejamento (arquivo SEI 1059527), em atendimento ao disposto no §1º do seu art. 13 (Despachos SEATE 1245159).

9. No que se refere às ressalvas apontadas no Parecer AJU 1225983, a unidade demandante se manifestou nos seguintes termos (Despacho SEATE 1245159):

a) Recursos orçamentários para atender a demanda:

"Seguindo a recomendação 7, a SEGTI sugeriu o aporte financeiro, Despacho SEGTI 1244526;"

b) Cotas colaboradores capacitados em libras e egressos do sistema prisional, conforme teor das Resoluções CNJ nº 401/2021 e nº 307/2019:

"Em que pese o alerta exarado na recomendação 14, para observância às disposições da Resolução CNJ 307/2019, que instituiu a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação, determinando em seu artigo 11:

"Na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário devem observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, na seguinte proporção:

I – quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

II – cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

III – seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários."

Considerando que a contratação em tela estima apenas a necessidade de seis profissionais, as empresas interessadas serão as únicas responsáveis pelo dimensionamento do total de profissionais a serem disponibilizados, e que o percentual indicado no inciso "I", de 4% das vagas representaria menos de um quarto de uma vaga ($6 \times 0,04 = 0,24$), entendemos que a regra não é aplicável por não atingir o mínimo estabelecido, qual seja, uma vaga para cada vinte e cinco profissionais.

No que concerne às disposições da Resolução 401/2021, que frui sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação, determinando em seus artigos 8 e 10:

"Art. 8º Em contratos que envolvam atendimento ao público, devem estar previstos no Instrumento de contrato postos de trabalho a serem ocupados por pessoas aptas em comunicação em Libras."

Como já destacado no item 2.1.5 do Termo de Referência, o escopo do serviço abrange a prestação de serviços de manutenção em ativos de microinformática (desktops, estações de trabalho, notebooks, scanners, impressoras, computadores servidores, solução de armazenamento de dados, solução de backup, equipamentos de rede, de segurança de TIC e de gestão de ativos de TIC entre outros), trata-se do suporte técnico na manutenção dos ativos de hardware do parque de microinformática do

CNJ. Essa manutenção ocorre em sua maior parte em ambiente de laboratório.

Nestes termos, entende-se que a futura contratação não é abarcada pelas diretrizes do art. 8º da Resolução 401/2021."

c) Correção do item 1.3.5 dos EP:

"Inserimos nova versão dos Estudos Preliminares (1243627), com a devida alteração, atendendo a recomendação 15. "

d) Possibilidade do somatório de atestados:

Inserimos nova versão do Termo de Referência (1243628), com alteração do item 3.5.7,"b", possibilitando a soma dos atestados, atendendo a recomendação 30.

10. No que lhe concerne, a SEEDI promoveu as alterações cabíveis e apresentou suas considerações no Despacho SEEDI 1245728.

11. À vista do exposto, e considerando que as alterações promovidas na minuta do Edital foram pontuais e em consonância às recomendações da AJU, mantidas inalteradas as demais disposições, ratifica-se o Parecer AJU 1225983 e a Lista AJU 1225889, e **chancela-se** a nova versão da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2022 juntada aos autos no arquivo SEI 1245727.

É o parecer.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/01/2022, às 12:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 26/01/2022, às 12:55, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1248339** e o código CRC **63808978**.



02474/2021

1248339v7

Data e hora da consulta: 06/04/2022 13:59

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	199	2022PE000179

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	0100000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/04/2022	Global	02474/2021	-	215.250,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.258.323/0001-33	UNIC SOLUTIONS - COMERCIO, IMPORTACAO E S	71250-730
Endereço	UF	Telefone
08 CONJUNTO 12 LOTE 14 27 SCIA	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

02474/2021. SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO. PREGÃO 03/2022 (1/6 A 31/12/2022). CONFORME DESPACHO 1273768/DG.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/04/2022 13:52:26	Alteração

Data e hora da consulta: 06/04/2022 13:59

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	215.250,00

Subelemento 11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO. DE MAIS CONDIÇÕES EM PREGÃO 03/2022 E NA PROPOSTA 1267606.	215.250,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/04/2022	Inclusão	1,00000	215.250,0000	215.250,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

06/04/2022 13:52:26

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

06/04/2022 12:19:26

Versão	Data/Hora	Operação
002	06/04/2022 13:52:26	Alteração



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO N. 22/2022

CONTRATO N. 22/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (Pregão Eletrônico N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **UNIC SOLUTIONS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede no SCIA Quadra 08, conjunto 12, lote 14, sala 27, CEP 71250-730, telefone (61) 2191-6431, inscrita no CNPJ sob o n. 10.258.323/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **Pedro Leandro Resende Vieira**, RG n. 2.212.705 SSP/DF e CPF n. 005.368.971-27, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 03 de março de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 1273768 do Processo n. 02474/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços técnicos continuados de manutenção em ativos de microinformática e suporte técnico, observados o Edital, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem como as do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da **CONTRATADA** as medidas necessárias à sua regularização;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas no instrumento contratual, as obrigações técnicas descritas no Termo de Referência e em seus respectivos anexos;

- b) Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/1993;
- c) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais à **CONTRATANTE** ou a não prestação satisfatória dos serviços;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outrem no todo ou em parte a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto;
- f) Apresentar à **CONTRATANTE**, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- g) Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;
- h) Capacitar a equipe técnica alocada aos serviços desta contratação sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica ou mudança de tecnologia realizada pelo **CONTRATANTE** em seu ambiente computacional;
- i) Comunicar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a substituição de algum colaborador;
- j) Manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na [Instrução Normativa CNJ nº 20, de 08/08/2013](#);
- k) Alocar os profissionais necessários à realização dos serviços de acordo com a qualificação mínima prevista nas especificações técnicas constante no item 4.6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, segundo os perfis indicados;
- l) Alocar os colaboradores necessários para o atendimento dos chamados e atividades, para fins de cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos, cumprindo as exigências do item 4.3.10 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- m) Comprovar a habilitação e a qualificação técnica dos profissionais alocados para prestação de serviços objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- o) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus profissionais alocados para execução dos serviços desta contratação, inclusive daqueles relacionados ao manuseio de arquivos, sistemas e equipamentos do **CONTRATANTE**;
- p) Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer técnico que tenha faltado ao serviço ou que esteja em gozo de férias, auxílio-doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício legal;
- q) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto do contrato;
- r) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter atualizada uma lista contendo os e-mails de cada funcionário que preste serviço ao **CONTRATANTE**, com a utilização de recursos próprios e independentes da Infraestrutura do **CONTRATANTE**, como uma das formas de comunicação dos mesmos com o **CONTRATANTE**;
- s) Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- t) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, em virtude de comportamento inadequado, negligente ou imperito, à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**;
- u) Promover a devolução de crachás e demais materiais pertencentes ao **CONTRATANTE**, aos quais a **CONTRATADA** veio a ter acesso em virtude da contratação, nos casos de desligamento dos colaboradores dos quadros da **CONTRATADA**;
- v) Informar o **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às dependências do Órgão e seus sítios, os nomes e demais dados de identificação dos colaboradores que farão parte da equipe técnica alocada aos serviços desta contratação, juntamente com o Termo de Ciência assinado;
- w) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação dos ambientes onde os profissionais desempenhem seus serviços;
- x) Responsabilizar-se pelo comportamento de seus profissionais quanto à postura, silêncio, organização e comunicação, visando manter um bom ambiente de trabalho;
- y) Dar conhecimento da documentação técnica dos processos para execução dos serviços aos profissionais que aloque aos serviços, de acordo com sua respectiva capacitação, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela equipe de gestão do contrato;
- z) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;
- aa) Acatar as determinações feitas pela equipe de gestão do contrato no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
- bb) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;
- cc) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- dd) Detalhar e repassar para o **CONTRATANTE**, conforme sua orientação e interesse, sem qualquer custo adicional, todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços e produtos, segundo a cláusula de transferência de conhecimentos;
- ee) Apresentar ao Fiscal Técnico do **CONTRATANTE** no prazo especificado o Relatório Geral de Faturamento, para avaliação da conformidade da prestação de serviços;

- ff) Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo, de imediato, às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- gg) Levar, imediatamente, ao conhecimento da equipe de gestão do contrato, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado;
- hh) Responsabilizar-se pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE**, ou contidos em quaisquer documentos e mídias, de que venha a ter acesso durante a etapa de repasse, de execução dos serviços e de encerramento contratual, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para fins alheios à exclusiva necessidade dos serviços contratados;
- ii) Firmar, em termo próprio, compromisso de responsabilidade e confidencialidade das informações, conforme modelo - Anexo I - A do Edital;
- jj) Guardar inteiro sigilo sobre todas as informações obtidas e dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa;
- kk) Observar a Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**, os normativos vigentes e as boas práticas relativas à segurança da informação, especialmente as indicadas nos normativos internos da Administração Pública Federal, em todas as atividades executadas;
- ll) Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do **CONTRATANTE** sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade, observando as políticas de segurança da informação do **CONTRATANTE**;
- mm) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- nn) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- oo) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- pp) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- qq) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- rr) Apoiar e submeter à aprovação do **CONTRATANTE** e, depois de aprovado, implantar, operacionalizar e monitorar os recursos para controle de mudanças, inventário de recursos computacionais, análise de capacidade e desempenho;
- ss) Subsidiar o **CONTRATANTE** na definição de projetos de melhoria qualitativa de serviços para resolução de problemas existentes, aperfeiçoamento dos serviços ou introdução de novas funcionalidades;
- tt) Auxiliar a análise, orientação, acompanhamento, desenvolvimento e implantação de métodos, técnicas e tecnologias visando ganhos de produtividade através de racionalização, padronização, avaliação e recomendação de soluções tecnológicas;
- uu) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do **CONTRATANTE**;
- vv) Executar os serviços nas formas e em prazos não superiores aos máximos estipulados no contrato e em seus anexos;
- ww) Participar, no período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião inicial para alinhamento de expectativas e monitoração técnica da contratação;
- xx) Reportar imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e a continuidade das atividades do **CONTRATANTE**;
- yy) Receber inspeções e diligências do **CONTRATANTE**;
- zz) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, para execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- aaa) Submeter à prévia aprovação do **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração na prestação dos serviços;
- bbb) Cumprir integralmente as especificações e prazos definidos nos chamados técnicos garantindo a qualidade dos produtos e serviços entregues;
- ccc) Solicitar autorização prévia do **CONTRATANTE** antes de utilizar recursos de software que necessitem de aquisição de licença de uso, ou antes de utilizar ferramentas cuja versão seja diferente daquelas previstas e em uso na Instituição;
- ddd) Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os profissionais necessários à prestação dos serviços da contratação;
- eee) Assumir o ônus decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas à prestação dos serviços;
- fff) Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** durante todo o período de vigência do contrato;
- ggg) Não utilizar os recursos disponibilizados pelo **CONTRATANTE**, diretamente ou por meio de seus empregados e prepostos, para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou não englobadas na contratação;
- hhh) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto que o **CONTRATANTE** julgar necessário conhecer ou analisar e as documentações eventualmente solicitadas, assim como todos os componentes, scripts, materiais ou produtos gerados durante a prestação dos serviços;
- iii) Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;
- jjj) Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas e previamente acordadas com a equipe do **CONTRATANTE**;
- kkk) Observar os procedimentos do **CONTRATANTE**, cujo andamento em hipótese nenhuma deverá ser prejudicado em razão de quaisquer atividades acima mencionadas;

lll) Responsabilizar-se pela absorção das atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, no final do contrato, aconteçam de forma precisa e responsável;

mmm) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

nnn) Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas em contrato;

ooo) Apresentar a Nota Fiscal de Serviços acompanhada de cópia do Relatório Geral de Faturamento devidamente aprovado, bem como de cópias dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, e encaminhar para o setor competente para fins de pagamento;

ppp) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo - Anexo I - F do Edital;

qqq) O prestador de serviço deverá declarar, no ato da assinatura do contrato com a **CONTRATADA**, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;

rrr) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, frameworks, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas; e

sss) Fornecer ferramentas e suprimentos para a execução das atividades e serviços técnicos em Tecnologia da Informação para manutenção especializada em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, listados no Anexo I - H do Edital.

Parágrafo primeiro - O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

a) O preposto será responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato, relacionando-se diretamente com a equipe de gestão do contrato do **CONTRATANTE**. O supervisor será responsável pela supervisão técnica das atividades, interagindo com os gestores das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;

b) O preposto e supervisor poderão ser contatados pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo, para tratar de assuntos relativos ao contrato ou à prestação dos serviços;

c) A qualquer tempo a equipe de gestão do contrato poderá solicitar alteração na designação dos funcionários da **CONTRATADA** escolhidos para atuar como preposto ou supervisores, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento do serviço;

d) A **CONTRATADA** deverá fornecer números telefônicos ou outros meios de comunicação para contato com o preposto e supervisores, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra ao **CONTRATANTE**;

e) A **CONTRATADA** deverá indicar substitutos para os prepostos, supervisor e colaboradores no caso de férias ou outros afastamentos;

f) Apresentar, para cada profissional alocado para execução dos serviços desta contratação, os currículos e comprovantes de formação, de capacitação e de certificação técnica, caso obrigatória, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo segundo - O Supervisor deverá cumprir a carga horária de, no mínimo, 40 horas semanais, entre a janela compreendida de 8 às 20 horas.

Parágrafo terceiro - O Analista de Suporte deverá cumprir a carga horária de, no mínimo, 40 horas semanais, entre a janela compreendida de 8 às 20 horas.

Parágrafo quarto - O Técnico de Logística deverá cumprir a carga horária de, no mínimo, 40 horas semanais, entre a janela compreendida de 8 às 20 horas.

Parágrafo quinto - A **CONTRATADA** deverá manter, no mínimo, um Técnico de manutenção de Hardware no horário compreendido de 8 às 20 horas.

Parágrafo sexto - Adicionalmente, cada profissional a serviço da **CONTRATADA** deverá assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do **CONTRATANTE**, atestando ciência da existência de tal compromisso, conforme modelo Anexo I - E do Edital (Declaração de Ciência individual).

Parágrafo sétimo - Todo e qualquer profissional a serviço da **CONTRATADA** deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do **CONTRATANTE** não poderá ser utilizada para fins particulares.

Parágrafo oitavo - As ferramentas serão utilizadas durante todo o período do contrato e em suas renovações.

Parágrafo nono - Os suprimentos deverão ser **fornecidos** anualmente, a contar da data de assinatura do contrato.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços deverão ser prestados nas dependências do **CONTRATANTE** situada no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - CEP: 70070-600 (Edifício Premium); ou qualquer outra sede que porventura o **CONTRATANTE** estabelecer na cidade de Brasília - DF.

CLÁUSULA SEXTA - A tabela seguinte foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 dias úteis da convocação para assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado (Anexo I A do Edital)	

	Assinatura do Termo de Responsabilidade com o código de conduta			Termo de Responsabilidade com o código de conduta (Anexo I – G do Edital)	
2	Publicação da Equipe de Fiscalização	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até o 5º (quinto) dia útil após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Apresentação da comprovação dos requisitos da equipe profissional	10 dias corridos, após a assinatura do contrato	Preposto	Comprovações em formato digital	E-mail
5	Início do suporte técnico presencial	Imediatamente após a emissão do despacho de ateste de verificação das comprovações dos requisitos da equipe profissional	Gestor do contrato / Preposto	Não há	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
6	Entrega do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO).	Até o 3º (terceiro) dia útil após o registro de cada ocorrência	Preposto	Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO).	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
7	Análise do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Gestor do contrato / Fiscal Técnico	Notificação de avaliação do Relatório Gerencial de Ocorrência (RGO)	Correio Eletrônico (e-mail)
8	Reunião de validação das expectativas	Em até 15 (quinze) dias antes do encerramento da vigência do Contrato	Gestor do Contrato / Preposto	Ata de reunião de validação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com os cronogramas e informações presentes o item 4.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de serviço: Sistema de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, com ferramenta preferencial de chamados, acompanhamento e aferição dos serviços prestados; abertura de Ordem de Serviço, pelo sistema de requisições; telefone; e-mail; e chat.

Parágrafo primeiro - A execução de atividades de rotina independe de abertura de chamado e devem ser executadas continuamente, tendo como marco inicial a data de início da prestação do serviço.

Parágrafo segundo - Os chamados técnicos somente poderão ser encerrados, atestados e validados quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues com a qualidade demandada e aprovada pela Equipe de Gestão do Contrato.

Parágrafo terceiro - Uma requisição de serviço ou incidente encerrado sem que tenha sido de fato resolvido será reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original da requisição de serviço ou incidente, inclusive para efeito de aplicação das glosas previstas.

Parágrafo quarto - Em todos os casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço exigidos serão aplicados os ajustes de pagamento definidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais cabíveis.

DO VALOR

CLÁUSULA NONA - O valor total do presente contrato é de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único - Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ - Os preços para os serviços contratos que terão equipe residente no órgão poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstrar analiticamente a variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho.

Parágrafo primeiro - Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo - Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo da repactuação encontrados, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Parágrafo quarto - Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada, e observado o seguinte:

Parágrafo quinto - O cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam a salários deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos salários pagos, mês a mês, pela contratada, aos respectivos trabalhadores;

Parágrafo sexto - O cálculo da repactuação dos preços dos itens de custo que correspondam aos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários, também exclusivamente referidos à execução do Contrato, deverá ter por base de cálculo a média aritmética simples dos somatórios dos respectivos valores, pagos, nos termos da legislação, mês a mês, pela Contratada, aos trabalhadores e/ou a órgãos/entidades/fundos integrantes/vinculados à Administração Pública;

Parágrafo sétimo - Para a produção das médias aritméticas simples mencionadas nos incisos anteriores, serão desprezadas, item de custo a item de custo, as frações excedentes aos somatórios mensais dos salários e dos demais direitos trabalhistas e/ou previdenciários; e

Parágrafo oitavo - Para a primeira repactuação, as bases de cálculo dos demais itens de custo serão os valores constantes da proposta apresentada à licitação. Para as demais repactuações e para os itens de custo referidos neste item, as bases de cálculo serão aquelas resultantes de repactuações anteriores.

Parágrafo nono - Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, respeitados o art. 6 da IN/2017 do MPOG que não vincula a Administração Pública.

Parágrafo dez - A proposta de repactuação, observado o disposto no item 21.3, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo onze - Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

Parágrafo doze - A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo treze - Para a adequada interpretação desta Cláusula, registra-se que:

Parágrafo quatorze - Os perfis profissionais, quantitativos e valores integrantes da estimativa de preços e do respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico, foram produzidos por equipe integrante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, sob observância das normas técnicas aplicáveis e para atendimento adequado a uma necessidade pública que foi previamente identificada e adequadamente mensurada.

Parágrafo quinze - A estimativa de preços e o respectivo detalhamento, constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico do qual decorre esta contratação, serão observados, em cotejo a ser estabelecido com a proposta veiculada pela Contratada, exclusivamente para fins de exame da vantajosidade eventualmente associada a este contrato, quando da ocorrência de prorrogações e/ou de repactuações.

Parágrafo dezesseis - Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios, definidos pela Contratada, na proposta apresentada à licitação, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, ao longo do intervalo de tempo posterior à assinatura do contrato e anterior à primeira repactuação. Referidas variações não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

Parágrafo dezessete - Os conhecimentos acerca da execução contratual que sejam absorvidos pelo CONTRATANTE e/ou adquiridos pelo CONTRATANTE a partir de outras fontes deverão ser observados quando das prorrogações e quando da análise de pedidos de repactuação veiculados pela Contratada.

Parágrafo dezoito - Os quantitativos de perfis profissionais e os valores de salários e de outros benefícios que sejam considerados adequados à perfeita execução deste contrato após aplicação, durante os processos de repactuação e/ou de prorrogação, dos conhecimentos absorvidos pelo CONTRATANTE, poderão sofrer variações, a critério da Contratada, entre repactuações e/ou entre prorrogações. Referidas variações serão consideradas parte integrante da proposta, não serão causa de redução e não serão causas de aumento do preço contratado.

Parágrafo dezenove - Os custos relativos aos insumos diversos (**TABELA 3 - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS, Anexo II do Edital**) poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$I1 - I0$

$R = V [-----]$, em que:

$I0$

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo vinte - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

Parágrafo vinte e um - A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário do orçamento ao qual a proposta se referir, arcando, portanto, por sua própria inércia.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA ONZE - Está expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do contrato, devido características técnicas de agrupamento dos itens que o compõe.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DOZE - O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o fim de cada período, mensal, de apuração, a partir da análise do Relatório Geral de Faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- f) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.
- g) O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no conjunto de indicadores de nível de serviço e desempenho.
- h) As ocorrências relacionadas à execução do contrato serão anotadas em registro próprio para adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei no 8.666.
- i) A execução dos serviços será formalmente autorizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, no início de cada período mensal de apuração, através de termo próprio de Ordem de Serviço, no qual deverá constar a ciência e concordância da **CONTRATADA** em prestar os serviços.
- j) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
- k) O modelo dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo está disponível no Anexo I - D do Edital - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TREZE - O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, desde que cumpridos todos os requisitos necessários, por ordem bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

CLÁUSULA QUATORZE - Para a realização do pagamento, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) apresentação dos seguintes documentos, em relação aos trabalhadores que atuarem na execução do seu objeto nas dependências do **CONTRATANTE**, por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, no mês de referência:
- c.1) relação nominal dos profissionais alocados no **CONTRATANTE**;
- c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional; comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.3) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação dos Trabalhadores (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c.4) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos profissionais alocados no **CONTRATANTE**, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.5) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do profissional alocado no **CONTRATANTE**, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.6) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;
- c.7) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- d) **apresentação de outros documentos e condições exigidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA QUINZE - O valor do pagamento mensal pelos serviços será calculado conforme a efetiva execução dos serviços, aplicados os ajustes relativos a serviços não executados e aos eventuais descumprimentos dos níveis mínimos de serviço e de desempenho exigidos, bem

como das demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Os ajustes serão aplicados mediante análise do Relatório Geral de Faturamento e dos pareceres da Equipe de Fiscalização, a partir dos quais será calculado o valor mensal de acordo com as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas nos referidos documentos.

Parágrafo primeiro - Os valores apresentados na proposta vencedora do certame de contratação corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a empresa **CONTRATADA** prestar os serviços integralmente e alcançar êxito em todos os indicadores de níveis mínimos de serviço e desempenho.

Parágrafo segundo - Com respeito aos prazos de aferição, contestação, emissão de parecer e pagamento da fatura, a **CONTRATADA** terá **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o término do período de apuração mensal para conferência e envio do Relatório Geral de Faturamento para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - O **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias, corridos, contados a partir do recebimento do Relatório Geral de Faturamento para aprovar o relatório e autorizar a emissão da fatura ou para efetuar a contestação do relatório.

Parágrafo quarto - Caso haja contestação, a **CONTRATADA** terá **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento para realizar os reparos no relatório ou para se justificar.

Parágrafo quinto - Somente após a aprovação do relatório e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** poderá emitir a fatura.

Parágrafo sexto - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

Parágrafo sétimo - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo oitavo - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - Haverá o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a **CONTRATADA**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DEZESETE - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

Parágrafo primeiro - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada comunicação por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo terceiro - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Parágrafo quarto - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo quinto - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA DEZOITO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo primeiro - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)/365$	<p>onde:</p> <p>I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso</p>
$EM = I \times N \times VP$	

Parágrafo segundo - Em atenção a Resolução CNJ nº 169 de 31/01/2013 e suas alterações, a fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais trabalhistas, para os serviços que envolvam mão de obra com dedicação exclusiva, nas dependências de órgão jurisdicionado ao Conselho Nacional de Justiça será objeto de pagamento diferido, feito em provisionamento, ao longo de toda a execução do contrato. Portanto, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, RAT+FAP, SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão destacadas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

Parágrafo terceiro - O pagamento diferido será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou por outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida na Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em **até 20 (vinte) dias** a contar da notificação do CONTRATANTE, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo quinto - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela CONTRATADA e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo sexto - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo sétimo - Também será retido do pagamento mensal devido à Contratada e depositado na conta-depósito vinculada o valor correspondente a bloqueio, levantamento, transferência e/ou saque, realizado em cumprimento a ordem judicial.

Parágrafo oitavo - A liberação, integral ou parcial, à CONTRATADA, do saldo da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação, ocorrerá nos termos estabelecidos na Resolução CNJ n.º 169/201312 e suas alterações bem como nas decisões proferidas pelo Plenário.

Parágrafo nono - Após o pagamento das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, se restar valor na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, o montante deverá ser entregue à CONTRATADA após a data de encerramento da vigência do contrato administrativo, e homologação das rescisões pelo sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme entendimento atual do Plenário do CNJ (Ato Normativo no 0011038-09.2018.2.00.0000) e Resolução CNJ nº 169/2013, art. 14, §4º, alterado pela Resolução CNJ nº 301/2019.

Parágrafo dez - O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar, diretamente aos trabalhadores que tenham prestado serviços à Contratada, os pagamentos das verbas de férias, bem como 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

CLÁUSULA DEZENOVE - O serviço será medido com base em indicadores de níveis de serviço, para os quais serão estabelecidos metas e faixas de atendimento.

Parágrafo primeiro - A apuração dos indicadores será feita a partir de relatórios baseados em informações do Sistema de Gerenciamento de Serviços de TIC ou ainda por qualquer outro recurso disponível, sendo que nesse último caso, o recurso utilizado para medição deve ser validado previamente pelas partes.

Parágrafo segundo - As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, com base nas informações das ferramentas elencadas no item 4.4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, será responsável pela elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) que conterà, dentre outras informações, a tabela de consolidação das medições dos indicadores definidos no Termo de Referência, a serem disponibilizados ao CONTRATANTE, e as eventuais justificativas no caso de desempenho inferior ao padrão esperado. Vide Anexo I - C do Edital - Relatório Gerencial de Serviços.

Parágrafo quarto - Os indicadores relativos ao tempo para solução de chamados serão calculados levando em consideração o horário de prestação do serviço contratado e a data/hora de registro inicial. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram fora do horário de prestação do serviço contratado ou não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a suspensão e o repasse deverão observar estritamente as condições e os procedimentos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto - O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, definir tipos de requisições a serem desconsideradas nos cálculos dos compromissos de tempo de solução, desde que seja identificada situação alheia à atuação da CONTRATADA, como possíveis erros de hardware, falhas e erros de softwares/sistemas, documentação técnica ou ações decorrentes da prestação de serviço de representantes técnicos oficiais, fabricantes e/ou terceiros, ausência de peças de reposição.

Parágrafo sexto - Indicadores fora das percentagens listadas nas Tabelas de Indicadores de Níveis de Serviço serão considerados como inexecução parcial ou total dos serviços mensais, sem prejuízo da aplicação da glosa referente ao indicador não atingido, conforme a tabela abaixo, os chamados deverão ser classificados pela Seção de Atendimento ao Usuário. A classificação dos chamados permeia, dentre outros atributos:

INEXECUÇÃO	PORCENTAGEM ALCANÇADA EM RELAÇÃO À META EXIGIDA	EM
PARCIAL	69,9% A 50%	
TOTAL	49,9% A 0%	

percentagem alcançada em relação à meta exigida

Parágrafo sétimo - Os chamados deverão ser classificados pela Seção de Atendimento ao Usuário. A classificação dos chamados permeia, dentre outros atributos:

- Tipo:** classificação de tipos de chamado de acordo com as melhores práticas definidas pelo ITIL - incidente, requisição, problema, mudança, etc;
- Serviço:** classificação de acordo com o catálogo de serviços do Conselho, conforme definido da ferramenta.
- SLA:** o SLA deve ser cadastrado de acordo com os demais campos preenchidos pelo técnico responsável pela abertura do chamado. Conforme necessidade, o SLA pode ser alterado por outras equipes responsáveis pelo chamado ou pelos fiscais técnicos do CONTRATANTE, caso identifiquem alguma irregularidade no SLA atribuído;
- Prioridade e/ou Criticidade:** podem ser atribuídos a alguns tipos de chamado, de acordo com os procedimentos repassados pela equipe de fiscais técnicos do CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - Para a correta categorização dos incidentes será empregada a seguinte tabela de referência:

Nível de Criticidade	Tipo de Incidente
Alta	Equipamento inoperante
Média	Equipamento operando parcialmente
Baixa	Equipamento com degradação da qualidade

Tabela de criticidade por tipo de incidente

Parágrafo nono - Para a categorização dos chamados, a **CONTRATADA** deverá levar em conta a existência de duas categorias de usuários: **VIP e padrão**. O atendimento às demandas de usuários VIP é prioritário e, portanto, os tempos de atendimentos exigidos para as demandas destes usuários são menores do que os tempos exigidos para os indicadores correspondentes para os usuários padrão.

Parágrafo dez - A lista de usuários VIP será definida pelo **CONTRATANTE**, a qual abrange cerca de 10% do total de usuários, e será repassada para a **CONTRATADA** na reunião de alinhamento de expectativas e poderá ser solicitada a qualquer momento.

Parágrafo onze - As tabelas seguintes apresentam os Indicadores de Níveis de Serviço, as metas exigidas para cada indicador, bem como a pontuação a ser decrementada (cumulativamente) do pagamento mensal do serviço de manutenção em caso de não atingimento do índice estabelecido:

TABELA DE INDICADORES				
Item	Indicador de Nível de Serviço	Fórmula de Cálculo	Meta Exigida	Pontuação
I-01	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade BAIXA solucionados em até 190 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 190 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática de atendimento com prioridade BAIXA / Total de solicitações de prioridade BAIXA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0
			>=90% e <95%	20
			>=80% e <90%	40
			>=70% e <80%	50
I-02	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade NORMAL solucionados em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade NORMAL / Total de solicitações de prioridade NORMAL atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0
			>=90% e <95%	20
			>=80% e <90%	40
			>=70% e <80%	50
I-03	Índice de atendimento de incidentes de usuários PADRÃO com prioridade ALTA solucionados em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários PADRÃO atendidas em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade ALTA / Total de solicitações de prioridade ALTA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0
			>=90% e <95%	20
			>=80% e <90%	40
			>=70% e <80%	50
I-04	Índice de atendimento de incidentes de usuários VIP com prioridade BAIXA solucionados em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 140 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade BAIXA / Total de solicitações de prioridade BAIXA atendidas pela equipe de Manutenção de microinformática) x 100	>=95%	0
			>=90% e <95%	20
			>=80% e <90%	40
			>=70% e <80%	50
I-05	Índice de atendimento de incidentes de usuários VIP com prioridade NORMAL solucionados em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 90 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade NORMAL / Total de solicitações de prioridade NORMAL atendidas no 2º Nível) x 100	>=95%	0
			>=90% e <95%	20
			>=80% e <90%	40
			>=70% e <80%	50
I-06	Índice de atendimento de incidentes de usuários VIP com prioridade ALTA solucionados em até 45 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática	(Total de solicitações de usuários VIP atendidas em até 45 minutos pela equipe de Manutenção de microinformática com prioridade ALTA / Total de solicitações de prioridade ALTA atendidas no 2º Nível) x 100	>=95%	0
			>=90% e <95%	20
			>=80% e <90%	40
			>=70% e <80%	50
I-07	Índice de rotatividade da equipe de Manutenção de microinformática	(Número de profissionais desligados nos serviços local nos últimos 2 meses / Média de profissionais alocados nos últimos 3 meses) x 100% Não serão contabilizados para este item os profissionais demitidos por justa causa e profissionais substituídos a pedido do CNJ.	<40%	40
PONTUAÇÃO TOTAL				

Parágrafo doze - Os indicadores devem ser medidos do primeiro ao último dia de cada mês, ressalvado o disposto no item 4.5.3 do Termo de Referência. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

Parágrafo treze - A meta exigida representa o parâmetro de valor - limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos indicadores.

Parágrafo quatorze - Para fins de cálculo dos indicadores, os chamados poderão ser categorizados como improcedentes quando forem encaminhados para filas de atendimento incorretas, ou quando o preenchimento incorreto do chamado (ou ausência de informações) acarretar prejuízo ao tempo de atendimento do chamado ou insatisfação do usuário final.

Parágrafo quinze - A apuração dos índices de rotatividade de pessoal será sempre realizada com base nos dados acumulados do mês de referência do relatório gerencial e dos três meses imediatamente anteriores. Destaca-se que para o número de profissionais desligados será

considerado dois meses e para a média de profissionais alocados será considerado três meses. Não serão contabilizados para este item os profissionais demitidos por justa causa e profissionais substituídos a pedido do **CONTRATANTE**.

Parágrafo dezesseis - Para ser considerado no Total de profissionais que prestou serviço no mês, para fins de cálculo dos indicadores de rotatividade, o funcionário deve ter prestado serviço por, no mínimo, 10 dias úteis no mês em questão, seguidos ou não.

Parágrafo dezessete - Para fins de composição da Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço - TANS, serão considerados os indicadores de níveis de serviço detalhados na tabela anterior, e os Critérios Gerais de Avaliação, detalhados na seguinte tabela:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - TANS					
Nº	Descrição	Referência	Pontuação	Quantidade de Ocorrências/Dias	Pontuação Aplicada
C-01	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços prestados.	Por ocorrência	100		
C-02	Manter profissional que manifestamente se conduza de modo inconveniente após notificação de desvio de conduta pelo Gestor do Contrato.	Por dia	50		
C-03	Deixar de entregar e apresentar Relatório Gerencial de Serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente.	Por ocorrência	20		
C-04	Deixar de incluir detalhamento completo dos sintomas e das ações realizadas na descrição dos incidentes e solicitações.	Por ocorrência	10		
C-05	Deixar de incluir detalhamento completo das ações realizadas na solução dos incidentes e solicitações.	Por ocorrência	10		
PONTUAÇÃO TOTAL					

SOMATÓRIO	
Item	Total
Pontuação – Tabela de Indicadores	
Pontuação - Critérios Gerais de Avaliação	
Pontuação Total	
Abatimento a ser aplicado (Pontuação/10 x 0,5%)	
Brasília-DF, de de	
_____	_____
GESTOR DO CONTRATO	PREPOSTO

Parágrafo dezoito - O valor do pagamento mensal estará diretamente vinculado ao nível atingido para cada indicador considerado, sendo efetuados ajustes no valor conforme os valores de "reduzores aplicáveis" indicados nas TABELAS DE INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO e na TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SUPERVISÃO, conforme copilado na TANS (Anexo I - C do Edital).

Parágrafo dezenove - O limite máximo para redução do valor mensal será de 25%. Caso o valor de redução obtido para um mês seja superior ao limite, será considerado o abatimento de 25% para o pagamento do mês em questão, sendo o percentual excedente aplicado sobre o pagamento relativo ao mês subsequente, não obstante a aplicação de penalidades previstas.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA VINTE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA VINTE E UM - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 167504, Natureza da Despesa: 3.3.90.40.12, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 199/2022, datada de 06 de abril de 2022.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" desta cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da garantia contratual ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "a", "c", "d" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo quarto - A penalidade prevista na alínea "d" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA GARANTIA

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - A **CONTRATADA** apresentará, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, garantia de execução do contrato no valor de R\$ 30.750,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta reais), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global estimado** do contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo segundo - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.1, "j", do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo terceiro - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e a este contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (**CONTRATANTE**) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstos neste instrumento será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nas dependências do **CONTRATANTE** será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS				
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou cumulativa de PIS e COFINS		Simples Nacional	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%	0,5%	6%
Submódulo 4.1 (a)	34,30%	39,80%	28,50%	34%
Encargo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%			
Férias	8,3333%			
Abono de Férias	2,7777%			
Subtotal (b)	19,4443%			
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%	5,5416%	6,6111%
Multa FGTS (d)	4,2998%			
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%	29,2857%	30,3552%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto - Caso o banco promova desconto (s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VINTE E CINCO - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA VINTE E SEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE E SETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E OITO - O Contrato terá vigência de 20 (vinte) meses a contar de **1º de junho de 2022**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E NOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, bem como fiscal(is) técnico(s) para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRINTA - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

CLÁUSULA TRINTA E UM - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

Pedro Leandro Rezende Vieira
Sócio-Diretor

ANEXO A-I DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos, I, II e III do Pregão Eletrônico nº 03/2022	R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)

ANEXO A-II DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

Planilha de Horas Úteis

	Dias da Semana					Segunda a Sexta 40 horas semanais
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	
01/jun/22	17	4	4	5	0	168
jul/22	16	5	5	5	0	168
ago/22	18	4	4	4	1	176
set/22	16	5	4	5	0	168
out/22	16	4	5	6	0	160
nov/22	15	4	4	6	1	152
dez/22	17	5	5	4	0	176
jan/23	18	4	4	5	0	176
fev/23	14	4	4	5	1	141
mar/23	18	5	4	4	0	184
abr/23	14	2	5	7	2	128
mai/23	18	4	4	5	0	176
jun/23	16	5	4	5	0	168
jul/23	17	4	5	5	0	168
ago/23	19	3	4	4	1	176
set/23	15	5	5	5	0	160
out/23	17	4	3	7	0	168
nov/23	16	4	4	6	0	160
dez/23	15	4	5	6	1	152
jan/24	18	4	4	5	0	176
						3301

* 40 horas semanais

ANEXO A-III DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

EQUIPE RESIDENTE	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total	Auxílio Saúde - Participação patronal (*) [Os planos contratados por coparticipação deverão ser assumidos integralmente pelo empregador, no plano básico.]
Supervisor	R\$ 3.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 3.410,00	R\$ 150,00
Técnico em Manutenção de Hardware	R\$ 2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.400,00	R\$ 180,00
Analista de Suporte a Serviços de Informática	R\$ 2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.800,00	R\$ 180,00
Técnico em Logística	R\$ 1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.700,00	R\$ 210,00

(*) Valor integral estimado do Plano de Saúde	R\$ 300,00
Faixas salariais - auxílio saúde - CCT 2020/2021 (Cláusula décima quinta)	R\$ 2.027,63
	R\$ 3.380,35
% da participação patronal - CCT 2020/2021 (Cláusula décima quinta)	70%
	60%
	50%

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
Supervisor	R\$ 11,00	21	R\$ 204,60	R\$ 26,40	R\$ 26,87	R\$ 564,27
Técnico em Manutenção de Hardware	R\$ 11,00	21	R\$ 144,00	R\$ 87,00	R\$ 26,87	R\$ 564,27
Analista de Suporte a Serviços de Informática	R\$ 11,00	21	R\$ 168,00	R\$ 63,00	R\$ 26,87	R\$ 564,27
Técnico em Logística	R\$ 11,00	21	R\$ 102,00	R\$ 129,00	R\$ 26,87	R\$ 564,27

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

EQUIPE RESIDENTE						Total
Supervisor						R\$ 590,67
Técnico em Manutenção de Hardware						R\$ 651,27
Analista de Suporte a Serviços de Informática						R\$ 627,27
Técnico em Logística						R\$ 693,27

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (quantidade para 20 meses)

FERRAMENTAS - USO COMUM	Quant.	Valor Unitário	Valor total	IN SRF N. 495/1998 (Ref. NCM 8203.20) Vida útil (anos)		
Alicate Meia Cana Bico Longo 6"	2	R\$ 23,45	R\$ 46,90	5	20%	R\$ 9,38
Alicate Corte Diagonal 6"	2	R\$ 21,71	R\$ 43,42	5	20%	R\$ 8,68
Alicate Universal 8"	2	R\$ 26,99	R\$ 53,98	5	20%	R\$ 10,80
Soprador e Aspirador, 220v, potência mínima 400W	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90	5	20%	R\$ 39,98
Estação de solda e retrabalho	1	R\$ 350,90	R\$ 350,90	5	20%	R\$ 70,18
Sugador de solda	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	5	20%	R\$ 4,40
Jogo de chave Allen, 1,5mm a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2	R\$ 9,59	R\$ 19,18	5	20%	R\$ 3,84
Jogo de Chave Torx, 1,5mm a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2	R\$ 19,60	R\$ 39,20	5	20%	R\$ 7,84

Chave Phillips 1/4x4	2	R\$ 5,32	R\$ 10,64	5	20%	R\$ 2,13
Chave Phillips 3/16x4	2	R\$ 4,45	R\$ 8,90	5	20%	R\$ 1,78
Chave Phillips 1/4x10	2	R\$ 12,89	R\$ 25,78	5	20%	R\$ 5,16
Chave Phillips 1/4x8	2	R\$ 5,72	R\$ 11,44	5	20%	R\$ 2,29
Chave Phillips 1/8x10	2	R\$ 4,94	R\$ 9,88	5	20%	R\$ 1,98
Chave Phillips 1/4x6	2	R\$ 6,63	R\$ 13,26	5	20%	R\$ 2,65
Chave Fenda 5/16x10	2	R\$ 9,88	R\$ 19,76	5	20%	R\$ 3,95
Chave Fenda 1/4x8	2	R\$ 7,57	R\$ 15,14	5	20%	R\$ 3,03
Chave Fenda 1/8x6	2	R\$ 2,86	R\$ 5,72	5	20%	R\$ 1,14
Chave Fenda 3/8x10	2	R\$ 12,80	R\$ 25,60	5	20%	R\$ 5,12
Multímetro Digital AC/DC Automático	1	R\$ 33,90	R\$ 33,90	5	20%	R\$ 6,78
Jogo de Chaves de Precisão para Notebook	1	R\$ 19,40	R\$ 19,40	5	20%	R\$ 3,88
TOTAL			R\$ 974,90			R\$ 194,98
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						R\$ 9,75

MATERIAIS DE CONSUMO - INSUMOS	Quant.	Valor unitário	Valor Total
Spray Desengripante	4	R\$ 7,85	R\$ 31,40
Álcool Isopropílico (1000ml)	2	R\$ 29,84	R\$ 59,68
Limpa Contato	4	R\$ 7,90	R\$ 31,60
Protetor Bico Sugador	4	R\$ 2,77	R\$ 11,08
Fluxo de Solda Pastoso	2	R\$ 12,90	R\$ 25,80
Estanho em fio para solda 1mm 500g	2	R\$ 101,84	R\$ 203,68
Pasta térmica seringa	4	R\$ 22,90	R\$ 91,60
Esponja vegetal para limpeza de ferro de solda	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
Fita isolante de autofusão em rolo, 19mm x 10m	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
Fita isolante em PVC, 19mm x 10m	2	R\$ 4,56	R\$ 9,12
Cola Instantânea 20g	2	R\$ 6,65	R\$ 13,30
TOTAL			R\$ 535,06
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL			R\$ 26,75

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%		
		Empresa		
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS				
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000	
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000	
D	INCRA	0,2000	0,2000	
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000	
F	F G T S	8,0000	8,0000	8,0000
G	R A T (2%) * F A P (0,5)	0,5000	6,0000	1,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000	
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	39,8000	29,0000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
A	13º Salário	8,3333	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221	3,2221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,5331	14,3331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade				
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111	0,0081
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0391	0,0361
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão				
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419	0,0305
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3244	0,3130
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
A	Férias	8,3333	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578	2,5924
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,4971	11,5316
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social				
A	Remuneração	3,6000	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935	59,5136

REGIME SIMPLES NACIONAL			
LUCRO		9,980%	
DESPESA		4,990%	
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,69%	100%	0,690%
COFINS	3,17%	100%	3,170%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,860%
BDI		26,693%	

ANEXO A-IV DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

PLANILHA RESUMO (LUCRO SIMPLES)

EQUIPE RESIDENTE	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUG	VHS(*)	VTM	VT	Auxílio Saúde - participação patronal (CCT)
						59,5136	26,69%						
ITEM 2													
Supervisor	40	1	3410,00	590,67	-	2.029,41	1.609,60	7.639,68	152.793,60	46,2871	7.639,68	152.793,60	R\$ 150,00
Técnico em Manutenção de Hardware	40	2	2400,00	651,27	36,50	1.428,32	1.205,48	5.721,57	114.431,40	34,6657	11.443,14	228.862,80	R\$ 360,00
Analista de Suporte a Serviços de Informática	40	1	2800,00	627,27		1.666,38	1.359,64	6.453,29	129.065,80	39,0990	6.453,29	129.065,80	R\$ 180,00
Técnico em Logística	40	1	1700,00	693,27		1.011,73	908,89	4.313,89	86.277,80	26,1369	4.313,89	86.277,80	R\$ 210,00
VALOR TOTAL		5									29.850,00	597.000,00	
												(**) Valor estimado por 20 meses de contrato para ressarcimento do benefício auxílio saúde.	18.000,00
												VALOR GLOBAL ESTIMADO	615.000,00

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPR	Quantidade de profissionais residentes
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUG	Valor unitário global por 20 meses
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VT	Valor Total 20 meses

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário global (VUG) da equipe residente pelo total de horas úteis - global, considerando o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

(**) O valor estimado para ressarcimento de benefícios indiretos conforme CCT 2020/2021 Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Informática do Distrito Federal, por 20 meses de contrato.

ANEXO B DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – (Anexo I da Portaria n. 159/2021)

A **Unic Solutions – Comércio, Importação e Serviços de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.258.323/0001-33, neste ato representada por **Pedro Leandro Resende Vieira**, inscrito no CPF nº 005.368.971-21, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo **CONTRATANTE**

Johanness Eck
Diretor Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**

Pedro Leandro Resende Vieira
Sócio Diretor

ANEXO C DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

MODELO DE RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇOS

[DATA]		
Relatório Gerencial dos Serviços de prestação de serviços de atendimento técnico de TIC do CNJ		
Nome do Gestor		
Nome do Preposto		
Mês de Referência		
1. Informações sobre os indicadores de níveis de serviço atingido		
Item	Índice Obtido	Forma de comprovação / Documento de comprovação (Indicar meio de comprovação das informações prestadas)
2. Relatório de análise e diagnóstico das causas (causa raiz) dos problemas identificados		
3. Erros operacionais		

4. Sugestões de melhorias para o próximo período		
5. Painel de volumetria de chamados (requisições de serviço, incidentes, problemas etc.) divididos por tecnologias, grupos solucionadores e responsáveis		

ANEXO D DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

OS Nº	Data da Emissão	Hora da Emissão	Nº do Contrato
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA			
Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ/MF:			
Telefone: ()		Contato:	
INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE			
Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			
Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede)			
CNPJ n.º 07.421.906/0001-29			
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Objeto: Prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, de manutenção em ativos de microinformática e suporte técnico do Conselho Nacional de Justiça, conforme especificações e condições definidas em CONTRATO.			
PRAZO DE EXECUÇÃO:			
LOCAL DE EXECUÇÃO:			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe provisoriamente os serviços prestados através da OS supracitada, cabendo ainda a avaliação da sua conformidade com os parâmetros mínimos de qualidade e de desempenho, e também com as demais condições previstas em contrato.			
Brasília, de de . Assinatura – Fiscal Técnico do Contrato Matrícula: XXXXXXXXXXXX			
RECEBIMENTO DEFINITIVO			
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ recebe definitivamente os serviços prestados através da OS supracitada, autorizando, após análise da adequação aos parâmetros mínimos de serviço e desempenho, a emissão da correspondente Nota Fiscal de Serviços no valor abaixo. Valor dos Serviços: R\$ _____ Valor mensal dos serviços, considerados os ajustes em função do descumprimento dos níveis mínimos de serviço e desempenho.			
Brasília, ____ de ____ de ____ .			
_____ Assinatura Gestor do Contrato Matrícula:XXXXXXXXX		_____ Assinatura Fiscal Requisitante do Contrato Matrícula:XXXXXXXXX	

ANEXO E DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS – (Anexo II da Portaria n. 159/2021)

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Nº do Contrato	
Empresa Contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (Resumido)	
Vigência da Contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
OBSERVAÇÕES (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Brasília (DF), / / .	
IDENTIFICAÇÃO DO (A) DECLARANTE	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

ANEXO F DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

Eu, Pedro Leandro Resende Vieira , inscrito no CPF sob nº 005.368.971-27, neste ato representando a Unic Solutions – Comércio de Importação e Serviços de Informática LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.258.323/0001-33, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO G DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

O ambiente computacional ou parque computacional do CNJ é formado por 4.877 ativos assim distribuídos:

Ambiente Computacional do CNJ	
descrição	unidade
1. Microcomputadores:	
a. Positivo Master C6200 MiniPro – INTEL CORE I5, RAM 8GB, SSD 240GB;	862
b. Positivo Master D540 – INTEL I5, RAM 8GB, HD 500GB;	145
c. Daten DC3C-S, INTEL I7, RAM 32GB, SSD 240GB, HD 500GB;	106
d. Positivo Master D6200 – INTEL I7, RAM 32GB, SSD 240GB;	100
e. Itautec Infoway ST4272 – INTEL G840, 4GB, HD 500GB;	58
f. DELL OPTIPLEX 5060 SFF, INTEL I7, PLACA DE VÍDEO 4GB, RAM 32GB, SSD 256GB; e	3
g. APPLE IMAC MRT32LL/A, INTEL I3, RAM 8GB, HD 1TB.	2
2. Monitores:	
a. HP V24B;	1743
b. Positivo E2011P;	435
c. AOC 24P1U;	400
d. Samsung B1940W;	155
e. LG W1942P;	58
f. AOC E2243FWK; e	49
g. Lenovo L2251X.	5
3. Notebooks:	
a. HP ProBook 640 G5 – INTEL CORE I5, SSD 512GB, RAM 16GB, TELA DE 14”;	100
b. HP ProBook 640 G4 – INTEL CORE I5, SSD 240GB, RAM 8GB, TELA DE 14”;	99
c. HP Elitebook 2560P – INTEL CORE I5, RAM 4GB, HD 500GB, TELA DE 12,5”;	90
d. Lenovo S145 – AMD RYZEN 5, RAM 12GB, HD 1TB, TELA DE 15,6”.	1
4. Videoconferência:	
a. Webcam HP 4110 CONTROL;	146
b. Webcam Microsoft VX-7000;	15
c. Polycom Studio 7200; e	2
d. Logitech Meetup.	1
5. Impressoras:	
a. SAMSUNG SL-M4020ND;	50
b. SAMSUNG COLOR CLP-775ND;	40
c. XEROX 4510DN;	11
d. GODEX EZ-1105 Plus;	4
e. Brother QL-570;	4
f. OKI DATA ES4172LP;	3
g. LEXMARK C950;	2
h. Datacard SD 260 Color;	2
i. Datacard CD800;	1
j. Multifuncional SHARP MX-M452N;	1
k. LEXMARK C534DN; e	1
l. HP 470WBT.	1
6. Escâneres:	
a. FUJITSU S1500;	129
b. KODAK I2600;	36
c. FUJITSU S5100;	9
d. KODAK I3400; e	6
e. FUJITSU FI6770.	2
TOTAL DE ATIVOS	4877

ANEXO H DO CONTRATO N. 22/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA UNIC SOLUTIONS – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO (PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2022 - Processo Administrativo/CNJ n. 02474/2021).

FERRAMENTAS E INSUMOS

A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramentas e suprimentos para seus colaboradores executarem as atividades e serviços técnicos em Tecnologia da Informação para manutenção especializada em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico.

1. As ferramentas serão utilizadas durante todo o período do contrato e em suas renovações.
2. Os suprimentos deverão ser fornecidos anualmente, a contar da data de assinatura do contrato.

FERRAMENTAS – USO COMUM	
Item	Quantidade
Alicate Meia Cana Bico Longo 6"	2
Alicate Corte Diagonal 6"	2
Alicate universal 8"	2
Soprador e Aspirador, 220V, potência mínima 400W	1
Estação de Solda e Retrabalho	1
Sugador de Solda	1
Jogo de chave Allen, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2
Jogo de chave Torx, 1,5 a 10mm, com no mínimo 9 peças (1,5mm, 2mm, 2,5mm, 3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 8mm e 10mm)	2
Chave Phillips 1/4x4	2
Chave Phillips 3/16x4	2
Chave Phillips 1/4x10	2
Chave Phillips 1/4x8	2
Chave Phillips 1/8x10	2
Chave Phillips 1/4x6	2
Chave Fenda 5/16x10	2
Chave Fenda 1/4x8	2
Chave Fenda 1/8x6	2
Chave Fenda 3/8x10	2
Multímetro Digital AC/DC Automático	1
Jogo de Chaves de Precisão para Notebook	1

MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS)	
Item	Quantidade
Spray Desengripante	2
Alcool Isopropílico (1000 ml)	1
Limpa Contato	2
Protetor Bico Sugador	2
Fluxo de Solda Pastoso	1
Estanho em fio para Solda 1mm 500g	1
Pasta Térmica Seringa	2
Espanja Vegetal para limpeza de Ferro de Solda	2

Fita Isolante de Autofusão em rolo, 19mm x 10m.	1
Fita Isolante em PVC, 19mm x 10m.	1
Cola Instantânea 20g.	1



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 28/04/2022, às 19:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Leandro Resende Vieira, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 09:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 03/05/2022, às 15:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1305514** e o código CRC **9E3FB5E3**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 77, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato nº 22/2022.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02474/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Denilson de Lucena Matos**, matrícula nº 1206, e **Carlos Eduardo Vellozo de Campos**, matrícula nº 1743, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 22/2022, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a UNIC SOLUTIONS - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos continuados de manutenção em ativos de microinformática e suporte técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOHANESS ECK

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 03/05/2022, às 15:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj.gov.br) informando o código verificador 1306901 e o código CRC 29F74ED4.

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.018869/2021. Objeto: Aquisição de bandeiras, com entrega imediata, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 04/05/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Senado Federal Anexo 1 - 7.º andar, Zona Cívico-administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00054-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 04/05/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMATE as constantes do edital prevalecerão as últimas.

FELIPE GUIMARAES CORTES
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/05/2022) 20001-00001-2022NE000003

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 1/2022 celebrado entre o STF e a TIM S.A. (Processo 000406/2022). Objeto: permissão de uso da área correspondente a 7,78 m² para a implantação de sistema de telefonia "indoor". Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura: 28/03/2022; Assinam: Pelo STF, Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral; pela Permissionária, Márcio Carpenter do Nascimento, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2020, celebrado entre o STF e a empresa MULTIMICROS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (Processo Eletrônico n. 011489/2019). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 meses a partir de 27/08/2022. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/05/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Diretor-Geral; e, pela empresa, Alberto José Fernandes de Melo, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2020, celebrado entre o STF e a empresa ALESSANDRO NUNES -- ME (Processo Eletrônico n. 006857/2019). Objeto: Acrescer 26 unidades ao item 16 do Contrato, totalizando 40 unidades. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 03/05/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Diretor-Geral; e, pela empresa, Alessandro Gândara Nunes, representante legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ADESÃO

Referência: Pacto Nacional CNJ n. 01/2019, firmado entre o CNJ, a CD, o SD, o CNMP, o TCU, o MC, o MEC, o MS, o MDH, a CGU, o MJSP, a OAB e o CONDEGE. Processo n. 05906/2019. Objeto: aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa dos servidores públicos e demais atores da rede de proteção à primeira infância. Signatários: Pelo CNJ, Ministro Luiz Fux e pelos Órgãos aderentes: (Atores da Região Centro Oeste - Goiás) TJGO, PGJ/GO, DPE/GO, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, ALEGO, TC/GO, PREFEITURA DE GOIÂNIA, TCM/GO, OAB/GO e ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA. Data da Adesão: 3/05/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 22/2022, firmado entre o CNJ e a Unic Solutions - Comércio, Importação e Serviços de Informática Ltda. CNPJ: 10.258.323/0001-33. Processo SEI n. 02474/2021. Objeto: prestação de serviços técnicos continuados de manutenção em ativos de microinformática e suporte técnico. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n. 03/2022. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 615.000,00. Programa de Trabalho: 167504. Natureza de Despesa: 3.3.90.40. Data da Assinatura: 03/05/2022. Vigência: 20 (vinte) meses contados a partir de 1º de junho de 2022. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral, pela Contratada, Pedro Leandro Resende Vieira - Sócio-Diretor.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 20/2022

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 20/2022, que tem por objeto prestação de serviços especializados em engenharia para manutenção preventiva, corretiva e emergencial nos elevadores do Tribunal Superior Eleitoral com fornecimento de peças, insumos e ferramentas, à empresa Elevadores Otis Ltda, CNPJ 29.739.737/0001-60.

MONICA ROMEIRO COSTA BRIGIDO
Pregoeira

(SIDEAC - 03/05/2022) 070001-00001-2022NE999999

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2022NE000423, emitida em 27.04.2022. FAVORECIDO: FORTE EM AÇO INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE AÇO INOXIDÁVEL LTDA. OBJETO: Aquisição de grades de proteção para postos de entradas do TSE. VALOR: R\$ 54.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93. PA 2021.00.00007654-6 .

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Memorando de Entendimento-TSE nº 40/2022, firmado entre o TSE e o Spotify Brasil Serviços de Música Ltda. OBJETO: Estabelecimento de parceria entre as partes para o enfrentamento à desinformação contra o Processo Eleitoral, especialmente com vistas à garantia da legitimidade e da integridade das Eleições 2022. ASSINATURA: 29/4/2022. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; Ivanésio Carrilho Rodrigues, Representante Legal, pelo Spotify. PA SEI 2022.00.000003512-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 32/2022

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 07/04/2022. Entrega das Propostas: a partir de 07/04/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de reforma de edificação para implantação do Complexo Arquivístico do STJ

DANIELLE XIMENES LIMA MOREIRA
Pregoeira

(SIDEAC - 03/05/2022) 050001-00001-2022NE000107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 033604/2021. Termo de Credenciamento PRÓ-SER STJ n. 35/2022. CREDENCIADA: SEPTO CLINICA OTORRINOLARINGOLOGICA LTDA. CNPJ: 15.684.249/0001-30. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 29/04/2022. VIGÊNCIA: 29/04/2022 a 28/04/2025. SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - SAD/STJ, José Stênio Ponte Dias Filho - Credenciada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa SARAIVA EDUCAÇÃO S.A, CNPJ 50.268.838/0001-39, com vistas à aquisição de assinaturas para acesso à plataforma "Biblioteca Digital Saraiva", pelo período de 12 meses, pelo valor total de R\$ 20.700,00. Fundamento Legal: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: José Raiton Silva Rego, Diretor-Geral da Secretaria Substituto, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TST Processo 6002458/2022. MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ 12.811.487/0001-71. Fornecimento de material de limpeza. Pregão Eletrônico nº 026/2022. Item/quantidade/valor unitário: 8/656/R\$ 3,67. Vigência: de 18/4/2022 a 18/4/2023. A ata de registro de preços, na íntegra, encontra-se disponível em <https://aplicacao7.tst.jus.br/sacwebcp/PesquisarAtas.do>. Dirley Sergio de Melo, Secretário de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 6000850/2022-00. Supernova Serviços de Informação Ltda. CNPJ 10.585.499/0001-08. 2º termo aditivo ao contrato PE-012/2020 - prestação de serviços de clipping eletrônico. Prorrogação por 12 meses, a contar de 26/8/2022 até 25/8/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Programa de trabalho 02.131.0033.2191.0001, elemento de despesa 3.3.90.39, nota de empenho 2022NE000524. Assinatura: 2/5/2022. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração. Pela Contratada: Mônica Pereira da Silva, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 6002049/2022-00. R7 Facilities - Serviços de Engenharia Ltda. CNPJ: 11.162.311/0001-73. 11º termo aditivo ao contrato PE-008/2020 - Prestação de serviços de apoio administrativo de técnico em secretariado. Acréscimo de 1 posto de trabalho de Técnico em Secretariado ao objeto do contrato, correspondente a um acréscimo individual de 1,56%, e total de 14,06% sobre o valor original contratado, alterando o valor mensal do contrato para R\$ 668.054,39, e o anual estimado para R\$ 8.122.703,29, nos termos dos art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93. Programa de trabalho 02.122.0033.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.37, notas de empenho 2022NE000216 e 2022NE000292. Assinatura: 29/4/2022. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Wesley Fernandes Camilo, Representante Legal.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2022

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 27/04/2022, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços de locação, com instalação, de toldo, tenda, tablado, palco e outros itens de ornamentação para eventos institucionais realizados pelo Superior Tribunal Militar, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adjudicando o grupo único à APOIO - LOGISTICA, CONSTRUCAO E SERVICOS - EIRELI.

DAVID GONCALVES OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEAC - 03/05/2022) 060001-00001-2022NE000109

AUDITORIA DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 4/2019, firmado em 30/04/2022, com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 25.165.749/0001-10. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 24/06/2022 até 23/06/2023. PROCESSO: 000027/19-10.01. VIGÊNCIA: 24/06/2022 a 23/06/2023. VALOR: R\$ 32.650,05 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ASSINAM: RODOLFO ROSA TELLES MENEZES, Juiz Federal da Justiça Militar, pela Contratante, e FELIPE VERONEZ DE SOUSA, pela Contratada.